

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 023/2022****CARTA DE APRESENTAÇÃO**

BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida no Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central), 2º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ Nº 00.544.659/0001-09 neste ato representada por sua Dirigente Cristina Yue Yamanari, brasileira, bancária, CPF nº 297.289.368-93, Cédula de Identidade nº 36815236-4 órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliado na SCES, trecho 4, lote 5, Brisas do Lago, Cidade: Brasília Estado: DF, protocola CARTA DE APRESENTAÇÃO, para participação no PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 023/2022, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de ANITÁPOLIS, para oferecer Plano de Benefícios previdenciários, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo.

**A Entidade declara, sob as penas da Lei, que:**

- ( X ) anexa a esta Carta de Apresentação Proposta Técnica os devidos documentos, nos termos definidos pelo Edital;
- ( X ) está ciente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus ANEXOS;
- ( X ) aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto do Edital;
- ( X ) que não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- ( X ) que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;
- ( X ) se compromete a envidar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente;
- ( X ) o Plano de Benefícios oferecido é compatível com a Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 do Edital;
- ( X ) que não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Anitápolis/SC.

A Entidade declara que a entrega dos documentos, na forma do item 6.9 do Edital, se dá por meio de: ( X ) Impressos ( X ) Pen-drive ( ) on-line (link)

*just**Aut**d*

( X ) está ciente de que cabe ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora, no presente processo.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022.

**Cristina Yue Yamanari**

Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes

NOME: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

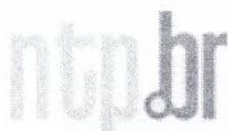
RAZÃO SOCIAL: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

CNPJ Nº: 00.544.659/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central), 2º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912.

TELEFONES: 61-99216-3955

E-MAIL: negocios@bbprevidencia.com.br



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 12/05/2022 às 16:36:58 (GMT -3:00)

#### 6.4.1.1 Anitápolis SC - Carta de Apresentação

 ID única do documento: #1c7fea9c-9bb7-4f6d-98e3-56ed560e9926

Hash do documento original (SHA256): 013f6f476bfcf1c70ce7f11766243364df035b44de9aaed0bc94a2b02b7c5ba1

Este Log é exclusivo ao documento número #1c7fea9c-9bb7-4f6d-98e3-56ed560e9926 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (3)

- ✓ **Cristina Yue Yamanari (Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes)**  
Assinou em 13/05/2022 às 13:25:23 (GMT -3:00)
- ✓ **Ana Cristina de Vasconcelos (Superintendente Executiva)**  
Assinou em 13/05/2022 às 12:24:47 (GMT -3:00)
- ✓ **Juliana de Sousa Cardozo Parente (Gerente de Novos Negócios e Projetos)**  
Assinou em 12/05/2022 às 16:37:08 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
12/05/2022 às 16:36:56 (GMT -3:00)	Juliana de Souza Cardozo Parente solicitou as assinaturas.
12/05/2022 às 16:37:08 (GMT -3:00)	Juliana de Sousa Cardozo Parente (CPF 005.262.571-05; E-mail julianacardozo@bbprevidencia.com.br; IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



**Data e hora**

13/05/2022 às 12:24:47  
(GMT -3:00)

**Evento**

Ana Cristina de Vasconcelos (CPF 157.064.888-35; E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br; IP 189.6.85.102), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

13/05/2022 às 13:25:23  
(GMT -3:00)

Cristina Yue Yamanari (CPF 297.289.368-93; E-mail cristina.yue@bbprevidencia.com.br; IP 177.235.12.101), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

13/05/2022 às 13:25:23  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



## DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 01/06/2022 o Sr. Luiz Alves de Siqueira Junior inscrito no cpf sob número 030.175.289-36 referente a empresa Banco do Brasil Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil S.A inscrita no CNPJ: 00544659/0001-09, deixou envelope para participação do Edital 023/2022- EFPC-023/2022 Contendo dois envelopes referentes envelope 01 proposta e envelope 02 Habilitação para poder participação do edital 023/2022.

Anitápolis, 01 de junho de 2022

Entregue: Luiz Alves de Siqueira Junior

Recebido por:  Lucinéia Hanck Batista

**Lucinéia Hanck Batista**  
Diretora de Planejamento e Orçamento  
Matrícula 1360

  
**Luiz Alves da Siqueira Junior**  
Matr. 6.383.879-6  
Gerente de Serviços







**ANEXO IV**  
**PROPOSTA TÉCNICA (PLANILHA)**  
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 023/2022**

A  
 Comissão de Seleção  
 Ref.: Processo de Seleção Nº 023/2022

Prezados Senhores,

A BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil estabelecida no Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº00.544.659/0001-09, vem por meio desta apresentar Proposta Técnica para administrar e executar plano de benefícios de natureza previdenciária para os servidores do Município de Anitápolis/SC.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DA ENTIDADE**

Razão Social:	BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil		
Sigla:	BB Previdência		
CNPJ:	00.544.659/0001-09		
Código PREVIC:	0318-8		
Fundamentação Legal*:	<input type="checkbox"/> LC 108/2001	<input checked="" type="checkbox"/> LC 109/2001	

\*Conforme CADPREVIC. Informações apenas para conhecimento.

**DOS GRUPOS DE QUESITOS DE SELEÇÃO**

**1. QUESITOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE GOVERNANÇA E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA ENTIDADE**

**1.1. A Entidade Proponente possui os seguintes Manuais:**

1.1.1. Manual de Governança Corporativa	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
1.1.2. Manual de Ética e Conduta	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não

**1.2. Além da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Entidade possui outras estruturas de Governança:**

1.2.1. Comitê de Investimentos	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
1.2.2. Comitê de Planos ou Comitê Técnico	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não

**1.3. Informar o número de Planos ativos, de natureza previdenciária, administrados pela Entidade Proponente:** 43

**1.4. Informar o número de Planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida administrado pela Entidade Proponente:** 20

Informar zero caso não haja.

**1.5. Informar o valor total do Ativo, considerando todos os Planos administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2021 (em R\$):**

Valor:	R\$ 10,125 bi
--------	---------------

Aur  
just  
f

**1.6. Informar, se houver, o valor total do Ativo do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, posicionado em 31/12/2021:**

Informe-se que o Plano de Benefícios BBPrev Brasil teve a implantação aprovada pelo órgão fiscalizador PREVIC em 16.11.2021, por meio da Portaria nº 759, de 12.11.2021, publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 16.11.2021, seção 1, página 103 (cópia anexa). Desde então aderiram ao Plano dezenas de patrocinadores, tendo ocorrido o início de funcionamento no mês de fevereiro/2022, com o recebimento da primeira contribuição ao Plano.	R\$ 0,00
--	----------

Informar zero caso não haja.

**1.7. Informar o número total de participantes ativos, considerando todos os Planos de Benefícios administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2021:**

Quantitativo:	196.698
---------------	---------

Informar zero caso não haja.

**2. QUESITOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA ENTIDADE**

**2.1. Informar o tempo de experiência em Previdência Complementar de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/03/2022.**

Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.1.1. Membro 1	Eder Luiz Menezes de Faria	11 anos e 06 meses
2.1.2. Membro 2	Cristina Yue Yamanari	9 anos 5 meses

**2.2. Informar o tempo de experiência de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF) com maior tempo de experiência na área de Previdência Complementar. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/03/2022.**

Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.2.1. Membro do CD	Leonardo Cusnir	27 anos e 6 meses
2.2.2. Membro do CD	Nelson José Guarezi	3 anos e 9 meses
2.2.3. Membro do CF	Jorge Bajerski	13 anos e 3 meses
2.2.4. Membro do CF	Jarlei Sartori	11 anos

**3. QUESITOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE**

**3.1. A Entidade possui os seguintes suportes para subsidiar a tomada de decisão em relação aos investimentos?**

3.1.1. Área de Investimentos:  Sim  Não

3.1.2. Consultoria externa:  Sim  Não

**3.2. Informar as ferramentas (modelos ou estratégias) utilizadas pela Entidade na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios que administra:**

3.2.1. Estudo de ALM:  Sim  Não

3.2.2. Cash Flow Matching:  Sim  Não

3.2.3. Avaliação Risco x Retorno:  Sim  Não

**3.3. Informar a rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos.**

Exercício	Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*	Preencher, caso haja, as considerações quanto ao período utilizado para a apuração da rentabilidade:
2018	10,58%	
2019	17,78%	
2020	6,42%	
2021	1,66%	Média 9,11%

\* Não preencher caso não haja planos em funcionamento no exercício solicitado. Não preencher para os exercícios em que não tenha havido funcionamento de plano durante todos os meses.

**3.4. Periodicidade de revisão da política de investimentos do Plano que será oferecido ao Município (em meses):**

12

Caso não haja, informar zero. Se for informado zero, a pontuação será igual a zero.

3.5. A Entidade, em relação aos Planos que administra, oferece perfis de investimento aos participantes?

Sim

Não

Registre-se que no momento, a Entidade está desenvolvendo projeto que visa o oferecimento de solução que permitirá a oferta de perfis de investimentos.

#### 4. QUESITOS RELACIONADOS A ESTRUTURA DE CUSTEIO DA ENTIDADE

4.1. Informar o valor da taxa de carregamento e/ou taxa de administração para cobertura das despesas administrativas da Entidade com o Plano a ser oferecido ao Município:

% da Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)*	0,00%
% a.a. da Taxa de Administração (incidente sobre o patrimônio)*	0,50%

\* Caso não haja informar zero. A pontuação deste quesito será determinada por meio de simulação de saldo de contas.

4.2. Informar se haverá cobrança de aporte inicial do Município a título de antecipação de contribuições futuras:

Sim

Não

4.3. Informar o valor equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o quantitativo total de participantes da mesma. Posicionar as informações em 31/12/2021:

R\$ 170,13

4.4. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o recurso total garantidor dos Planos de Benefícios. Posicionar as informações em 31/12/2021:

0,33%

#### 5. QUESITOS RELACIONADOS AOS CONTROLES INTERNOS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS DA ENTIDADE

5.1. A Entidade Proponente possui processos decisórios devidamente estabelecidos, com responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle?

Sim

Não

5.2. A Entidade possui área de controles internos?

Sim

Não

5.3. A Entidade possui processos de gerenciamento de riscos?

Sim

Não

5.4. A Entidade possui ouvidoria?

Sim

Não

5.5. A Entidade possui canal de denúncias?

Sim

Não

5.6. A Entidade possui selo de autorregulação?

Sim

Não

5.7. A Entidade possui práticas para mitigação de conflitos de interesse?

Sim

Não

5.8. A Entidade divulga os valores gastos com serviços de terceiros, tais como: administradores de carteira, assessoria jurídica, auditoria independente, consultorias e outros considerados relevantes?

Sim

Não

*Just*  
*Aud*  
*9*



5.9. A Entidade divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários?

Sim

Não

#### DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Nome do Plano:

Plano de Benefício BBPrev Brasil

Sigla:

BBPrev Brasil (Servidor)

Modalidade:

Contribuição Definida

Contribuição Variável

Situação do Plano\*:

Ativo/Em Funcionamento

\*Conforme CADPREVIC. Informações apenas para conhecimento.

#### 6. QUESITOS RELACIONADOS AO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO

6.1. O Regulamento do Plano prevê a opção de saque à vista do valor do Saldo de Conta acumulado em nome do Participante no momento da concessão do benefício?

Sim

Não

6.2. O Regulamento do Plano prevê possibilidade do assistido alterar a forma de recebimento da renda mensal após a concessão do benefício?

Sim

Não

6.3. Informar as formas de recebimento dos benefícios oferecidas pelo Plano:

6.3.1. Renda por prazo certo:

Sim

Não

6.3.2. % do saldo de contas:

Sim

Não

6.3.3. Renda pelo prazo da expectativa de vida:

Sim

Não

6.4. O Regulamento do Plano prevê benefícios de risco:

6.4.1. Invalidez

Sim

Não

6.4.2. Morte

Sim

Não

6.4.3. Sobrevivência

Sim

Não

6.5. O Regulamento do Plano prevê cobertura adicional do risco terceirizada com seguradora:

6.5.1. Invalidez

Sim

Não

6.5.2. Morte

Sim

Não

6.5.3. Sobrevivência

Sim

Não

6.6. Informar se o Convênio de Adesão a ser utilizado pela Entidade para assinatura junto ao Município é passível de Licenciamento Automático junto à Previc:

Sim

Não

6.7. Informar se a Entidade é de natureza jurídica pública, conforme cadastro do CADPREVIC, oferecendo assim o Benefício Fiscal para os participantes do Plano a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do artigo 11 da Lei nº 9.532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014:

Sim

Não

A BB Previdência - Fundo De Pensão Banco Do Brasil é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar multipatrocinada e multiplano, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e natureza jurídica privada junto à Previc.

**7. QUESITOS RELACIONADOS À OFERTA E EXECUÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO**

**7.1. Informar se a Entidade alocará técnico(s), nas áreas relacionadas abaixo, para administrar o Plano de Benefícios oferecido ao Município:**

7.1.1. Atendimento ao Servidor:  Sim  Não  
7.1.2. Atendimento ao Ente:  Sim  Não  
7.1.3. Atendimento ao Participante:  Sim  Não

**7.2. Informar quais são os canais de comunicação oferecidos pela Entidade:**

7.2.1. Site próprio:  Sim  Não  
7.2.2. Atendimento por telefone:  Sim  Não  
7.2.3. Atendimento por email:  Sim  Não  
7.2.4. Atendimento por Whatsapp:  Sim  Não

**7.3. Informar se a Entidade promoverá programa de Educação Financeira e Previdenciária junto aos servidores do Município que aderirem ao Plano de Benefícios:**

Sim  Não

**7.4. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios para participantes e não participantes:**

Sim  Não

**7.5. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto:**

Sim  Não

**7.6. A Entidade fará a divulgação do Plano de Benefícios para os servidores do Município?**

Sim  Não

Prazo de validade da Proposta Técnica: 90 dias

Local/Data: Brasília/DF, 12 de maio de 2022

Assinatura do Dirigente da EFPC: Cristina Yue Yamanari

*Just*  
*Acus*  
↓



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 12/05/2022 às 16:43:04 (GMT -3:00)

#### 6.4.1.2 Anitápolis SC - Proposta Técnica

 ID única do documento: #84eee4ba-94c3-4b49-bbbe-a6376615b9e5

Hash do documento original (SHA256): 5af6f1d75bddb240ea69beef284d56d3d2a50b0d6c363fcadc0d1a815cb75212

Este Log é exclusivo ao documento número #84eee4ba-94c3-4b49-bbbe-a6376615b9e5 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

### Assinaturas (3)

- ✓ **Cristina Yue Yamanari (Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes)**  
Assinou em 17/05/2022 às 11:16:06 (GMT -3:00)
- ✓ **Ana Cristina de Vasconcelos (Superintendente Executiva)**  
Assinou em 13/05/2022 às 12:25:23 (GMT -3:00)
- ✓ **Juliana de Sousa Cardozo Parente (Gerente de Novos Negócios e Projetos)**  
Assinou em 12/05/2022 às 16:43:50 (GMT -3:00)

### Histórico completo

Data e hora	Evento
12/05/2022 às 16:43:02 (GMT -3:00)	Juliana de Souza Cardozo Parente solicitou as assinaturas.
12/05/2022 às 16:43:50 (GMT -3:00)	Juliana de Sousa Cardozo Parente (CPF 005.262.571-05; E-mail julianacardozo@bbprevidencia.com.br; IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Data e hora**

13/05/2022 às 12:25:23  
(GMT -3:00)

**Evento**

Ana Cristina de Vasconcelos (CPF 157.064.888-35; E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br; IP 189.6.85.102), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/05/2022 às 11:16:06  
(GMT -3:00)

Cristina Yue Yamanari (CPF 297.289.368-93; E-mail cristina.yue@bbprevidencia.com.br; IP 189.6.12.254), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/05/2022 às 11:16:06  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

*just* *Aud*



# BB PREV Brasil

## Regulamento do Plano

CNPB: 2021.0030-19



**BB PREV** Brasil

**BB PREVIDÊNCIA**

*Justi*

*And*

*x*

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO.....	4
CAPÍTULO II DO GLOSSÁRIO .....	4
CAPÍTULO III DOS MEMBROS.....	10
CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO .....	10
SEÇÃO I DO PATROCINADOR .....	10
SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES .....	10
SEÇÃO III DOS BENEFICIÁRIOS.....	12
SEÇÃO IV DA COBERTURA DE RISCO .....	12
CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.....	13
SEÇÃO I DO PATROCINADOR .....	13
SEÇÃO II DO PARTICIPANTE.....	14
SEÇÃO III DOS BENEFICIÁRIOS.....	14
SEÇÃO IV DA COBERTURA DE RISCO .....	14
CAPÍTULO VI DOS INSTITUTOS LEGAIS .....	15
SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS.....	15
SEÇÃO II DO RESGATE .....	16
SEÇÃO III DO AUTOPATROCÍNIO.....	17
SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO .....	18
SEÇÃO V DA PORTABILIDADE.....	19
CAPÍTULO VII DO SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO .....	19
CAPÍTULO VIII DOS BENEFÍCIOS .....	20
SEÇÃO I DO ELENCO DE BENEFÍCIOS.....	20
SEÇÃO II DA APOSENTADORIA NORMAL .....	21
SEÇÃO III DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ .....	21
SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO POR FALECIMENTO .....	22
CAPÍTULO IX DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
SEÇÃO ÚNICA DA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS .....	24

CAPÍTULO X DA BASE DE DADOS DE CÁLCULO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS.....	24
SEÇÃO I DA BASE DE DADOS DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS.....	24
SEÇÃO II DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS.....	24
SEÇÃO III DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS .....	24
CAPÍTULO XI DA COBERTURA DE RISCO .....	25
CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES .....	26
CAPÍTULO XIII DO PLANO DE CUSTEIO .....	26
SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE CUSTEIO .....	26
SEÇÃO II DAS CONTAS E FUNDOS .....	27
SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE .....	28
SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES DO PATROCINADOR .....	29
SEÇÃO V DA CONTRIBUIÇÃO DE RISCO .....	30
CAPÍTULO XIV DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES .....	31
CAPÍTULO XV DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE.....	31
CAPÍTULO XVI DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS .....	32
CAPÍTULO XVII DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO.....	33
CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	33

*Just*

*Ausp*

*A*



## REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS BBPREV BRASIL

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais do Plano de Benefícios BBPrev Brasil, doravante denominado Plano de Benefícios ou simplesmente Plano, patrocinado pelas pessoas jurídicas de direito público que firmarem instrumento de adesão, doravante denominados Patrocinadores, administrado pela BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, doravante denominada Entidade ou EFPC, e fixar suas normas, detalhando as condições de concessão e de manutenção dos benefícios nele previstos, bem como os direitos e obrigações dos Patrocinadores, dos Participantes e dos respectivos Beneficiários.

Parágrafo único. Este Plano, estruturado na modalidade de Contribuição Definida e regido por este Regulamento, pelo Estatuto da Entidade e também pelas disposições legais pertinentes, visa promover o bem-estar social dos servidores e membros dos Patrocinadores.

### CAPÍTULO II DO GLOSSÁRIO

Art. 2º Para fins deste Regulamento, o singular incluirá o plural e vice-versa, e o masculino incluirá o feminino e vice-versa, exceto se o contexto indicar com exatidão sentido diverso.

Art. 3º Para efeito deste Regulamento entende-se por:

**I - Assistido:** Participante ou Beneficiário em gozo do benefício de prestação continuada previsto no Plano.

**II - Atuário:** pessoa física ou jurídica contratada com o propósito de conduzir avaliações atuariais e prestar serviços de consultoria atuarial e correlatos, quando necessário, para fins de manutenção do Plano.

**III - Autopatrocínio:** instituto legal que faculta ao Participante manter o valor de sua contribuição e o do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção futura dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração ou em outros definidos em normas regulamentares.

**IV - Beneficiário:** pessoa física inscrita pelo Participante no Plano, para receber benefício previsto no Regulamento, em decorrência do seu falecimento.

**V - Benefício:** renda mensal ou pagamento único concedido ao Participante ou a seu Beneficiário, decorrente do Benefício de Aposentadoria Normal, Benefício de Aposentadoria por Invalidez ou Benefício por Falecimento.

**VI - Benefício de Risco:** benefício cujo fato gerador decorre de evento de risco coberto pelo Plano, quais sejam os de invalidez ou falecimento.

**VII - Benefício Programado:** benefício decorrente de Aposentadoria Normal.

**VIII - Benefício Proporcional Diferido ou BPD:** instituto legal que faculta ao Participante, em razão do término do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador, optar por receber, em tempo futuro, benefício de aposentadoria. Essa opção implicará na cessação das Contribuições Normais e Contribuições de Risco para Plano.

**IX - Capital Segurado ou Importância Segurada:** valor contratado pela BB Previdência junto à Sociedade Seguradora em favor de Participante que, na ocorrência da invalidez total e permanente ou do falecimento deste, será transferido para a Entidade e creditado na conta mantida em seu favor para composição do saldo utilizado no cálculo do respectivo Benefício de Risco, sendo custeado pela Contribuição de Risco.

**X - Carência:** quantidade mínima de contribuições normais vertidas pelo Participante, exigida, para concessão de benefício previsto neste Regulamento, ou período mínimo de vinculação do Participante ao Plano para opção pelo instituto da Portabilidade.

**XI - Conselho Deliberativo:** é a instância máxima da EFPC, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da EFPC e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

**XII - Contas:** contas individuais onde serão creditadas as contribuições dos Participantes e do Patrocinador.

**XIII - Conta de Participante:** constituída pelas contribuições vertidas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento e a Contribuição de Risco, se aplicáveis, e corrigidas pelo retorno dos investimentos.

**XIV - Conta de Patrocinador:** constituída pelas contribuições vertidas pelo Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento e a Contribuição de Risco, se aplicáveis, e corrigidas pelo retorno dos investimentos.

**XV - Contrato de Seguro:** contrato firmado entre a Entidade, na qualidade de administradora do Plano e estipulante da apólice, e a Sociedade Seguradora, para Cobertura de Risco nos casos de invalidez ou falecimento do Participante Segurado, o qual regerá as condições pelas quais os Participantes Ativos ou Autopatrocínados poderão ter direito à referida cobertura, bem como estabelecerá as regras de aceitação dos Participantes, níveis contributivos e montantes cobertos.

**XVI - Contribuição Administrativa:** contribuição descontada, se instituída no Plano de Custeio, dos benefícios mensais pagos ao Assistido ou Beneficiário.

**XVII - Contribuição Definida:** modalidade de Plano de benefícios que mantém a individualidade do saldo de conta do Participante, inclusive no período de gozo de benefício.

**XVIII - Contribuição de Risco:** contribuição de caráter obrigatório e mensal para aqueles Participantes que se qualificarem enquanto Participantes Segurados,

*Ausp*

*A*

realizada pelos próprios Participantes Segurados e pelo Patrocinador, observadas as condições previstas no Contrato de Seguro, e destinada à Cobertura de Risco decorrente de invalidez ou falecimento do Participante Ativo ou Autopatrocinado.

**XIX - Contribuição Esporádica:** contribuição do Participante, de natureza voluntária, sem contrapartida do Patrocinador e destinada ao incremento do Saldo de Conta de Participante e, por conseguinte, do nível do benefício a ser concedido.

**XX - Contribuição Normal:** contribuição mensal e obrigatória feita pelo Participante e pelo Patrocinador, correspondente a um percentual aplicável sobre a totalidade ou parcela do Salário de Participação do Participante, conforme definições constantes do Plano de Custeio aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência, e destinada ao custeio dos benefícios previstos no Plano.

**XXI - Contribuição Voluntária:** contribuição mensal e facultativa feita pelo Participante, correspondente a um percentual aplicável sobre parcela do Salário de Participação do Participante, conforme definições constantes do Plano de Custeio aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência, e destinada ao custeio dos benefícios previstos no Plano.

**XXII - Convênio de Adesão:** instrumento pelo qual se formaliza a condição de Patrocinador de um plano entre a pessoa jurídica proponente Patrocinador e a Entidade, condicionado à aprovação do órgão supervisor e fiscalizador competente.

**XXIII - Cota:** fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

**XXIV- Diretoria Executiva:** órgão responsável pela administração da EFPC e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social da Entidade.

**XXV - Elegibilidade:** situação referente ao atendimento do conjunto de condições fixado neste Regulamento para que o Participante exerça o direito a um dos institutos legais ou à percepção de um dos benefícios assegurados pelo Plano.

**XXVI - EFPC ou Entidade:** a BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, Entidade Fechada de Previdência Complementar que tem por objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

**XXVII - Estatuto:** conjunto de regras que definem a constituição, finalidade e funcionamento da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

**XXVIII - Ex-Inválida:** Participante que, após a concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez previsto nesse Regulamento, retorne à atividade no Patrocinador ou recupere sua capacidade laborativa, retornando à condição de Participante Ativo ou Vinculado, conforme o caso.

**XXIX- Extrato de Contribuições:** documento a ser disponibilizado, periodicamente, pela BB Previdência, registrando as movimentações financeiras de cada Participante.

**XXX - Extrato Previdenciário:** documento a ser disponibilizado pela Entidade para o Participante, em razão do término do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador, ou do preenchimento dos requisitos para concessão do benefício programado, ou na data da solicitação de cancelamento da inscrição no Plano, no caso de Participante Autopatrocinado ou Vinculado, contendo informações para subsidiá-lo na opção por um dos institutos ou pela concessão de benefício oferecido pelo Plano, conforme o caso.

**XXXI - Índice de Reajuste do Plano ou Índice de Reajuste:** IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice definido pelo órgão competente da Entidade, amplamente divulgado aos Participantes do Plano e autorizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

**XXXII - Institutos:** conjunto de opções facultadas ao Participante, quando do seu desligamento do Patrocinador.

**XXXIII - Laudo Médico Oficial:** laudo médico fundamentado com exposição das observações, estudos, exames efetuados, registros das conclusões e emitido por profissional devidamente habilitado e vinculado ao serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

**XXXIV - Nota Técnica Atuarial:** instrumento técnico oficial elaborado por atuário legalmente habilitado que contém características gerais do Plano, bases técnicas e fórmulas de cálculo.

**XXXV - Órgão Supervisor e Fiscalizador:** autoridade pública responsável pelas ações de normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

**XXXVI - Participante:** pessoa física que, na qualidade de servidor, empregado ou membro de um dos Patrocinadores, adere ao Plano administrado pela EFPC, nos termos e condições previstas neste Regulamento.

**XXXVII - Participante Ativo:** aquele que, na qualidade de empregado de um dos Patrocinadores, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado.

**XXXVIII - Participante Autopatrocinado:** situação do outrora Participante Ativo que, em razão da perda parcial ou total de sua remuneração, optou pelo Instituto do Autopatrocínio.

**XXXIX - Participante Segurado:** aquele Participante cuja Cobertura de Risco foi aceita pela Sociedade Seguradora, fazendo, portanto, jus à Cobertura de Risco no caso de ocorrência dos eventos cobertos, de acordo com as condições previstas neste Regulamento e no Contrato de Seguro.

**XL - Participante Vinculado:** situação do outrora Participante Ativo ou Autopatrocinado que, após o rompimento do vínculo com o Patrocinador, optou pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido.

*Aud Just*  
*X*

**XLI - Participante Cancelado:** o Ex-Participante que requereu o cancelamento da inscrição junto ao Plano sem o rompimento do vínculo junto ao Patrocinador, permanecendo os recursos a ele referentes sob a plena gestão da Entidade até seu desligamento do Patrocinador, quando poderá optar pelos Institutos do Resgate ou da Portabilidade, observadas as condições previstas neste Regulamento.

**XLII - Patrocinador:** pessoa jurídica de direito público, assim considerados os entes federativos, suas autarquias e fundações, que venha a aderir ao Plano mediante celebração de convênio de adesão, que deve ser previamente aprovado pelo Órgão Supervisor e Fiscalizador competente.

**XLIII - Período de Diferimento:** período compreendido entre a data de opção pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido e a data de início de recebimento do benefício dele decorrente.

**XLIV - Plano de Benefícios:** conjunto de direitos e obrigações reunidos em um regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciais aos seus Participantes, Assistidos e Beneficiários, mediante a formação de poupança decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

**XLV - Plano de Benefícios BBPrev Brasil ou Plano:** plano de benefícios previdenciários, na modalidade de Contribuição Definida, regido por este Regulamento e demais normas aplicáveis.

**XLVI - Plano de Custeio:** documento aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência que determina as taxas de administração e carregamento aplicáveis ao Plano, bem como o nível mínimo das contribuições de cada Patrocinador e dos respectivos Participantes do Plano, necessárias para assegurar o pagamento dos benefícios previstos neste Regulamento.

**XLVII - Portabilidade:** Instituto que faculta ao Participante que rescindir o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado neste Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário, operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano. O Instituto também permite ao Participante transferir os recursos financeiros acumulados em outro plano de benefícios para este.

**XLVIII - Previdência Social Oficial:** Regime básico e obrigatório de previdência social, assim compreendidos o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social.

**XLIX - Recursos Financeiros Portados:** montante portado pelo Participante ao Plano, segregado em recursos oriundos de Entidade Aberta de Previdência Complementar e de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**L - Regulamento:** este instrumento jurídico que estabelece as disposições do Plano de Benefícios, disciplinando, entre outras situações, as condições de ingresso e saída

de Participantes, elenco de benefícios a serem oferecidos, com suas respectivas condições de elegibilidade, data, forma de pagamento e reajustamento.

**LI - Resgate:** Instituto que garante ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas neste Regulamento.

**LII - Salário de Participação:** remuneração mensalmente informada pelo Patrocinador adotada como base para cálculo da contribuição ao Plano, observada a lei de instituição do Regime de Previdência Complementar do Patrocinador e o disposto nesse Regulamento.

**LIII - Saldo de Conta Total:** soma das Contas de Participante e Patrocinador para cada Participante, que servirá de base para cálculo dos benefícios e Institutos previstos no Plano.

**LIV - Seguradora ou Sociedade Seguradora:** Sociedade Seguradora contratada pela Entidade, que assume a administração dos valores pagos mensalmente pelo Participante e pelo Patrocinador para a Cobertura de Risco decorrente dos casos de invalidez ou falecimento, bem como, no caso de ocorrência do evento segurado, o pagamento à Entidade do valor correspondente ao Capital Segurado, à título de indenização, que será creditado na Conta de Participante para fins de concessão do benefício a que o Participante ou seus Beneficiários, conforme o caso, façam jus.

**LV - Taxa de Administração:** percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, na forma estabelecida no Plano de Custeio aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência, observada a legislação vigente.

**LVI - Taxa de Carregamento:** percentual incidente sobre a soma das contribuições vertidas ao Plano, na forma estabelecida no Plano de Custeio aprovado anualmente pela Diretoria Executiva da BB Previdência, observada a legislação vigente.

**LVII - Tempo de Vinculação:** período ininterrupto contado a partir da adesão do Participante ao Plano até a data do término do vínculo estatutário ou empregatício, invalidez ou falecimento do Participante Ativo e, no caso do Participante Autopatrocinado e Vinculado, até a data do requerimento de um dos benefícios previstos pelo Plano.

**LVIII - Término do Vínculo estatutário ou empregatício:** cessação do vínculo estatutário ou empregatício do servidor ou equiparado, ora Participante, com seu empregador, ora Patrocinador.

**LIX - Termo de Opção:** documento por meio do qual o Participante exerce sua opção pelos Institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas neste Regulamento.

*Aut* *just*  
*X*

### **CAPÍTULO III DOS MEMBROS**

Art. 4º Integram o Plano as seguintes categorias de membros:

I - Patrocinador, assim consideradas as pessoas jurídicas que venham a aderir ao Plano por meio de Convênio de Adesão;

II - Participantes;

III - Assistidos; e

IV - Beneficiários.

Parágrafo único. A inscrição dos membros ao Plano é indispensável à obtenção de qualquer prestação de benefício prevista neste Regulamento.

### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO**

#### **SEÇÃO I DO PATROCINADOR**

Art. 5º As condições de inscrição e permanência do Patrocinador no Plano serão reguladas pelo respectivo Convênio de Adesão e eventuais aditivos.

Parágrafo único. A adesão da pessoa jurídica, como Patrocinador do Plano, consiste em condição essencial para a inscrição dos respectivos servidores e membros como Participantes do Plano.

#### **SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES**

Art. 6º Considera-se Participante toda pessoa física vinculada ao Patrocinador que se inscrever no Plano e nele permanecer, na forma estabelecida neste Regulamento e na Lei que institui o Regime de Previdência Complementar do Patrocinador.

Art. 7º A inscrição do Participante no Plano é facultativa e far-se-á de forma automática para todo o servidor que ingressar no serviço público do Patrocinador a partir da instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar, desde que haja previsão nesse sentido na respectiva Lei de instituição e observadas as condições ali previstas.

§ 1º Ao Participante serão disponibilizados os documentos determinados pela legislação vigente, especialmente cópia deste Regulamento, do Estatuto da BB Previdência e seu Certificado de Participante.

§ 2º É facultado aos servidores efetivos inscritos no Plano na forma do *caput* manifestar a ausência de interesse em aderir ao Plano, observado o prazo de 90

(noventa) dias após sua inscrição, assim considerada a data definida na lei de instituição do Regime de Previdência Complementar do Patrocinador.

§ 3º Caso o servidor exerça a faculdade prevista no § 2º deste artigo, observado o prazo de até 90 (noventa) dias da data da sua inscrição, as contribuições individuais e patronais vertidas ao Plano serão restituídas à fonte pagadora, em até 60 (sessenta) dias do pedido, corrigidas monetariamente pelo Índice de Reajuste do Plano, preservando-se o valor nominal, na eventualidade de referido índice ser negativo.

§ 4º A nulidade da inscrição prevista no §2º e a restituição prevista no §3º, ambos deste artigo, não constituem Resgate.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao Plano, fica assegurado ao Participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos deste Regulamento.

§ 6º Ao Assistido será vedada nova inscrição no Plano, exceto caso seja firmada nova matrícula junto ao Patrocinador, em sede de contrato de trabalho distinto.

§ 7º Ao servidor que exercer a faculdade prevista no §2º deste artigo e ao Participante que optar pelo cancelamento, bem assim a qualquer outro servidor ou membro do Patrocinador que preencha os requisitos para ingresso no Plano, será franqueada a inscrição na forma prevista no artigo 8º, parágrafo único, deste Regulamento.

Art. 8º Sem prejuízo ao disposto no artigo anterior, poderão ainda aderir ao Plano:

I - Os servidores em exercício exclusivo de cargo, função ou comissão de livre nomeação e exoneração, empregados celetistas contratados pelo Patrocinador, suas autarquias e fundações, inclusive em regime temporário, independente da data de posse.

II - Os servidores que tenham ingressado no serviço público do Patrocinador antes da instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar, mediante prévia e expressa opção de aderir ao mencionado regime, de forma irrevogável, submetendo-se, no respectivo Regime Próprio de Previdência Social, a benefícios que observem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III - Os servidores que tenham ingressado no serviço público antes da instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar e declararem ciência de que não farão jus às contribuições do Patrocinador.

§1º Nos casos previstos nos incisos deste artigo ou na hipótese de inexistência de previsão de adesão automática na Lei de instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar para os servidores de que trata o *caput* do artigo anterior, a inscrição se dará por meio de formulário próprio disponibilizado pela Entidade, em formato físico ou digital.

§2º Nos casos previstos nos incisos I e III deste artigo, não haverá qualquer contribuição por parte do Patrocinador para os servidores referenciados.

*André*  
*Just*  
*f*



### SEÇÃO III DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 9º Serão considerados Beneficiários do Participante, para fins de recebimento de benefício previsto neste Plano em decorrência de seu falecimento, quaisquer pessoas designadas e assim inscritas formalmente no Plano pelo Participante, por meio de formulário fornecido pela Entidade, em formato físico ou digital.

Art. 10. Havendo a indicação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá estipular o percentual do Saldo Total a que cada Beneficiário fará jus em eventual rateio.

§ 1º Caso não seja informado o percentual do Saldo Total que caberá a cada Beneficiário, o montante será rateado em partes iguais.

§ 2º É vedada a indicação de Beneficiários por Beneficiários em gozo de benefícios.

§ 3º Na ausência de Beneficiários será devido em pagamento único o Saldo Total remanescente aos legítimos herdeiros, assim reconhecidos e autorizados judicialmente, declarando-se os herdeiros requerentes os únicos responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de posterior questionamento por outros que se declarem igualmente herdeiros.

Art. 11. O Participante deve comunicar ao Patrocinador ou à Entidade, por meio de formulário próprio, em formato físico ou digital, qualquer alteração nas informações prestadas sobre si e sobre os respectivos Beneficiários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, bem como fornecer todos os documentos comprobatórios que lhe forem exigidos.

Art. 12. O Beneficiário em gozo de benefício pelo Plano, deve comunicar à Entidade, por escrito, qualquer alteração nas informações prestadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, fornecendo todos os documentos comprobatórios que lhe forem exigidos.

### SEÇÃO IV DA COBERTURA DE RISCO

Art. 13. O Participante inscrito no Plano poderá optar por se inscrever também na Cobertura de Risco oferecida pelo Plano, sujeitando-se à homologação da Sociedade Seguradora, nos termos do Contrato de Seguro.

§ 1º A inscrição do Participante na Cobertura de Risco far-se-á por meio de formulário eletrônico ou proposta de adesão disponibilizados pela BB Previdência aos Participantes, devendo ser apresentada a documentação exigida pela Seguradora.

§ 2º No ato da inscrição na Cobertura de Risco, poderá ser exigido do Participante o preenchimento de declaração pessoal de saúde e atividade, conforme condições estabelecidas no Contrato de Seguro.

§ 3º As condições de contratação, manutenção, vigência e renovação do Capital Segurado estarão disciplinadas no Contrato de Seguro, firmado entre a BB Previdência, na qualidade de Estipulante do Seguro e administradora do Plano, com a Seguradora.

§ 4º As condições de cancelamento da Cobertura de Risco estão disciplinadas na Seção IV do Capítulo V deste Regulamento.

Art. 14. A inscrição na Cobertura de Risco poderá ser feita a qualquer tempo pelo Participante Ativo ou Autopatrocinado, desde que atendidas as condições listadas a seguir, conforme lhes forem aplicáveis:

I - Ter finalizado o prazo definido no § 2º do artigo 7º;

II - Não estar em gozo de um dos benefícios previstos neste Regulamento;

III - Não estar com os direitos e obrigações perante o Plano suspensos, na forma do Capítulo XV; e

IV - Atender aos demais requisitos previstos no Contrato de Seguro.

Art. 15. Caso haja recusa da inscrição de Participante pela Seguradora na respectiva apólice de seguro coletivo, não será ele considerado Participante Segurado, não tendo direito à Cobertura de Risco e, por conseguinte, tampouco deverá realizar a respectiva Contribuição de Risco.

## **CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

### **SEÇÃO I DO PATROCINADOR**

Art. 16. As condições de cancelamento da inscrição de Patrocinador, relativamente ao Plano, serão reguladas pelo respectivo Convênio de Adesão.

§ 1º O cancelamento da inscrição de Patrocinador importará na sua retirada do Plano, na forma das disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo o Patrocinador, até a data-efetiva da retirada de patrocínio, cumprir com todas as obrigações, assim como exercer os seus direitos, especialmente aqueles previstos no respectivo Plano de Custeio, Convênio de Adesão, no Estatuto da Entidade e neste Regulamento.

§ 2º Ocorrendo a retirada de Patrocinador ou a transferência de gerenciamento, a destinação do ativo do Plano obedecerá a critérios estabelecidos na legislação pertinente e em orientações emitidas pelo órgão supervisor e fiscalizador competente.

*André Just*  
X

## SEÇÃO II DO PARTICIPANTE

Art. 17. Ocorrerá o cancelamento da inscrição do Participante que, na constância do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador, assim o requerer, formalmente, junto à Entidade, bem assim daquele que deixar de efetuar as Contribuições Normais devidas ao Plano após o período máximo de suspensão temporária, na forma do § 8º do artigo 97 deste Regulamento.

§ 1º A inscrição do Participante que se encontre na situação prevista no *caput* não será cancelada, caso o Participante tenha implementado todas as condições de elegibilidade a algum dos Benefícios previstos no Capítulo VIII.

§ 2º O cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade, inclusive no que diz respeito à Cobertura de Risco, dispensado qualquer aviso ou notificação.

§ 3º Ao Participante que requerer o cancelamento de sua inscrição será assegurado, quando de seu desligamento do Patrocinador, o exercício dos Institutos do Resgate ou da Portabilidade, na forma deste Regulamento.

§ 4º Poderá ser solicitada pelo Participante cancelado, desde que ainda mantenha vínculo com o Patrocinador, nova inscrição no Plano, sendo facultada a destinação dos recursos constituídos na matrícula anterior para a nova.

## SEÇÃO III DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18. A inscrição de Beneficiário poderá ser cancelada por solicitação do Participante, mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, em formato físico ou digital.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a reinscrição do Beneficiário cancelado, nos termos do artigo 9º desse Regulamento.

Art. 19. O cancelamento da inscrição do Participante implicará no cancelamento automático e imediato da inscrição dos respectivos Beneficiários.

## SEÇÃO IV DA COBERTURA DE RISCO

Art. 20. Sem prejuízo à inscrição do Participante no Plano, será cancelada a inscrição na Cobertura de Risco do Participante que:

I - Requerer;

II - Completar a idade prevista nos incisos I e II do § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

III - Ter a concessão do benefício de Aposentadoria Normal;

IV - Optar por suspender o recolhimento da Contribuição Normal ao Plano, na forma do disposto no Capítulo XV, e não optar por manter o recolhimento da Contribuição de Risco, de que trata o § 2º do artigo 97 deste Regulamento; ou

V - Deixar de realizar a Contribuição de Risco na periodicidade estabelecida quando de sua inscrição na Cobertura de Risco, observadas as disposições do Contrato de Seguro, mediante simples notificação por meio dos veículos de comunicação usualmente utilizados pela Entidade.

Parágrafo único. O Participante poderá solicitar, a qualquer tempo, sua reinscrição na Cobertura de Risco, nos termos dos artigos 13 e 14 desse Regulamento.

## **CAPÍTULO VI DOS INSTITUTOS LEGAIS**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 21. Observadas as normas estabelecidas neste Regulamento, faculta-se ao Participante a opção por um dos seguintes Institutos:

- I - Resgate;
- II - Autopatrocínio;
- III - Benefício Proporcional Diferido; e
- IV - Portabilidade.

§ 1º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação do término do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador ou da data do protocolo do requerimento junto à Entidade, será fornecido Extrato Previdenciário ao Participante, contendo informações detalhadas sobre sua situação junto ao Plano, conforme previsto na legislação em vigor.

§ 2º Após o recebimento do Extrato Previdenciário, o Participante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para optar por um dos Institutos previstos neste Capítulo, mediante preenchimento do Termo de Opção.

§ 3º Caso o Participante questione as informações contidas do Extrato Previdenciário, o prazo para opção a que se refere o § 2º deste artigo será suspenso, até que sejam prestados pela BB Previdência os esclarecimentos pertinentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 4º O Participante que perdeu o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador antes de ter preenchido os requisitos de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria Normal e não tenha optado por nenhum dos Institutos previstos neste Regulamento, no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, terá presumida sua opção pelo Benefício Proporcional Diferido.

*Handwritten signatures and initials:*  
A signature that appears to be "Aureo" and another signature that appears to be "Jest".  
A large blue letter "A" written below the signatures.

## SEÇÃO II DO RESGATE

Art. 22. Entende-se por Resgate o Instituto que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano.

Parágrafo único. O exercício do Resgate dos recursos constituídos no Plano implica na cessação dos compromissos do Plano, em relação ao Participante e seus Beneficiários, exceto quanto às prestações vincendas, nos casos de pagamento em parcelas mensais e consecutivas.

Art. 23. O direito ao Instituto do Resgate será assegurado ao Participante que atender, cumulativamente, na data de sua opção, às seguintes condições:

I - Cessar o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador; e

II - Não estar em gozo de um dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 24. O valor do Resgate corresponderá, no mínimo, à totalidade das contribuições vertidas ao Plano pelo Participante, descontadas as Taxas de Administração, Carregamento, Contribuição de Risco e demais que venham a incidir sobre elas e sobre o Saldo de Conta do Participante, na forma do Plano de Custeio, corrigidas pela rentabilidade líquida do período.

**§ 1º Desde que o Participante tenha no mínimo 4 (quatro) anos completos de vinculação ao plano, o valor previsto no caput será acrescido de 100% (cem por cento) da parte do saldo acumulado na Conta de Patrocinador vinculada ao Participante.**

§ 2º Os valores não resgatáveis acumulados na Conta de Patrocinador, vinculados a Participantes que optarem pelo Instituto do Resgate, serão destinadas ao Fundo Patronal de Reversão previsto no inciso II do artigo 78.

§ 3º É facultado ao Participante o Resgate de recursos oriundos de portabilidade, desde que constituídos em plano de previdência complementar aberta, administrado por Entidade Aberta de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora.

§ 4º É vedado o Resgate de recursos portados para o Plano, constituídos em Entidade Fechada de Previdência Complementar.

§ 5º O Participante que optar pelo Instituto do Resgate dos recursos constituídos no Plano, deverá portar os recursos a que se refere o parágrafo anterior, se houver, para outro plano de previdência complementar, antes do pagamento do Resgate.

Art. 25. O Resgate será calculado a partir da data de recolhimento da última contribuição vertida em favor do Participante e será atualizado pela última Cota do Plano disponível quando de seu pagamento.

Art. 26. A critério do Participante, o Resgate poderá ser feito sob a forma de pagamento único ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas de acordo com a rentabilidade líquida alcançada na aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Caso o Participante faça a opção pelo Resgate em parcelas mensais, em hipótese alguma o valor da parcela mensal inicial poderá ser inferior ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice de Reajuste do Plano.

### SEÇÃO III DO AUTOPATROCÍNIO

Art. 27. Entende-se por Autopatrocínio a faculdade do Participante em, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, manter o valor das contribuições individual e do Patrocinador, a fim de assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração.

§ 1º A cessação do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador deverá ser entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2º O Participante deverá formalizar a opção pelo Autopatrocínio no prazo previsto no § 2º do artigo 21 deste Regulamento, devendo integralizar todas as contribuições relativas ao período decorrido entre a perda parcial ou total de remuneração e a respectiva opção.

§ 3º A falta de formalização da opção do Participante implica na aplicação do disposto no § 4º do artigo 21 deste Regulamento.

§ 4º É facultado ao Participante Autopatrocinado rever o percentual de sua contribuição, mediante o preenchimento de formulário próprio, em formato físico ou digital:

I - Na ocasião da opção pelo Autopatrocínio; e

II - Na ocasião da revisão de percentual prevista na Seção III do Capítulo XIII deste Regulamento.

§ 5º As contribuições vertidas pelo Participante ao Plano, em decorrência do Autopatrocínio, serão entendidas, em qualquer situação, como suas contribuições pessoais.

§ 6º A opção pelo Autopatrocínio pressupõe a cobertura e o custeio dos mesmos benefícios que o Participante teria caso não tivesse perdido o vínculo estatutário ou empregatício.

Art. 28. A opção do Participante pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate, nos termos deste Regulamento.

*Just*  
*Ass* *J*

#### SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Art. 29. Entende-se por Benefício Proporcional Diferido o Instituto que faculta ao Participante, em razão do término do vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador antes da aquisição do direito ao Benefício de Aposentadoria Normal, optar por receber, em tempo futuro, o benefício decorrente dessa opção, assumindo a denominação de Participante Vinculado.

Art. 30. O direito à opção pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido será assegurado ao Participante que atender, cumulativamente, na data de sua opção, às seguintes condições:

I - Houver cessado seu vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador;

II - Não ter preenchido os requisitos de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria Normal.

Parágrafo único. A opção do Participante pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou Resgate, nos termos deste Regulamento.

Art. 31. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará a cessação das Contribuições Normais e de Risco para o Plano.

Art. 32. A interrupção do recolhimento de contribuições mensais não exime o Participante de sua parcela no custeio das despesas administrativas da Entidade, conforme previsto no Plano de Custeio, relativas à sua manutenção no Plano, podendo ser descontadas mensalmente do seu Saldo de Conta.

Art. 33. É facultado ao Participante em Benefício Proporcional Diferido realizar, durante a fase de diferimento, aportes ao Plano a título de Contribuição Esporádica, sem contrapartida do Patrocinador, para a melhoria de seu benefício futuro, observado o valor mínimo estabelecido pela Entidade, que será objeto de prévia e ampla divulgação aos Participantes, pelos meios de comunicação usualmente utilizados.

§ 1º Na hipótese de o Participante se invalidar ou falecer durante o período de diferimento, o benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido poderá ser convertido em pagamento único, ao Participante ou a seus Beneficiários, conforme o caso, correspondente ao Saldo de Conta Total, extinguindo-se com o pagamento as obrigações do Plano para com o Participante ou para com seus Beneficiários.

§ 2º Na hipótese de o Participante falecer após a concessão do benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido, o benefício mensal que vinha sendo pago passará aos seus Beneficiários, observadas, para pagamento e manutenção, as condições previstas na Seção IV do Capítulo VIII deste Regulamento.

## SEÇÃO V DA PORTABILIDADE

Art. 34. Entende-se por Portabilidade o Instituto que faculta ao Participante transferir os recursos financeiros acumulados no Plano para outro plano de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Art. 35. O direito ao Instituto da Portabilidade será assegurado ao Participante que atender, cumulativamente, na data de sua opção, às seguintes condições:

- I - houver cessado seu vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador;
- II - tiver cumprido carência de 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao Plano, na condição de Participante; e
- III - não estiver em gozo de benefício previsto neste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto no inciso II do *caput* não se aplica na hipótese de Participante cujo saldo total seja composto exclusivamente por recursos portados de outro plano de previdência complementar.

Art. 36. A Portabilidade para outro plano de caráter previdenciário implica a cessação dos compromissos do Plano em relação ao Participante e respectivos Beneficiários.

Art. 37. O valor a ser considerado, para fins de Portabilidade, corresponde à totalidade dos saldos acumulados na Conta de Participante e na Conta de Patrocinador, inclusive aqueles relativos a Contribuições Voluntárias e Esporádicas, e das Contas de Valores Portados.

§ 1º A data base do cálculo corresponderá à data de recolhimento da última contribuição vertida em nome do Participante.

§ 2º Os valores apurados serão atualizados, no período compreendido entre a data-base do cálculo e a data da liberação para a efetiva transferência dos recursos para o plano receptor, pela última Cota do Plano disponível.

Art. 38. É vedado que os recursos financeiros destinados à Portabilidade transitem pelos Participantes, sob qualquer forma.

Art. 39. Os recursos portados para o Plano deverão ter controle em separado, desvinculado dos valores aportados pelo Participante ao Plano, oriundos de contribuição regular estabelecida neste regulamento.

## CAPÍTULO VII DO SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 40. Considera-se como Salário de Participação:

*André* *Just* *X*



I - Para o Participante Ativo, a remuneração mensalmente informada pelo Patrocinador adotada como base para cálculo da contribuição ao Plano, observada a lei de instituição do Regime de Previdência Complementar do Patrocinador e o disposto nesse Regulamento;

II - Para o Participante Assistido, o valor correspondente ao benefício que lhe for assegurado pelo Plano; e

III - Para o Participante Autopatrocinado, o último Salário de Participação percebido na condição de Participante, considerando-se o primeiro período mensal completo imediatamente anterior ao da data em que tiver ocorrido o término do vínculo estatutário ou empregatício ou a perda da remuneração, e será reajustado todo mês de janeiro de acordo com a variação do Índice de Reajuste do Plano.

Art. 41. Na hipótese de o Participante receber remuneração de mais de um Patrocinador, suas contribuições incidirão sobre o respectivo Salário de Participação efetivamente percebido de cada Patrocinador com a qual tenha vínculo estatutário ou empregatício.

## **CAPÍTULO VIII DOS BENEFÍCIOS**

### **SEÇÃO I DO ELENCO DE BENEFÍCIOS**

Art. 42. Os benefícios assegurados pelo Plano são:

I - Aposentadoria Normal;

II - Aposentadoria por Invalidez; e

III - Benefício por Falecimento.

Art. 43. Os benefícios assegurados pelo Plano serão pagos pela Entidade aos Participantes ou aos Beneficiários que os requererem, conforme o caso, desde que atendidos os requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 44. O pagamento de todo e qualquer benefício terá início após seu deferimento pela Entidade, com os reajustes previstos neste Regulamento.

Art. 45. Os benefícios de renda mensal assegurados pelo Plano serão pagos em 12 (doze) parcelas anuais até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente àquele a que corresponderem.

Parágrafo único. Conforme a opção de pagamento escolhida pelo Participante, a primeira prestação será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da solicitação do respectivo benefício, desde que a solicitação seja formulada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, e a última prestação será paga no término do prazo escolhido pelo Participante ou com o esgotamento do Saldo de Conta Total.

Art. 46. Mediante expressa opção quando do requerimento de benefício ou na revisão de que trata o artigo 61, poderá ser pago, no mês de dezembro de cada ano, abono anual ao Participante ou Beneficiário que estiver recebendo benefício de renda mensal, passando o benefício a ser pago em 13 (treze) parcelas anuais.

Parágrafo único. O requerimento pelo recebimento do abono anual impactará o cálculo inicial do benefício de renda mensal definida nos incisos I e III do artigo 58.

## SEÇÃO II DA APOSENTADORIA NORMAL

Art. 47. A Aposentadoria Normal será concedida ao Participante que:

- I - Conte com a idade mínima de **55 (cinquenta e cinco)** anos;
- II - Tenha vertido, no mínimo, **60 (sessenta)** contribuições mensais para o Plano; e
- III - Rescinda o vínculo estatutário ou empregatício com o Patrocinador.

Art. 48. A Aposentadoria Normal consistirá na transformação do Saldo de Conta Total existente na data de requerimento do benefício em uma renda mensal, conforme opção do Participante, na forma em que dispõe o Capítulo IX.

## SEÇÃO III DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 49. Para fins do Plano será considerado inválido, enquanto perdurar esta condição, o Participante incapaz de exercer qualquer atividade laboral que lhe garanta a subsistência.

Art. 50. O Participante Ativo, Autopatrocinado ou Vinculado será elegível à Aposentadoria por Invalidez caso comprove o recebimento de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente concedida pela Previdência Social Oficial, ou tenha a comprovação da incapacidade permanente para o trabalho por meio de Laudo Médico Oficial.

Art. 51. A Aposentadoria por Invalidez consistirá na transformação do Saldo de Conta Total, existente na data do requerimento do benefício, em uma renda mensal, conforme opção do Participante, na forma em que dispõe o Capítulo IX.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da Aposentadoria por Invalidez, será acrescido ao Saldo Total do Participante Segurado o montante pago pela Seguradora relativo à Cobertura de Risco, prevista no Capítulo XI, exceto no caso de Participante Ex-Inválido.

Art. 52. A Aposentadoria por Invalidez será cancelada na mesma data em que cessar a suspensão do contrato de trabalho ou equivalente do Participante junto ao Patrocinador e o Participante voltará à condição de Ativo, Autopatrocinado ou Vinculado, conforme o caso.

*Ass* *jud* *A*

§ 1º O Participante deverá informar imediatamente à Entidade, caso sua aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social Oficial a que esteja vinculado seja cancelada, ou caso recupere sua capacidade laboral, conforme o evento.

§ 2º O Patrocinador deverá informar imediatamente à Entidade, caso o Participante retorne às suas atividades laborais, em decorrência do cancelamento de aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social Oficial a que esteja vinculado ou da recuperação da capacidade laboral do Participante, de acordo com a ocasião.

Art. 53. Na hipótese tratada no artigo anterior, ocorrerá a reativação das Contas de Participante e de Patrocinador, no montante proporcional de seu Saldo de Conta Total existente na data do cancelamento do benefício.

§ 1º A partir do retorno do Participante à condição de Ativo, as novas contribuições previstas neste Regulamento efetuadas pelo Participante e pelo Patrocinador serão alocadas nas contas citadas no *caput*, e serão mantidos os percentuais de Contribuição Normal anteriores à concessão do Benefício por Invalidez, sendo mantidas também todas as carências e prazos acumulados pelo Participante junto ao Plano, considerando inclusive o período em que estava em gozo de benefício.

§ 2º Cancelado o Benefício por Invalidez, caso o Participante não retorne à atividade no Patrocinador, terá a faculdade de optar por um dos Institutos de que trata este Regulamento, após a recomposição prevista neste artigo e obedecidas as condições dispostas no Plano, cabendo ao Participante a solicitação do Extrato Previdenciário junto à Entidade.

#### SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO POR FALECIMENTO

Art. 54. O Benefício por Falecimento será concedido aos Beneficiários do Participante Ativo ou Assistido que vier a falecer.

Parágrafo único. O Benefício por Falecimento será devido a partir do dia seguinte ao do falecimento do Participante ou da publicação de sentença ou da declaração judicial, no caso de morte presumida.

Art. 55. O Benefício por Falecimento será calculado de acordo com a opção de cada Beneficiário em relação à sua cota parte, na forma do Capítulo IX, observados os percentuais definidos pelo Participante falecido.

Art. 56. O Benefício por Falecimento consistirá na transformação do Saldo de Conta Total, existente na data do requerimento do benefício, em uma renda mensal, de acordo com uma das opções previstas no artigo 58, ou na forma de pagamento único.

§ 1º No caso de Benefício por Falecimento de Participante Segurado, será acrescido ao Saldo Total do Participante o montante pago pela Seguradora relativo à Cobertura de Risco, prevista no Capítulo XI.

§ 2º Com o pagamento do Benefício por Falecimento, na forma de pagamento único, extinguir-se-á toda e qualquer obrigação do Plano para com os Beneficiários do Participante.

Art. 57. No caso de falecimento de Participante que não possua Beneficiários inscritos ou de Beneficiário em gozo de benefício, o Saldo Total remanescente, se houver, será pago de uma única vez aos seus herdeiros legais assim reconhecidos e autorizados judicialmente ou extrajudicialmente, declarando-se os herdeiros requerentes os únicos responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de posterior questionamento por outros que se declarem igualmente herdeiros.

## **CAPÍTULO IX DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO**

Art. 58. O Participante ou Beneficiário que tiver direito a receber benefício assegurado pelo Plano, inclusive o decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido, poderá optar por uma das seguintes formas de recebimento do Saldo de Conta Total:

I - Renda Mensal apurada por prazo certo em anos, conforme definição do Participante ou Beneficiário na data do requerimento do benefício, observado o prazo mínimo de recebimento de **5 (cinco)** anos, à critério do Participante ou Beneficiário;

II - Renda Mensal apurada em um percentual do Saldo Total, conforme definição formal do Participante ou Beneficiário na data do requerimento do benefício, observado o mínimo de **0,3% (três décimos por cento)** e o máximo de **2% (dois por cento)**, com intervalos de **0,01% (um centésimo por cento)**, à critério do Participante ou Beneficiário; ou

III - Renda Mensal apurada atuarialmente reapurada anualmente no mês de aniversário do Participante ou Beneficiário, com opção de reversão em pensão no caso de benefício pago a Participante.

§ 1º Independente da opção de pagamento escolhida pelo Participante ou Beneficiário dentre as alternativas constantes dos incisos do *caput*, a prestação mensal do benefício será apurada em quantitativo de Cotas.

§ 2º No momento do requerimento do Benefício, será facultada ao Participante ou aos seus Beneficiários a opção por receber em pagamento único um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total ou de sua cota parte do Saldo Total, conforme o caso, sendo o valor remanescente transformado em Renda Mensal, conforme disposto nos incisos do *caput*.

§ 3º O percentual de que trata o inciso II do *caput*, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício pelo prazo mínimo total de 5 (cinco) anos, contados da data de início do benefício.

Art. 59. No caso de pluralidade de Beneficiários, a opção de que trata o § 2º do artigo 58 deverá ser formulada por cada Beneficiário em respeito à sua cota parte, de maneira independente às dos demais Beneficiários.

*André*  
*Just*  
*X*

Art. 60. Se, a qualquer momento, o benefício de renda mensal resultar em valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) o saldo remanescente do Saldo de Conta Total poderá, mediante requerimento do Assistido, ser pago à vista em parcela única.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput*, fixado na data de aprovação deste Regulamento, será atualizado anualmente, no mês de **janeiro**, pela variação do **Índice de Reajuste do Plano**.

#### SEÇÃO ÚNICA DA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 61. A forma escolhida pelo Participante para o recebimento do benefício de renda mensal, nos termos do artigo 58, poderá ser revista todo mês de **junho**.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* será implementada no benefício referente à competência subsequente à do recebimento da solicitação.

### CAPÍTULO X DA BASE DE DADOS DE CÁLCULO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS

#### SEÇÃO I DA BASE DE DADOS DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

Art. 62. Os benefícios de que trata este Regulamento serão calculados com base nos dados existentes junto à Entidade na data do requerimento.

#### SEÇÃO II DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 63. Ressalvados os casos de pagamento em parcela única, os benefícios de que trata este Regulamento serão pagos em prestações mensais e consecutivas, até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao de sua competência.

Art. 64. Constatada incorreção no valor do benefício, a Entidade procederá à revisão e à correção, pagando ou reavendo o que couber ao Plano, devidamente atualizado, podendo, em último caso, descontar das prestações subsequentes ou, em caso de falecimento de Assistido, do Benefício por Falecimento a ser pago aos Beneficiários, no máximo 30% (trinta por cento) do valor mensal do benefício devido até a completa quitação.

#### SEÇÃO III DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 65. Os Benefícios previstos neste Plano serão reajustados mensalmente de acordo com a rentabilidade líquida alcançada na aplicação dos recursos do Plano, apurada com base na última Cota disponível quando do cálculo da prestação mensal.

## CAPÍTULO XI DA COBERTURA DE RISCO

Art. 66. A Cobertura de Risco oferecida pelo Plano será assegurada por meio da contratação pela BB Previdência, na qualidade de Estipulante, de apólice coletiva junto a uma Sociedade Seguradora, e consistirá na contratação de Capital Segurado a ser pago pela Seguradora em casos de invalidez ou falecimento de Participante Ativo ou Autopatrocinado, destinado a compor o Saldo de Conta Total sobre o qual será calculada a respectiva Aposentadoria por Invalidez ou Benefício por Falecimento, conforme o caso, na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º O Capital Segurado corresponderá à soma:

I - do produto da multiplicação da Contribuição Real Média do Participante pelo número de meses que faltar para o Participante completar a idade de 65 (sessenta e cinco anos), contados a partir da data da apuração; e

II - do produto da multiplicação Contribuição Real Média do Patrocinador pelo número de meses que faltar para o Participante completar a idade de 65 (sessenta e cinco anos), contados a partir da data da apuração.

§ 2º A Contribuição Real Média do Participante equivalerá à média aritmética das 12 (doze) últimas Contribuições Normais efetuadas pelo Participante em seu nome, anteriores à data da apuração, devidamente atualizadas pelo Índice de Reajuste do Plano.

§ 3º A Contribuição Real Média do Patrocinador equivalerá à média aritmética das 12 (doze) últimas Contribuições Normais efetuadas pelo Patrocinador em nome do Participante, anteriores à data da apuração, devidamente atualizadas pelo Índice de Reajuste do Plano.

§ 4º Nos casos em que não for possível apurar as 12 (doze) últimas Contribuições Normais, em virtude de data de inscrição recente, serão consideradas, para apuração da Contribuição Real Média, a média aritmética simples das Contribuições Normais existentes.

§ 5º Na hipótese de Participante que tenha optado pela suspensão temporária das Contribuições prevista no Capítulo XV, com a manutenção da Cobertura de Risco e das Contribuições de Risco, o cálculo da Contribuição Real Média do Participante e do Patrocinador não deverá considerar o período de suspensão.

Art. 67. Os termos e condições para a contratação da Cobertura de Risco serão definidos no Contrato de Seguro, instrumento específico a ser firmado entre a BB Previdência e a Sociedade Seguradora, figurando aquela como Estipulante e representante legal dos Participantes, Assistidos e Beneficiários, nos termos da legislação pertinente.

*Just*  
*Acup* *X*

Art. 68. O deferimento dos benefícios de Participante Segurado somente ocorrerá após concluído o processo de regulação do sinistro pela Sociedade Seguradora, na forma do Contrato de Seguro, mediante o pagamento do Capital Segurado ou da comunicação definitiva da negativa de cobertura à BB Previdência.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de valores pela Sociedade Seguradora diretamente aos Participantes, Assistidos ou Beneficiários.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES**

Art. 69. Nenhuma obrigação poderá ser criada ou majorada sem o estabelecimento da respectiva fonte de custeio.

Art. 70. A garantia de todas as obrigações contidas no Plano será constituída sob forma prevista na legislação em vigor.

Art. 71. Sem prejuízo do benefício, prescreve em 05 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

§ 1º Os valores relativos às prestações não reclamadas de que trata o *caput*, após o decurso do prazo prescricional de 05 (cinco) anos, serão alocados no Fundo de Prescrição previsto no inciso I do artigo 78 e, no encerramento de cada exercício serão reconhecidos como ganho para o Plano, sensibilizando a Cota da data de seu reconhecimento.

§ 2º Para fins de aplicação do prazo de que trata este artigo, serão considerados os seguintes marcos iniciais:

I - Data de disponibilização do Extrato Previdenciário ou da concessão de benefício a Participantes Ativos, Autopatrocinados e Vinculados, bem como aos respectivos Beneficiários inscritos;

II - Data de óbito do Participante ou Assistido, no caso de prestações devidas aos herdeiros legais; ou

III - Data a partir da qual o credor poderia ter exercido o respectivo direito, no caso de hipóteses não descritas nos incisos anteriores.

## **CAPÍTULO XIII DO PLANO DE CUSTEIO**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE CUSTEIO**

Art. 72. O Plano de Custeio do Plano será elaborado e aprovado, em periodicidade mínima anual, considerando percentuais de contribuições de Patrocinadores e de Participantes sobre os respectivos Salários de Participação, observadas as condições

e limites previstos na legislação vigente, especialmente a de instituição dos respectivos Regimes de Previdência Complementar, e neste Regulamento.

Art. 73. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I - Contribuição dos Participantes;
- II - Contribuição do Patrocinador;
- III - Contribuição de Risco;
- IV - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;
- V - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais;
- VI - Capitais Segurados pagos pela Seguradora em decorrência de sinistro coberto;
- VII - Reversão das prestações de benefícios alcançados pela prescrição; e
- VIII - Doações, subvenções, legados, rendas extraordinárias e outras fontes não previstas nos itens precedentes.

Art. 74. As Contribuições vertidas para o Plano se classificam em:

- I - Contribuição Normal do Participante;
- II - Contribuição Esporádica do Participante;
- III - Contribuição Voluntária do Participante;
- IV - Contribuição Normal do Patrocinador;
- V - Contribuição de Risco do Participante; e
- VI - Contribuição de Risco do Patrocinador.

Parágrafo único. As contribuições vertidas ao Plano serão atualizadas de acordo com a rentabilidade auferida por meio da aplicação dos recursos do Plano, deduzidas as despesas com a gestão financeira dos recursos e os encargos fiscais legalmente devidos.

## SEÇÃO II DAS CONTAS E FUNDOS

Art. 75. Serão mantidas 02 (duas) contas individuais para cada Participante, a saber:

§ 1º - Conta de Participante, constituída pelas seguintes subcontas:

- I - Conta de Contribuições: formada pelas Contribuições Normais, Voluntárias e Esporádicas efetuadas pelo Participante ao Plano;

*just*  
*And* *A*



II - Conta de Valores Portados de Entidade Fechada: formada pelos valores oriundos de portabilidades e constituídos, em nome do Participante, em Entidade Fechada de Previdência Complementar;

III - Conta de Valores Portados de Entidade Aberta: formada pelos valores oriundos de portabilidades e constituídos, em nome do Participante, em Entidade Aberta de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora.

§ 2º - Conta de Patrocinador, constituída pela subconta Conta de Contribuições, que será formada pelas Contribuições Normais efetuadas pelo Patrocinador.

Art. 76. As Contas de Participante e de Patrocinador serão corrigidas pela rentabilidade líquida do Plano e formarão o Saldo de Conta Total.

Art. 77. Quando o Participante se tornar elegível a um dos benefícios previstos no Plano, fará jus ao Saldo de Conta Total, a ser pago nas formas descritas no Capítulo IX e demais disposições deste Regulamento.

Art. 78. Observados os termos da Nota Técnica Atuarial, serão mantidos 02 (dois) Fundos Previdenciais vinculados ao Plano, quais sejam:

I - O Fundo de Prescrição, formado pelos recursos relativos às prestações alcançadas pelo prazo prescricional de 05 (cinco) anos, observados os critérios e destinação estabelecidos no artigo 71; e

II - Fundo Patronal de Reversão, formado pelas parcelas não resgatáveis dos Participantes, por eventuais antecipações de contribuições patronais cuja destinação, observada a legislação vigente, será definida em Nota Técnica Atuarial, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva da Entidade.

Art. 79. As contas e fundos do Plano serão transformados em Cotas patrimoniais, sendo o valor apurado pela rentabilidade líquida dos investimentos.

Art. 80. A Entidade disponibilizará ao Participante o extrato da Conta de Participante.

### SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

Art. 81. A Contribuição Normal mensal do Participante Ativo ou Autopatrocinado, bem como a Contribuição Voluntária corresponderão ao resultado obtido a partir da aplicação de um percentual definido pelo Participante, observado o mínimo definido no Plano de Custeio revisado anualmente, que será aplicado sobre o respectivo Salário de Participação, cuja definição observará as diretrizes a seguir:

I - Poderão ser adotados percentuais diferentes de contribuição para as parcelas de remuneração abaixo e acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II - A contribuição do Participante incidirá sobre a base de remuneração definida na Lei de instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar;

III - Poderão ser definidos critérios diferenciados de contribuição por faixas de salário ou idade do Participante; e

IV - Poderão ser definidos outros critérios desde que não discriminatórios.

§ 1º O Participante Ativo ou Autopatrocinado poderá requerer a revisão do percentual definido para determinação das Contribuições Normais para o Plano, observado o interstício mínimo de **12 (doze)** meses entre cada revisão.

§ 2º O novo percentual de contribuição terá início de vigência no mês subsequente ao da alteração.

§ 3º Para efeito da adesão automática de que trata o artigo 7º deste Regulamento, a alíquota inicial de Contribuição Normal do Participante será definida no Plano de Custeio, reservado ao Participante o direito à revisão do percentual na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 82. A Contribuição Esporádica do Participante Ativo e Autopatrocinado é opcional, realizada em prazo e valor definidos pelo Participante, observado o valor mínimo a ser estabelecido pela BB Previdência no Plano de Custeio e amplamente divulgado pelos meios de comunicação habitualmente utilizados.

Art. 83. As Contribuições Normal, Voluntária e Esporádica serão creditadas e acumuladas na Conta de Participante, subconta Conta de Contribuições, prevista no inciso I do § 1º do artigo 75 deste Regulamento.

Art. 84. As Contribuições Normais, de responsabilidade do Participante, serão efetuadas 13 (treze) vezes ao ano.

Art. 85. As contribuições de Participante Ativo, exceto as Contribuições Esporádicas, serão efetuadas por meio de descontos regulares na folha de pagamento do Patrocinador, não podendo a data de seu repasse à Entidade ultrapassar o prazo definido no artigo 94 deste Regulamento.

Parágrafo único. As Contribuições Esporádicas serão efetuadas diretamente à Entidade, na forma e prazo acordado entre as partes.

Art. 86. As Contribuições do Participante Autopatrocinado deverão ser recolhidas diretamente à Entidade, ou por meio de estabelecimento bancário indicado, até o **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte àquele a que corresponderem.

Parágrafo único. A totalidade das contribuições vertidas pelo Participante Autopatrocinado serão creditadas e acumuladas na Conta de Participante.

#### SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES DO PATROCINADOR

Art. 87. O Patrocinador efetuará, mensalmente, 13 (treze) vezes ao ano, Contribuição Normal ao Plano, conforme definido no Plano de Custeio revisado anualmente.



Parágrafo único. A Contribuição Normal do Patrocinador deverá observar os parâmetros estabelecidos na Lei de instituição do respectivo Regime de Previdência Complementar, incidirá sobre a parcela de remuneração do Participante que for superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e não poderá, em hipótese alguma, exceder a do Participante.

Art. 88. As contribuições de Patrocinador serão pagas à Entidade, não podendo a data de seu repasse ultrapassar o prazo definido no artigo 94 deste Regulamento.

Art. 89. Não haverá contrapartida do Patrocinador para as Contribuições Voluntárias e Esporádicas dos Participantes.

Art. 90. As contribuições do Patrocinador, salvo disposição em contrário prevista neste Regulamento, relativas a cada Participante, cessarão automaticamente no mês imediatamente subsequente àquele em que ocorrer:

I - O término do vínculo estatutário ou empregatício;

II - A concessão de benefício pelo Plano;

III - O falecimento do Participante;

IV - A suspensão temporária das contribuições normais do Participante, na forma do Capítulo XV; ou

V - O cancelamento da inscrição do Participante no Plano.

#### SEÇÃO V DA CONTRIBUIÇÃO DE RISCO

Art. 91. A Contribuição de Risco será calculada pela Seguradora, que será a responsável por administrar os recursos destinados à Cobertura de Risco decorrente de invalidez ou falecimento do Participante Ativo ou Autopatrocinado que venha a aderir à Cobertura de Risco, na forma prevista no Capítulo XI deste Regulamento.

Art. 92. A Contribuição de Risco será descontada da Contribuição Normal do Participante Segurado e do Patrocinador e será transferida pela BB Previdência para a Seguradora responsável pelo Contrato de Seguro destinado à Cobertura de Risco.

Art. 93. Quando se tratar de Participante Autopatrocinado ou de Participante Ativo que tenha optado pela suspensão temporária da Contribuição Normal de que trata o Capítulo XV, o custo previsto no *caput* será de sua exclusiva responsabilidade, situação em que lhe será assegurada a manutenção da Cobertura de Risco.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao custeio da Contribuição de Risco não são passíveis de restituição, a qualquer título.

## **CAPÍTULO XIV DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES**

Art. 94. As contribuições dos Participantes Ativos e do Patrocinador, referidas no Capítulo XIII, serão recolhidas à Entidade até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente ao de competência da folha mensal de salários do Patrocinador.

Art. 95. Na hipótese de não ter sido descontado do respectivo Salário de Participação o valor da Contribuição Normal ou outra importância devida, caberá ao próprio Participante efetuar o recolhimento, diretamente à Entidade, até o dia **15 (quinze)** do mês seguinte ao de competência do fato gerador da contribuição, observado o disposto no artigo 86 deste Regulamento.

Art. 96. No caso de repasse de contribuições pelo Patrocinador fora do prazo previsto no artigo 94 deste Regulamento, o valor devido deverá ser atualizado pela rentabilidade líquida da Cota do Plano no período de atraso e acrescido de 1% (um por cento) incidente sobre o valor atualizado, a título de multa.

§ 1º Na eventualidade de a rentabilidade líquida da Cota do Plano no período de atraso ser negativa, será preservado o valor nominal do somatório das contribuições em atraso, sem prejuízo à incidência da multa prevista na parte final do *caput*.

§ 2º Os valores pagos a título de atualização serão incorporados ao Saldo de Conta de Participante e de Patrocinador, conforme origem da contribuição em atraso.

§ 3º Os valores devidos a título de multa serão destinados para o Plano de Gestão Administrativa.

§ 4º O Participante Autopatrocinado que atrasar por mais de 90 (noventa) dias o pagamento de Contribuição Normal de sua responsabilidade, será automaticamente enquadrado na situação de suspensão temporária das contribuições de que trata o Capítulo XV, pelo prazo de **12 (doze)** meses.

## **CAPÍTULO XV DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

Art. 97. O Participante poderá, mediante requerimento, suspender temporariamente o aporte da Contribuição Normal para o Plano a partir do mês subsequente ao do requerimento, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição ao Plano.

§ 1º O Patrocinador cessará suas contribuições quanto aos Participantes que, nos termos deste dispositivo, optarem pela suspensão temporária das Contribuições, exclusivamente pelo período que durar a suspensão.

§ 2º Ao manifestar a opção de que trata este Capítulo o Participante poderá optar por manter a Contribuição de Risco, deixando de fazer jus ao respectivo Capital Segurado caso não o faça e se sujeitando a novo processo de homologação do risco pela Sociedade Seguradora caso eventualmente opte por retomar as contribuições desta natureza.

*Just*  
*Acup* *A*

§ 3º Caso o Participante faça a opção de que trata o § 2º, permanecerão devidas as parcelas referentes à Contribuição de Risco durante o período de vigência da suspensão das Contribuições Normais, com ônus para o Participante, que deverão ser recolhidas mensalmente à Entidade, por meio de desconto em folha, débito em conta corrente ou boleto bancário, ou outro meio de pagamento que venha a ser disponibilizado pela BB Previdência.

§ 4º O Participante de que trata este Capítulo, ao efetuar sua primeira contribuição após o período de suspensão de contribuições, terá assegurado o restabelecimento das contribuições patronais e dos direitos e obrigações perante ao Plano, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 5º A faculdade prevista neste Capítulo poderá ser exercida, sem qualquer limitação, durante o tempo de vinculação do Participante ao Plano, por períodos nunca superiores a 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja um intervalo de contribuição de pelo menos 12 (doze) meses, observado o § 4º do artigo 96 deste Regulamento para Participante Autopatrocinado.

§ 6º Os períodos de suspensão das contribuições não serão considerados para fins de computo do prazo de vinculação do Participante ao Plano.

§ 7º O Participante poderá solicitar o cancelamento dessa suspensão a qualquer tempo, reestabelecendo as devidas contribuições e coberturas a partir do mês subsequente ao cancelamento.

§ 8º O não pagamento da primeira Contribuição Normal após o encerramento do prazo máximo da suspensão prevista no § 5º deste artigo será interpretada como requerimento de cancelamento de inscrição pelo Participante, na forma do artigo 17 deste Regulamento, devendo o Participante ser notificado previamente ao efetivo cancelamento.

Art. 98. O Participante que se invalidar nos termos definidos neste Regulamento, em período de suspensão de contribuições, terá direito ao Benefício de Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Seção III do Capítulo VIII deste Regulamento.

Art. 99. Ocorrendo o falecimento do Participante que esteja com suas contribuições ao Plano suspensas, será assegurado aos seus Beneficiários o direito ao recebimento de valor apurado conforme Seção IV do Capítulo VIII.

Art. 100. Os Saldos Totais para fins de concessão dos benefícios assegurados nos termos dos artigos 98 e 99 serão acrescidos dos Capitais Segurados contratados junto à Sociedade Seguradora a título de Cobertura de Risco somente se o Participante tiver optado por manter o recolhimento das Contribuições de Risco, na forma do § 2º do artigo 97, e estiver adimplente com as mesmas.

## **CAPÍTULO XVI DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 101. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Taxas de Administração e de Carregamento;

II - Contribuição Administrativa;

III - Resultado dos investimentos;

IV - Fundo administrativo; e

V - Doações e outras receitas administrativas, observadas as permissões legais.

§ 1º A Taxa de Carregamento, se instituída, incidirá sobre a Contribuição de Participante e de Patrocinador previstas no artigo 73, inclusive da parcela destinada à Contribuição de Risco, e terá seus parâmetros definidos no Plano de Custeio Anual, observados os limites e critérios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º A Contribuição Administrativa, se instituída, incidirá sobre os benefícios mensais pagos ao Assistido, bem como sobre o Saldo de Conta Total do Participante Vinculado.

§ 3º Os percentuais das Taxas de Carregamento e de Administração e da Contribuição Administrativa serão definidos no Plano de Custeio, revisado em periodicidade mínima anual, deverão guardar estrita observância aos limites legais e ser amplamente divulgados aos Participantes e Assistidos, por meio dos veículos usualmente utilizados pela Entidade.

§ 4º Os recursos destinados ao custeio das despesas administrativas não são passíveis de restituição, a qualquer título.

## **CAPÍTULO XVII DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO**

Art. 102. Este Regulamento poderá ser alterado, observadas as normas estatutárias aplicáveis e as disposições legais pertinentes, mediante requerimento ao Órgão Supervisor e Fiscalizador, estando a vigência das alterações condicionadas à sua aprovação.

Parágrafo único. As alterações no presente Regulamento aplicam-se a todos os Participantes, observado o direito acumulado de cada um deles, não podendo, em qualquer hipótese, contrariar o Estatuto da Entidade, a legislação aplicável, ou prejudicar direitos adquiridos.

## **CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 103. Nenhuma disposição do Estatuto da Entidade nem deste Regulamento poderá ser interpretada como restritiva aos direitos previstos na legislação previdenciária.

*just*  
*Adm* *f*

Art. 104. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão objeto de análise e deliberação por parte da Diretoria Executiva da Entidade, observada a legislação pertinente.

Art. 105. Para o disposto neste Regulamento, a comprovação da condição de legítimos herdeiros poderá ser reconhecida por formal de partilha, escritura pública de partilha, escritura pública declaratória de únicos herdeiros, autorização por alvará judicial ou ainda por outro documento hábil, conforme deliberação do órgão competente da Entidade.

Art. 106. Serão consideradas válidas para todos os fins de direito as comunicações e notificações feitas pela BB Previdência aos Participantes, Assistidos e Beneficiários nos meios habitualmente utilizados pela Entidade para esses fins, inclusive disponibilização no acesso restrito do Participante na internet ou envio de correspondência aos endereços físicos e eletrônicos por eles fornecidos.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao compromisso da Entidade em realizar campanhas de atualização cadastral, é de responsabilidade dos Participantes e Assistidos, na forma dos artigos 11 e 12 deste Regulamento, manter os dados cadastrais seus e de seus Beneficiários devidamente atualizados, inclusive no que diz respeito aos endereços físicos e eletrônicos e telefones de contato.

Art. 107. Este Regulamento entra em vigor na data de vigência da Portaria de aprovação emitida pelo Órgão Supervisor e Fiscalizador competente.

## Anexo V – Currículo

### JARLEI SARTORI

#### **I - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

##### **I. CURSO SUPERIOR**

CURSO: Ciências Contábeis

INSTITUIÇÃO: Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Joaçaba

ANO DE CONCLUSÃO: 1998

#### **II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, **3 (três) anos**, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria;  
É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

##### **1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)**

PERÍODO: DE 01/02/2018 A em função

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): CONTROLLER

EMPREGADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CNPJ DO EMPREGADOR: 84.592.369/0001-20

##### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**

Na gerencia da Controladoria realizamos trabalhos de extrair e consolidar informações relevantes, confiáveis e oportunas, gerando relatórios que vão auxiliar as tomadas de decisões dos gestores, diretoria e conselhos da entidade cujas atribuições principais são: I- Elaborar e registrar, de modo centralizado, os livros legais; II- Elaborar balanços e orçamentos para submetê-los à aprovação dos colegiados; III- Emitir balancetes gerenciais, trimestralmente; IV- Elaborar a contabilidade da Reitoria, dos campi da Unoesc e do Húst; V- Centralizar, em banco de dados, o controle do patrimônio; VI- Centralizar, em banco de dados, a relação de funcionários e professores; VII- Emitir os relatórios específicos; VIII- Servir de centro de informações financeiras e contábeis; IX- Orientar os campi na unidade dos procedimentos contábeis; X- Supervisionar, orientar e controlar as atividades da contabilidade; XI- Efetuar análises de custos planilhas e orçamentos; XII- Elaborar prestações de contas; XIII- Acompanhar as atividades de Auditoria.

##### **2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)**

PERÍODO: DE 01/05/2007 A 31/01/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): AUDITOR INTERNO

EMPREGADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CNPJ DO EMPREGADOR: 84.592.369/0001-20

##### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**

Na gerencia da auditoria interna realizamos trabalhos visando avaliar os processos internos buscando manter todos seus registros e certificações regulares e válidos, contribuindo para que todas as prestações de contas relacionadas aos órgãos de fiscalização tenham parecer favorável, evitando risco de continuidade ou dificuldades legais, econômicas e financeiras. A contratação inicial, como Coordenador de Filantropia, deu-se pelo fato da Fundação necessitar maior controle e organização dos processos vinculados aos citados registros e certificações, especialmente em relação ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

##### **3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)**

PERÍODO: DE 01/02/2016 A 31/01/2020

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): PROFESSOR DA DISCIPLINA DE AUDITORIA CONTÁBIL I; E DA DISCIPLINA DE PERÍCIA, AVALIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTÁBIL

EMPREGADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

CNPJ DO EMPREGADOR: 84.592.369/0001-20

##### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**

No período atuando como Professor no curso de Ciências Contábeis na Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus de Joaçaba, entidade mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC nas disciplinas de Perícia, Avaliação e Arbitragem Contábil e também Auditoria Contábil I.

*Just*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**4. CARGO A SER CONSIDERADO** (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 07/08/2017 A 06/08/2019

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): CONSELHO DELIBERATIVO

EMPREGADOR: BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.544.659/0001-09

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**

Membro Titular do Conselho Deliberativo em Entidade Fechada de Previdência Complementar multipatrocinada e multiplano, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado. O Conselho Deliberativo (CF) é o órgão de deliberação e orientação superior da BB Previdência, com a incumbência de fixar as diretrizes e políticas a serem observadas pela BB Previdência. Na função de Conselheiro as atribuições são I – aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho Deliberativo; II – deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre: a) a Política e as Diretrizes de Investimentos; b) as normas que assegurem a ética nas decisões de investimento da BB PREVIDÊNCIA; c) as alçadas das operações financeiras; d) a composição das carteiras de investimentos, seus regulamentos e regras no que se refere a objetivos, critérios, benchmark e tipos de ativos; e) a Política de Controles Internos; f) a reforma deste Estatuto; g) o Regulamento de Eleições e suas alterações; h) os planos e programas de empréstimos aos Participantes, nos termos da legislação aplicável; e i) o orçamento. III – autorizar a contratação de auditores independentes e determinar a realização de inspeções e auditorias; IV – deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras e contábeis da Entidade, após pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; V – deliberar sobre os programas e planos plurianuais e estratégicos; VI – deliberar sobre a criação ou encerramento de representações em outras cidades; VII – apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva; VIII – autorizar a Diretoria Executiva a: a) adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis da BB PREVIDÊNCIA, bem como prestar quaisquer outras garantias; e b) aceitar doações. IX – zelar pela adequação e aderência da política de investimento, das premissas e das hipóteses atuariais dos planos de benefícios administrados pela BB PREVIDÊNCIA; X- criar Comitês ou Grupos de Trabalho com objetivos específicos; e XI – decidir sobre os casos omissos do Estatuto.

**5. CARGO A SER CONSIDERADO** (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)

PERÍODO: DE 08/08/2013 A 06/08/2017

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): CONSELHO FISCAL

EMPREGADOR: BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.544.659/0001-09

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**

Membro Titular do Conselho Fiscal em Entidade Fechada de Previdência Complementar multipatrocinada e multiplano, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado. O Conselho Fiscal (CF) é o órgão de controle interno da BB Previdência que tem como principal atribuição exercer a fiscalização dos administradores da Entidade em relação à legalidade e à regularidade dos atos de gestão, em especial aos financeiros e contábeis, na forma e abrangência definida no Estatuto Social da Entidade. Na função de Conselheiro as atribuições são de examinar os atos da Diretoria Executiva, monitorar o cumprimento da legislação e das normas internas, verificar se as contas e os demais aspectos econômico-financeiros estão em conformidade e devidamente refletidos nas demonstrações financeiras e contábeis da Entidade.

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

LOCAL E DATA: Joaçaba, 07 de Julho de 2021

ASSINATURA: Jarlei Sartori



\*Apresentar cópia de todos os certificados mencionados neste currículo (frente e verso)

## FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

JORGE LUIS BAJERSKI

### I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

#### 1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Farmácia

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANO DE CONCLUSÃO: 1985

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE CONCLUSÃO:

#### 2. PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO: Mestrado em Administração

INSTITUIÇÃO: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

ANO DE CONCLUSÃO: 2000

CURSO: Especialização em Administração Hospitalar

INSTITUIÇÃO: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

ANO DE CONCLUSÃO: 1994

### II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

#### 1. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: Abril de 2015 até o momento

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Administrativo

EMPREGADOR: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

CNPJ DO EMPREGADOR: 87.020.517/0001-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: Gestor da área administrativa da empresa, sendo responsável pelas áreas financeira, contábil, patrimônio, operações administrativas e de manutenção predial e tecnológica.

#### 2. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: Março de 2016 até o momento

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Conselheiro Fiscal

EMPREGADOR: BB Previdência

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.544.659/0001-09

*Just*  
*Ass*

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: Membro do CF desde abril de 2015 atuando na fiscalização da gestão da entidade, analisando balanços e balancetes, execução orçamentária, pareceres da auditoria interna e auditoria independente e elaborando o Relatório de Controles Internos Semestralmente.

**3. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO:

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR:

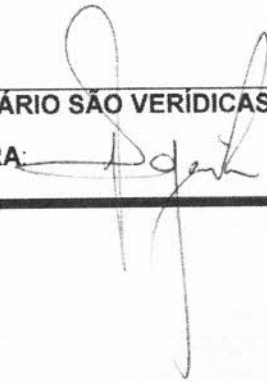
CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

**CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.**

LOCAL E DATA: Porto Alegre, 30 de julho de 2021

ASSINATURA:



Anexo V – Currículo

**NELSON JOSÉ GUAREZI**

**I - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

**1. CURSO SUPERIOR**

CURSO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
 INSTITUIÇÃO: FUNDESTE – FUNDAÇÃO DE ENSINO DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE  
 ANO DE CONCLUSÃO: 1987

**2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO**

CURSO: Pós Graduação Lato Sensu “MBA MARKETING & AGRIBUSINESS”  
 INSTITUIÇÃO: FUNDACE – (FEA-RP/USP)  
 ANO DE CONCLUSÃO: 2003  
 CARGA HORÁRIA: 360 HORAS-AULA

CURSO: MBA em Sociedades Cooperativas  
 INSTITUIÇÃO: UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
 ANO DE CONCLUSÃO: 2012  
 CARGA HORÁRIA: 400 HORAS-AULA

CURSO: FORMAÇÃO GERAL BÁSICA PARA ALTAOS EXECUTIVOS  
 INSTITUIÇÃO: FGV – FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
 ANO DE CONCLUSÃO: 1999  
 CARGA HORÁRIA: 260 HORAS-AULA

**II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria.  
 É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

**1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)**

PERÍODO: DE 01 / 02 / 1991 à 28 / 06 / 2021  
 CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): GERENTE FINANCEIRO  
 EMPREGADOR: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA  
 CNPJ DO EMPREGADOR: 83.305.235/0001-19

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**

**2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)**

PERÍODO: DE 07 / 08 / 2017 A 06 / 08 / 2019  
 CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): CONSELHEIRO FISCAL  
 EMPREGADOR: BB PREVIDÊNCIA  
 CNPJ DO EMPREGADOR: 00.544.659/0001-09

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**

**3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)**

PERÍODO: DE 07 / 08 / 2019 A 28 / 06 / 2021  
 CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): CONSELHEIRO DELIBERATIVO  
 EMPREGADOR: BB PREVIDÊNCIA  
 CNPJ DO EMPREGADOR: 00.544.659/0001-09

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA**

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.

*Aud* 1 *Jud*

Chapecó, SC, 28 de junho de 2021

ASSINATURA: NELSON JOSE  
GUAREZI:3100591  
8015

Assinado de forma digital por  
NELSON JOSE  
GUAREZI:31005918015  
Dados: 2021.06.28 08:37:14  
-03'00'

\*Apresentar cópia de todos os certificados mencionados neste currículo (frente e verso)

## FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

Leonardo Cusnir

### I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

#### 1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Bacharel em Administração

INSTITUIÇÃO: Universidade do Brasil – Faculdade Nacional de Ciências Econômicas – Atual UFRJ

ANO DE CONCLUSÃO: 1969

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE CONCLUSÃO:

#### 2. PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO: MBA em Qualidade

INSTITUIÇÃO: Fundação Getúlio Vargas

ANO DE CONCLUSÃO:

CURSO: Curso de Aperfeiçoamento em Nível Elevado

INSTITUIÇÃO: Fundação Getúlio Vargas

ANO DE CONCLUSÃO: 1974

### II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

#### 1. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: Admitido em 01/02/1971 aos dias atuais

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Administrador – Funções exercidas: coordenador, chefe de Divisão, Chefe de Departamento, Assessor

EMPREGADOR: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.091.652/0001-89

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: Especificamente na CPRM exerci e exerço funções em nível de governança, atualmente sou assessor da diretoria de Administração e finanças, atuando nas áreas de administração, gestão de pessoas e finanças, além de gestor do Plano de Previdência Complementar – CPRM PREV. Coordenador diversos grupos de trabalho designado pela Presidência da Empresa. Sou Conselheiro Deliberativo titular da BB Previdência- Fundo de Pensão Banco do Brasil, com mandatos renovados desde 1996. Além disso represento as patrocinadoras como Membro do Comitê Financeiro da BB Previdência- Fundo de Pensão Banco do Brasil. Possui certificação junto ao ICSS, como conselheiro deliberativo e profissional certificado com ênfase em investimentos

#### 2. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 03/11/1969 a 19/03/1970

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Analista de Investimentos

EMPREGADOR: Rio de Janeiro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ DO EMPREGADOR:

*just*

*Amor*

*1*

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:**

Exerci as seguintes funções: Administração de carteiras de investimentos, custódia de valores, administração de clubes de investimentos.

**3. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 20/07/1967 a 30/07/1969

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): ASTEL – Assesores Técnicos Ltda Assistente para assuntos relacionados a Organização e Métodos, integrante da equipe técnica

EMPREGADOR:

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

**CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.**

**LOCAL E DATA:** Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

**ASSINATURA:**



**SUMÁRIO**

<b><u>CAPÍTULO I – OBJETO DO REGIMENTO INTERNO .....</u></b>	<b><u>2</u></b>
<b><u>CAPÍTULO II – MISSÃO DA COMISSÃO.....</u></b>	<b><u>2</u></b>
<b><u>CAPÍTULO III – ESCOPO DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS.....</u></b>	<b><u>2</u></b>
<b><u>CAPÍTULO IV – COMPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.....</u></b>	<b><u>2</u></b>
<b><u>CAPÍTULO V – COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ESTUDOS DE MACROALOCAÇÃO ...</u></b>	<b><u>3</u></b>
<b><u>CAPÍTULO VI – COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DE MACROALOCAÇÃO..</u></b>	<b><u>4</u></b>
<b><u>CAPÍTULO VII – NORMAS E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DE MACROALOCAÇÃO .....</u></b>	<b><u>4</u></b>
Seção I - Das reuniões ordinárias e extraordinárias.....	4
Seção II - Instalação, convocação e representação.....	5
Seção III - Presença de terceiros.....	5
Seção IV - Secretaria Executiva.....	6
Seção VI - Ordem dos Trabalhos.....	6
Seção VII - Discussões, Deliberações e Atas.....	7
<b><u>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u></b>	<b><u>8</u></b>

Vigência:

Elaborador:  
SecexAprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:

*just**Ans**A*



**Regimento Interno da Comissão de Estudos de Macroalocação - COEMA da BB  
Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil****Capítulo I – Objeto do Regimento Interno**

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão de Estudos de Macroalocação - COEMA, bem como o relacionamento entre essa e os demais órgãos da BB Previdência, observadas as disposições dos normativos internos e da legislação em vigor.

**Capítulo II – Missão da Comissão**

**Art. 2º.** A missão da Comissão de Estudos de Macroalocação é analisar, definir e acompanhar o desenvolvimento e aplicação dos modelos de macroalocação e, mediante exame e debates de questões estratégicas, equalizar níveis de informações, uniformizar interpretações e procedimentos que protejam e valorizem o patrimônio dos Planos de Benefícios administrados pela BB Previdência.

**Capítulo III – Escopo de Atuação e Objetivos**

**Art. 3º.** A Comissão de Estudos de Macroalocação é órgão de assessoramento da Diretoria Executiva, na formulação de estratégias, definições e acompanhamento da gestão do passivo e ativo dos Planos de Benefícios por ela administrados.

**Capítulo IV – Composição e Substituição**

**Art. 4º.** A Comissão de Estudos de Macroalocação será composta por 06 (seis) membros titulares, com conhecimento e experiência comprovada nas áreas de Investimentos, Atuária e Riscos, sendo:

- i. 03 representantes da área de investimentos;
- ii. 03 representantes da área de atuária.

Parágrafo primeiro. Na composição da Comissão é obrigatória a participação do(a) Gerente de Investimento e do(a) responsável técnico atuarial da BB Previdência.

Vigência:

Elaborador:  
SecexAprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:

Parágrafo segundo. Os demais membros da Comissão serão indicados pelos Gerentes de Investimentos e de Atuária.

Parágrafo terceiro. A Coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Gerente de Investimentos ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por seu indicado, em caráter de substituição.

### **Capítulo V – Competências da Comissão de Estudos de Macroalocação**

**Art. 5º.** Compete à Comissão de Estudos de Macroalocação:

- i. analisar e recomendar informações e premissas necessárias ao modelo de macroalocações;
- ii. analisar e propor as metodologias referentes aos estudos de macroalocação, quando necessário;
- iii. analisar os resultados dos estudos de macroalocação dos planos de benefícios, fornecendo subsídios para elaboração das Políticas de Investimento;
- iv. avaliar a necessidade de revisão na Política de Investimentos do Plano de Benefícios em função dos seguintes processos:
  - a. cisão;
  - b. incorporação;
  - c. migração;
  - d. alteração de modalidade de plano;
  - e. retirada total ou parcial de patrocínio;
  - f. transferência de gerenciamento (entrada ou saída de planos).
- v. emitir recomendações que subsidiem a tomada de decisão da Diretoria Executiva no que compete à gestão dos ativos e passivos;
- vi. Aprovar o Plano Anual de Trabalho.

---

Vigência:

Elaborador:  
Secex

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:

**Capítulo VI – Coordenação da Comissão de Estudos de Macroalocação**

- Art. 6º.** O Coordenador da Comissão de Estudos de Macroalocação tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas pela Diretoria Executiva:
- i. organizar e coordenar, com a assessoria da Secretaria Executiva, a pauta das reuniões, ouvidos os demais membros e, se for o caso, a Diretoria Executiva;
  - ii. convocar os membros titulares e respectivos suplentes, quando for o caso, para as reuniões da Comissão;
  - iii. presidir e coordenar as reuniões e demais atividades da Comissão, assegurando a eficácia e o bom desempenho dos trabalhos;
  - iv. cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado, controlando as pendências, conclusões e encaminhamentos que tiverem sido dados, com auxílio da Secretaria Executiva;
  - v. compatibilizar as atividades da Comissão com os interesses da BB Previdência, de seus participantes e demais partes interessadas;
  - vi. coordenar as atividades dos demais membros;
  - vii. garantir que a Diretoria Executiva receba informações completas, íntegras e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões; e
  - viii. representar a Comissão perante os demais órgãos colegiados, sempre que convocado.

**Capítulo VII – Normas e Funcionamento da Comissão de Estudos de Macroalocação****Seção I - Das reuniões ordinárias e extraordinárias**

- Art. 7º.** A Comissão de Estudos de Macroalocação, reunir-se-á:
- a. em caráter ordinário, semestralmente;
  - b. em caráter extraordinário, quando convocado pela Coordenação, ou por 1/3 de seus membros ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – As reuniões deverão ser conduzidas adotando medidas para atender à Lei Geral de Proteção de Dados, evitando, sempre que possível, a identificação de dados pessoais de participantes de Planos de Benefícios, colaboradores e dirigentes nos assuntos em apreciação, exceto quando estritamente necessário à análise do tema em deliberação.

- Art. 8º.** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas por modalidade presencial ou virtual, podendo ocorrer por meio de ferramentas de Portal de Governança, plataformas de videoconferência, ou outro meio eletrônico criado para atender a esse tipo de modalidade.

### **Seção II - Instalação, convocação e representação**

- Art. 9º.** O quórum mínimo para a instalação das reuniões da Comissão de Estudos de Macroalocação é de 5 (cinco) membros, sendo obrigatória a presença dos membros de caráter permanente.

- Art. 10.** A convocação das reuniões ordinárias da Comissão de Estudos de Macroalocação e a distribuição da pauta deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da reunião.

Parágrafo único. A contagem do prazo de convocação das reuniões ordinárias considerará o dia da reunião mais 3 dias úteis (D+3).

- Art. 11.** Na hipótese de reunião extraordinária, em face da urgência da convocação, o prazo mínimo para envio da pauta e da documentação é de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da reunião.

Parágrafo único. A contagem do prazo de convocação das reuniões extraordinárias considerará o dia da reunião mais 24 horas (D+24h).

- Art. 12.** As reuniões serão presididas pelo respectivo Coordenador ou, na sua ausência, pelo Coordenador Substituto.

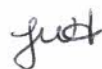
### **Seção III - Presença de terceiros**

- Art. 13.** Além dos integrantes do colegiado, poderão participar das reuniões da Comissão de Estudos de Macroalocação, como convidados, sem direito a voto, os membros da Diretoria Executiva, outros colaboradores da BB Previdência, ou ainda, representantes das empresas que prestam serviços à Entidade, com o objetivo de prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Vigência:

Elaborador:  
SecexAprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:



**Seção IV - Secretaria Executiva**

**Art. 14.** A Secretaria Executiva terá como atribuições:

- i. organizar, de ordem da Coordenação da Comissão, a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões, com base no Plano Anual Trabalho previamente aprovado, em solicitações de membros ou aqueles submetidos pela Diretoria Executiva, para posterior distribuição;
- ii. expedir a convocação das reuniões da Comissão, dando acesso prévio à pauta e respectivos documentos que serão analisados pelos membros e conhecimento do local, data, horário e ordem do dia a todos os participantes da sessão;
- iii. secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos necessários, coletar as assinaturas de todos os membros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
- iv. dar conhecimento das recomendações da Comissão de Estudos de Macroalocação aos demais órgãos da BB Previdência;
- v. remeter cópia das atas das reuniões da Comissão de Estudos de Macroalocação aos membros da Diretoria Executiva, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e órgãos de auditoria, quando solicitadas;
- vi. disponibilizar documentos e arquivos necessários ao exercício das atividades dos membros da Comissão no Portal de Governança e nos demais canais de comunicação da Entidade;
- vii. gerir e manter sob sua guarda, pelo prazo definido, o acervo documental que tiver sido apreciado pela Comissão durante suas reuniões e processos decisórios;
- viii. receber e expedir a documentação e a correspondência da Comissão; e
- ix. exercer o apoio administrativo à Comissão;
- x. auxiliar o Coordenador da Comissão no controle de pendências geradas no colegiado.

**Seção VI - Ordem dos Trabalhos**

**Art. 15.** Verificado o quórum de instalação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

---

Vigência:

Elaborador:  
Secex

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:

- i. abertura da sessão;
- ii. prestação de esclarecimentos iniciais pelo Coordenador da Comissão;
- iii. apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e assuntos, na ordem estabelecida na pauta; e
- iv. encerramento da sessão.

### **Seção VII - Discussões, Deliberações e Atas**

**Art. 16.** Encerradas as discussões, caberá a cada membro a manifestação de seu voto.

**Art. 17.** As decisões da Comissão de Estudos de Macroalocação dependerão do voto favorável da maioria de seus membros e serão registradas em ata.

Parágrafo primeiro. A cada membro caberá 1 (um) voto nas deliberações da Comissão.

Parágrafo segundo. Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o membro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião.

**Art. 18.** As atas serão lavradas pela Secretaria Executiva e assinadas por todos os membros da Comissão de Estudos de Macroalocação presentes à sessão, sendo objeto de aprovação formal e disponibilizadas no Portal do Conselheiro em até 48 horas após aprovação.

Parágrafo primeiro. Em casos excepcionais, em que não seja possível a respectiva lavratura da ata no mesmo dia da reunião, esta deverá ser encaminhada aos membros no prazo máximo de 48 horas após a finalização da reunião.

Parágrafo segundo. O prazo para aprovação pelos membros da ata não lavrada no mesmo dia da reunião será de 48 horas após o envio da mesma.

**Art. 19.** As atas serão redigidas com clareza e registrarão as matérias discutidas com a respectiva relação dos expedientes lidos e despachados na reunião, todas as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos contrários, a abstenção de votos por conflito de interesse, responsabilidades e prazos.

---

Vigência:

Elaborador:  
Secex

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:

- Art. 20.** As atas assinadas serão publicadas e disponibilizadas a todas as partes interessadas no Portal de Governança da BB Previdência, ressalvadas as matérias classificadas como restritas ou sigilosas.

### **Capítulo VIII – Disposições Gerais**

- Art. 21.** As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão deliberadas pela Diretoria Executiva.
- Art. 22.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Vigência:

Elaborador:  
SecexAprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:

**Regimento Interno da Comissão de Ética da BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil****Capítulo I - DO OBJETO DO REGIMENTO INTERNO**

- Art. 1º.** O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Ética da BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil.

**Capítulo II - DA NATUREZA**

- Art. 2º.** A Comissão de Ética é o órgão responsável para a apuração de denúncias relativas ao descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta, das Políticas, dos regulamentos, dos normativos internos e das leis brasileiras.
- Art. 3º.** A Comissão de Ética atuará nos casos de irregularidade cometida por funcionário da Entidade classificada como desvio de comportamento grave, procedimento reprovável ou ato ilícito

**Capítulo III - DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E ORGANIZAÇÃO**

- Art. 4º.** A Comissão de Ética será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo, 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, 1 (um) Superintendente, 01 (um) representante do corpo funcional e o Gerente da área de Controles Internos, Riscos e Segurança.
- §1º. O representante do corpo funcional e seu suplente serão eleitos pelos funcionários da Entidade. No caso de nenhum funcionário manifestar interesse em se candidatar como representante do corpo funcional, a Comissão de Ética será formada pelos demais membros mencionados no caput.
- §2º. O superintendente que integrará a Comissão de Ética variará conforme o caso, de modo que, preferencialmente, não julgue denúncias relativas a pessoal integrante das áreas a ele subordinadas.
- Art. 5º.** No caso de irregularidade classificada como desvio de comportamento grave caberá ao Gerente da área de Pessoas e Administrativo iniciar o processo de

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Difin/Gepad – 2019/150,  
de 22.03.2019 e Ata DIREX nº 19,  
de 27.03.2019, Anexo 02



apuração, investigar a denúncia, coletar provas, solicitar informações e montar o dossiê do processo que será encaminhado à Comissão de Ética.

**Art. 6º.** No caso de irregularidade classificada como procedimento reprovável ou ato ilícito caberá ao Gerente da área de Auditoria Interna iniciar o processo de apuração, investigar a denúncia, coletar provas, solicitar informações e montar o dossiê do processo que será encaminhado à Comissão de Ética.

**Art. 7º.** O representante do corpo funcional e seu suplente serão eleitos pelos funcionários para exercer o mandato na Comissão de Ética por 02 (dois) anos e terão as mesmas funções e responsabilidades dos demais membros da Comissão.

**Art. 8º.** No período de 02 (dois) meses que antecedem o final do mandato do representante do corpo funcional deverão ser formalizadas candidaturas para o próximo mandato.

§1º. Poderão se candidatar todos aqueles com, no mínimo, 01 (um) ano de vínculo empregatício com a BB Previdência e que não tenham sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar.

§2º. Cessará a investidura de membro da Comissão de Ética com a extinção do prazo do mandato, a sua renúncia formal e expressa ou a sua cassação por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética.

**Art. 9º.** Não há limite máximo de candidatos, podendo se candidatar quaisquer funcionários que preencham os requisitos estabelecidos no artigo acima.

**Art. 10º.** A eleição será realizada permitindo votos em um período mínimo de 03 (três) dias úteis, no intuito de, com isso, possibilitar que a maior quantidade possível de funcionários vote.

**Parágrafo único.** Estarão aptos a votar todos os funcionários da BB Previdência.

**Art. 11.** A eleição se dará por meio de votos em cédulas de papel, depositadas em urna própria, transparente e que deverá ser situada em local visível.

**Parágrafo único.** Em havendo tecnologia suficiente para tanto, a forma de eleição poderá ser eletrônica, utilizando-se o ambiente da rede Interna da BB Previdência.

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Difin/Gepad – 2019/150,  
de 22.03.2019 e Ata DIREX nº 19,  
de 27.03.2019, Anexo 02

- Art. 12.** Após o término do período eleitoral, haverá a contagem dos votos, em local e horário previamente definidos e divulgados, permitindo-se, a quem assim o desejar, acompanhar o processo de contagem.
- Art. 13.** A contagem dos votos será conduzida pela área de Pessoas e Administrativo, com acompanhamento da área de Controles Internos, Riscos e Segurança.
- Art. 14.** Após a contagem, será divulgado o resultado da eleição através da intranet ou por meio usual de comunicação com os funcionários.
- Art. 15.** O candidato que tiver recebido mais votos será empossado como membro representante dos funcionários na Comissão de Ética, enquanto que o segundo mais votado será empossado como seu suplente.
- §1º. Em havendo renúncia ou ausência do representante dos funcionários, o suplente assumirá o seu lugar.
- §2º. Em também havendo renúncia ou ausência permanente do suplente, haverá a convocação de novas eleições.
- Art. 16.** Todos os membros da Comissão de Ética deverão assinar o respectivo Termo de Investidura, Responsabilidade e Sigilo de Dados.

#### **Capítulo IV – DAS COMPETÊNCIAS**

- Art. 17.** Compete à Comissão de Ética:
- (i) Receber representações e denúncias formuladas em razão do entendimento de desrespeito ao Código de Ética e Normas de Conduta;
  - (ii) Decidir pela aplicação das medidas administrativas ou sanções disciplinares previstas na Norma de Controle Disciplinar;
  - (iii) Dirimir dúvidas sobre a interpretação do Estatuto, Políticas e Normas Internas em função do Código de Ética e Normas de Conduta;
  - (iv) Propor ao Conselho Deliberativo alterações que julgar cabíveis no Código de Ética e Normas de Conduta;

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Difin/Gepad – 2019/150,  
de 22.03.2019 e Ata DIREX nº 19,  
de 27.03.2019, Anexo 02

- (v) Zelar pela observância dos padrões éticos nos diversos segmentos institucionais da BB Previdência;
- (vi) Elaborar relatório sobre as questões em que for demandada, destinado à Diretoria Executiva ou aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

### Capítulo V – DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 18.** São atribuições dos membros da Comissão de Ética:

- (i) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Normas de Conduta;
- (ii) Participar das decisões da Comissão de Ética, comparecendo às reuniões e respondendo prontamente às consultas que lhes forem formuladas.

**Art. 19.** Os relatórios serão assinados por todos os membros presentes.

**Parágrafo único.** Havendo discordância sobre as decisões adotadas, será facultado aos membros discordantes registrar suas reservas ou razões em separado.

### Capítulo VI – DOS IMPEDIMENTOS E SUSPENSÕES

**Art. 20.** Será impedido de atuar no Processo o membro da Comissão de Ética que:

- (i) Seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do funcionário investigado; ou
- (ii) Tiver amizade íntima ou inimizade notória com o funcionário investigado ou com o respectivo cônjuge, companheiro ou parente, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 21.** O membro da Comissão de Ética ou o responsável pela investigação deverá comunicar sua abstenção em atuar no Processo de Apuração em que pelo menos um dos impedimentos acima estiver configurado.

§1º Em havendo algum impedimento relativo ao responsável pela área de Pessoas e

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Difin/Gepad – 2019/150,  
de 22.03.2019 e Ata DIREX nº 19,  
de 27.03.2019, Anexo 02

- Administrativo, substituir-lhe-á o responsável pela área de Auditoria Interna, cabendo-lhe, nessa hipótese, investigar a denúncia, coletar provas e instituir o processo de Apuração.
- §2º Em havendo algum impedimento relativo ao responsável pela Auditoria Interna, substituir-lhe-á o responsável pela área de Pessoas e Administrativo, cabendo-lhe, nessa hipótese, investigar a denúncia, coletar provas e instituir o processo de Apuração.
- §3º A falta de comunicação será considerada falta grave, passível de efeitos disciplinares.
- Art. 22.** Para os casos em que um membro da Comissão de Ética figure na condição de investigado, será ele afastado da Comissão durante a tramitação do Processo de Apuração (conforme Norma de Controle Disciplinar), com exceção do representante dos funcionários, que será substituído por seu suplente.

### Capítulo VII - REUNIÕES

- Art. 23** A Comissão de Ética se reunirá quando for acionada pela área de recursos humanos ou pela auditoria interna para realizar análise e julgamento de irregularidade cometida por funcionário.
- Parágrafo único.** Quando identificada a existência de mensagens na Caixa de Denúncias, canal criado para receber elogio, sugestão, reclamação e denúncia, sua abertura se dará na presença de pelo menos 2 (dois) representantes da Comissão de Ética, sendo um deles, preferencialmente, o representante dos funcionários. Após o recebimento, o assunto será tratado pela Área de Pessoas e Administrativo, com o preenchimento do Formulário de Registro e Providências
- Art. 24.** O quórum mínimo para a realização de sessões da Comissão de Ética é de 03 (três) membros.
- Art. 25.** As decisões da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria simples. Em caso de empate caberá ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. Quando o Diretor-Presidente não estiver presente na Comissão caberá ao Diretor ao qual o funcionário está vinculado o voto de qualidade.
- Art. 26.** Das decisões lavradas pela Comissão de Ética na Ata de Processo de Ação Disciplinar não caberá recurso, independentemente de seu resultado ser ou não por unanimidade.

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Difin/Gepad – 2019/150,  
de 22.03.2019 e Ata DIREX nº 19,  
de 27.03.2019, Anexo 02

**Capítulo VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.** Cabe à Diretoria Executiva analisar e decidir sobre a resolução dos casos omissos.

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Difin/Gepad – 2019/150,  
de 22.03.2019 e Ata DIREX nº 19,  
de 27.03.2019, Anexo 02

**Regimento Interno da Comissão de Tecnologia da Informação****DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** A Comissão Técnica de Tecnologia da Informação – Comissão de TI – tem função de assessorar a Diretoria Executiva em seu processo decisório, analisando e propondo prioridades no desenvolvimento de projetos de TI.

**Art. 2º.** A Comissão de TI tem por finalidade:

- a) Promover a discussão sobre a sua estratégia de atuação, com objetivos e metas de longo prazo, as quais devem estar em consonância com a estratégia corporativa;
- b) Propor ações no sentido de viabilizar as melhores alternativas de investimentos em projetos de TI e em consonância com os direcionamentos estratégicos da BB Previdência;
- c) Identificar, avaliar e aprovar critérios de prioridade do portfólio de projetos.

**DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A Comissão de TI subordina-se à Diretoria Executiva.

**Art. 4º.** A Comissão de TI será composta por 5 membros titulares, sendo:

- a) Participação permanente, com direito a voto: Diretor Financeiro e de Investimentos, Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes, Superintendentes 1 e 2 e Gerente da área de Tecnologia.

**Art. 5º.** Por decisão da Comissão de TI, eventualmente, outras pessoas poderão ser convidadas a participar das reuniões, sem direito a voto. *just*

**Art. 6º.** As áreas serão representadas na Comissão de TI pelo seu Gerente ou substituto

Vigência:  
29.11.2018

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri 2018/748, de  
19/11/2018 e Ata Direx nº 60,  
de 29.11.2018

*AUP*  
*X*

imediatos, quando convidados.

### COORDENAÇÃO

**Art. 7º.** A Comissão de TI será coordenada pelo Gerente da área de Tecnologia. Na sua ausência, a coordenação ficará a cargo do seu substituto imediato

**Art. 8º.** Compete ao coordenador da Comissão de TI:

- a) Convocar e coordenar as reuniões;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
- c) Propor normas complementares necessárias à atuação da Comissão de TI;
- d) Praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa, necessários ao exercício de suas atribuições.

### REUNIÃO

**Art. 9º.** A Comissão de TI, com participação obrigatória de no mínimo 3 (três) componentes com direito a voto, sendo um deles o coordenador, reunir-se-á em local, dia e horário acordados entre seus integrantes.

- a) Ordinariamente, bimestralmente. A qualquer tempo, por deliberação, a Comissão de TI poderá alterar a periodicidade das reuniões ordinárias;
- b) Extraordinariamente, em local, dia e horário estabelecidos pelo Coordenador, por solicitação formal de um de seus integrantes com direito a voto.

**Art. 10.** O encaminhamento da proposta de priorização dos projetos será aprovado por maioria simples dos membros presentes com direito a voto. Em caso de empate, cabe ao Diretor, superior imediato ao gerente de tecnologia, decidir a priorização.

Vigência:  
29.11.2018

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri 2018/748, de  
19/11/2018 e Ata Direx nº 60,  
de 29.11.2018

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS À COMISSÃO DE TI**

**Art. 11.** As propostas de projeto serão categorizadas como Inovação, Crescimento, Produtividade e Mandatório ou Regulatório, e posteriormente avaliadas, considerando-se critérios de valor e risco.

**Art. 12.** As propostas de projeto deverão ser encaminhadas à coordenação da Comissão de TI, para início do processo de apreciação, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis em relação à data da próxima reunião da Comissão de TI.

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA GETEC**

**Art. 13.** Na avaliação da capacidade de atendimento para o portfólio de projetos e demandas expressas, além da disponibilidade quantitativa de força de trabalho, devem ser analisados os seguintes aspectos de ordem técnica:

- a) Qualificação e conhecimentos exigidos da força de trabalho para atendimento da demanda;
- b) Complexidade da solução de TI (aplicativos e recursos tecnológicos envolvidos);
- c) Concorrência de ações em relação aos mesmos componentes de software.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** A Gerência de Tecnologia apoiará o funcionamento da Comissão de TI por meio das seguintes atividades:

- a) Elaboração de prestação de contas mensal, contendo:
  - I. Portfólio de projetos em andamento;
  - II. Situação dos projetos no portfólio em andamento;

Vigência:  
29.11.2018

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri 2018/748, de  
19/11/2018 e Ata Direx nº 60,  
de 29.11.2018

*Just*  
*Aud*  
*R*



- III. Extrato de atendimento de demandas expressas e relação da fila de demandas expressas pendentes de entrega;
- b) Proposição de alteração de escopo ou prazo de projetos do portfólio em andamento.
- Art. 15.** As atas das reuniões serão elaboradas pela Secex e devem ser enviadas por cópia, via correio eletrônico, a cada componente da Comissão de TI presente à reunião, tendo o prazo de três dias úteis para exame e manifestação do “de acordo”, pela mesma via, caracterizando desta maneira a formalização da conformidade com os termos da ata.
- Art. 16.** A Comissão de TI tem prazo de funcionamento indeterminado.
- Art. 17.** As situações não previstas neste regulamento serão submetidas ao Coordenador para solução no âmbito da Comissão de TI.
- Art. 18.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Vigência:  
29.11.2018

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri 2018/748, de  
19/11/2018 e Ata Direx nº 60,  
de 29.11.2018

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regimento normatiza a competência, composição e funcionamento da Comissão de Planejamento Estratégico da BB Previdência, bem como contém disposições sobre as suas atribuições.

Art. 2º. As atribuições desta Comissão compreendem todos os temas relacionados ao planejamento estratégico da Entidade.

Art. 3º. A Comissão de Planejamento Estratégico é um fórum técnico consultivo, instituído para subsidiar o processo decisório da diretoria executiva.

Art. 4º. A Comissão de Planejamento Estratégico tem como coordenador o gerente da área de comunicação e planejamento.

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. Compõem a Comissão de Planejamento Estratégico em caráter obrigatório:

- I. Superintendentes executivos
- II. Gerente de comunicação e planejamento (coordenador)
- III. Gerente de pessoas e administrativo
- IV. Gerente de controladoria e tesouraria
- V. Gerente de relacionamento

Parágrafo Único. Outros participantes da Comissão de Planejamento Estratégico poderão ser identificados de acordo com os temas a serem abordados.

*Just*

*Aud* *X*

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DEVERES DE SEUS MEMBROS

Art. 6º. Compete ao coordenador:

- I. Convocar e dirigir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Identificar participantes de acordo com os temas a serem abordados;
- III. Indicar um participante para elaboração das atas das reuniões;
- IV. Encaminhar as atas das reuniões à diretoria executiva para conhecimento e deliberação sobre eventuais propostas formuladas pela Comissão;
- V. Organizar a pauta das reuniões e as respectivas atas;
- VI. Designar grupos de estudos no âmbito da Comissão; e
- VII. Indicar relatores.

Art. 7º. São deveres dos membros da Comissão:

- I. Participar das reuniões para as quais são convocados ou, na impossibilidade de comparecimento, indicar substituto da área.
- II. Observar os princípios e regras estabelecidos no Código de Ética e na Norma de Conduta da BB Previdência;
- III. Exercer a função com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais;
- IV. Guardar sigilo sobre qualquer informação obtida em suas atividades na Comissão, capaz de promover risco de qualquer natureza para o clima organizacional da Entidade;
- V. Manter-se atualizado nas matérias correlatas ao exercício de suas atividades;

Art. 8º. As reuniões da Comissão serão instaladas com a presença de pelo menos três dos seus membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. Das reuniões serão lavradas atas que devem ser distribuídas aos seus membros, bem como à diretoria executiva, arquivando-se os originais e documentos na área coordenadora da Comissão.

Documento aprovado pela Direx – Ata nº 20, 20/06/2016 – Nota Presi-Gecop – 2016/0501

Art. 9º. Compete à Comissão de Planejamento Estratégico:

- I. Avaliar anualmente os resultados do Planejamento Estratégico;
- II. Revisar a metodologia de elaboração anual do Planejamento Estratégico;
- III. Atualizar a missão, a visão de futuro, os valores institucionais, as diretrizes e os objetivos estratégicos;
- IV. Desdobrar o Planejamento Estratégico em metas, projetos e ações;
- V. Apresentar as metas, projetos e ações consolidadas ao comitê ampliado;
- VI. Propor priorização das ações estratégicas;
- VII. Submeter o Planejamento Estratégico à aprovação da diretoria-executiva;
- VIII. Fazer reporte ao comitê ampliado das propostas e decisões tomadas em relação ao Planejamento Estratégico;
- IX. Acompanhar e colaborar com a consolidação dos insumos e informações recebidas das áreas;
- X. Promover a articulação das áreas visando ao cumprimento das metas, projetos e ações do Planejamento Estratégico;
- XI. Elaborar relatórios de resultados;
- XII. Propor ajustes no Planejamento Estratégico;
- XIII. Desenvolver indicadores;
- XIV. Aferir qualitativa e quantitativamente os resultados dos objetivos estratégicos;
- XV. Verificar a efetividade das diretrizes estratégicas quanto aos objetivos pretendidos;
- XVI. Verificar se os objetivos estratégicos estão sendo alcançados pelas ações aprovadas;
- XVII. Acompanhar o plano de negócios da Entidade;
- XVIII. Revisar o regimento interno da Comissão.

#### DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Comissão de Planejamento Estratégico reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, de acordo com o calendário anual de reuniões.

*jud*

*Acup*

*f*

§ 1º. A Comissão de Planejamento Estratégico reunir-se-á extraordinariamente por convocação de um dos membros da diretoria executiva ou por seu coordenador.

Art. 11. A convocação das reuniões da Comissão de Planejamento Estratégico será feita:

- I. Com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias, e dela deverão constar a pauta e os documentos que a instruem;
- II. Com antecedência de 02 (duas) horas, para as reuniões extraordinárias.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

**Regimento Interno do Comitê de Riscos da BB Previdência - Fundo de Pensão  
Banco do Brasil**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** O Comitê de Riscos é o órgão colegiado que se reporta ao Conselho Deliberativo no que diz respeito ao exercício das funções relativas à gestão de riscos.

**Art. 2º.** O Comitê de Riscos tem por objetivo assessorar o Conselho Deliberativo a fim de conferir maior eficiência e qualidade às decisões que envolvam a gestão de riscos da BB Previdência, propondo melhorias, monitorando e avaliando os riscos inerentes ao negócio da Entidade.

**Art. 3º.** O Comitê possui caráter consultivo nos assuntos de sua competência, sobre eles emitindo proposições e recomendações, e poderá deliberar sobre processos de gerenciamento de riscos determinados pelo Conselho Deliberativo, consubstanciados em normas internas.

**Art. 4º.** O Comitê de Riscos será composto pelos seguintes membros:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretor Financeiro e de Investimentos;
- c) Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes;
- d) Superintendente de Operações I;
- e) Superintendente de Operações II; e
- f) Gerente da Área de Controles Internos, Riscos e Segurança.

**Parágrafo Único.** O Gerente da área de Controles Internos, Riscos e Segurança

Vigência:  
11.07.2019

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri- 2019/336, de 04.07.2019  
e Ata CD nº 86, de 11.07.2019

*just*  
*Ausp*  
*A*

será membro permanente do Comitê de Riscos.

## DAS REUNIÕES

**Art. 5º.** O Comitê de Riscos, com a presença de, pelo menos, 04 (quatro) de seus membros, sendo um deles obrigatoriamente o Gerente da Área de Controles Internos, Riscos e Segurança, reunir-se-á:

- a) em caráter ordinário, mensalmente;
- b) em caráter extraordinário, quando convocado por qualquer membro do Comitê ou pelo Diretor-Presidente da BB Previdência.

**§ 1º.** Será lavrada Ata de cada reunião do Comitê de Riscos, com o devido registro de presenças e eventuais ausências dos seus membros.

**§ 2º.** O acesso às Atas do Comitê ficará restrito aos seus membros, aos funcionários da Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança e aos membros do Conselho Deliberativo da BB Previdência.

**Art. 6º.** As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos integrantes do Comitê, sendo as situações em que não houver unanimidade informadas ao Conselho Deliberativo.

## DA COMPETÊNCIA

**Art. 7º.** São atribuições do Comitê de Riscos:

- a) assessorar o Conselho Deliberativo na gestão de riscos, proporcionando uma visão abrangente e integrada dos riscos e seus impactos;
- b) propor a metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;
- c) propor o grau de apetite a riscos dos processos e as faixas de tolerância a desvios em relação aos níveis aceitáveis de riscos e

Vigência:  
11.07.2019

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri- 2019/336, de 04.07.2019  
e Ata CD nº 86, de 11.07.2019

- propor os indicadores de risco;
- d) propor a criação e revisão de políticas relacionadas à gestão de riscos e supervisionar o seu cumprimento;
  - e) deliberar sobre os processos de gerenciamento de riscos, conforme competências e alçadas definidas no Manual de Competências e Alçadas da Entidade, sem prejuízo às competências do próprio Conselho Deliberativo;
  - f) acompanhar o plano de treinamento de funcionários referente ao processo de gerenciamento de riscos;
  - g) elaborar, com periodicidade anual, documento denominado "Relatório do Comitê de Riscos", o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: relato das atividades exercidas no período e as principais medidas adotadas para garantir o cumprimento das políticas relacionadas à gestão de riscos;
  - h) tomar conhecimento dos trabalhos executados pelas auditorias interna e externa pertinentes à gestão de riscos e dos seus resultados;
  - i) posicionar regularmente o Conselho Deliberativo sobre as atividades do Comitê.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º.** Os membros do Comitê de Riscos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 9º.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Vigência:  
11.07.2019

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri- 2019/336, de 04.07.2019  
e Ata CD nº 86, de 11.07.2019



## Regimento Interno do Conselho Consultivo da BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil

### Capítulo I - DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Consultivo é um órgão estatutário constituído com o objetivo de estabelecer diretrizes do relacionamento entre o Banco do Brasil e a BB Previdência, visando sinergia em nível estratégico, para os negócios de previdência complementar fechada, por meio da interação entre os órgãos de Administração de ambas as Entidades.

**Parágrafo único.** O Banco do Brasil é a pessoa jurídica responsável pela administração da BB Previdência, por intermédio da Diretoria Executiva, por ele designada, nos termos do Estatuto Social da Entidade.

### Capítulo II - DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Conselho Consultivo será integrado por 6 (seis) membros indicados pelo Administrador, designados dentre os executivos do BB vinculados às áreas responsáveis, pelos assuntos afetos à atividade fim da Entidade e à estratégia de distribuição, investimentos e alocação de recursos financeiros.

§ 1º - O Coordenador dos trabalhos será escolhido pelos membros do Conselho Consultivo, em reunião convocada para esse fim, e terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido, respeitado o término do seu mandato.

§ 2º - A ausência sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas ensejará a perda do mandato de Conselheiro Consultivo.

**Art. 3º** O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo pelo Administrador.

### Capítulo III - DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** Compete ao Conselho Consultivo:

- I. promover a sinergia entre a atuação do Banco do Brasil, por meio de seus órgãos centrais e da sua rede de dependências, e a atuação da BB Previdência nos negócios

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
C. Consultivo

Aprovador:  
C. Consultivo

Doc. de Aprovação:  
Ata Extraordinária do Conselho  
Consultivo, nº 14, de 29.03.2019

- de previdência complementar fechada;
- II. apresentar propostas e sugestões à Diretoria Executiva da BB Previdência envolvendo estratégias de fomento aos negócios de previdência complementar fechada;
  - III. verificar se a BB Previdência está zelando pela imagem do Administrador nos negócios de previdência complementar fechada; submeter à Diretoria Executiva, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo, propostas de alteração do Estatuto Social da BB Previdência; e
  - IV. aprovar as alterações em seu Regimento Interno.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador do Conselho Consultivo:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
- III. solicitar assessoria técnica e informações de órgãos do Banco do Brasil e da BB Previdência para subsidiar as decisões do Conselho;
- IV. propor normas complementares necessárias à atuação do Conselho; e
- V. praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa, necessários ao exercício de suas funções.

#### **Capítulo IV - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** O Conselho Consultivo da BB Previdência reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, em local e horário previamente estabelecidos por seus membros;
- II. Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer de seus membros;

**Parágrafo único.** O quórum mínimo para a instalação das reuniões é de 4 (quatro) membros.

**Art. 7º** As decisões do Conselho serão tomadas por consenso de seus membros.

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
C. Consultivo

Aprovador:  
C. Consultivo

Doc. de Aprovação:  
Ata Extraordinária do Conselho  
Consultivo, nº 14, de 29.03.2019

*just*

*Amor*

**Capítulo V - DA SECRETARIA**

**Art. 8º** O suporte administrativo ao Conselho Consultivo será conduzido pela Secretaria Executiva da BB Previdência, a qual compete:

- I. comunicar e expedir a convocação das reuniões;
- II. preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- III. secretariar as reuniões;
- IV. elaborar ata das reuniões;
- V. organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Conselho;
- VI. atender às demandas de órgãos reguladores e fiscalizadores, relativas às decisões do Conselho; e
- VII. cuidar de outras atividades necessárias ao funcionamento do Conselho.

**Parágrafo único.** As atas das reuniões serão enviadas por cópia a cada membro presente à reunião, que terá prazo de três dias úteis para exame e manifestação, se for o caso. Os originais serão encaminhados para assinatura, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da reunião.

**Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os casos omissos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Conselho Consultivo, para deliberação.

Vigência:  
01.04.2019

Elaborador:  
C. Consultivo

Aprovador:  
C. Consultivo

Doc. de Aprovação:  
Ata Extraordinária do Conselho  
Consultivo, nº 14, de 29.03.2019

**Regimento Interno da Comissão de Gestão de Investimentos da BB Previdência -  
Fundo de Pensão Banco do Brasil****Sumário**

<b>Capítulo I – Objeto do Regimento Interno</b> .....	2
<b>Capítulo II – Finalidade da Comissão de Gestão de Investimentos</b> .....	2
<b>Capítulo III – Escopo de Atuação e Objetivos</b> .....	2
<b>Capítulo IV – Composição e Substituição</b> .....	2
<b>Capítulo V – Competências da Comissão de Gestão de Investimentos</b> .....	3
<b>Capítulo VI – Coordenação da Comissão de Investimentos</b> .....	4
<b>Capítulo VII – Normas e Funcionamento da Comissão de Gestão de Investimentos</b> .....	5
Seção I - Das reuniões .....	5
Seção II - Instalação, convocação e representação .....	5
Seção III - Presença de terceiros .....	5
Seção IV - Ordem dos Trabalhos .....	6
Seção V - Discussões, Deliberações e Atas .....	6
<b>Capítulo VIII – Disposições Gerais</b> .....	7

Vigência:  
14.09.2021Elaborador:  
GeinvAprovador:  
DirexDoc. de Aprovação:  
ATA DIREX nº 153, em reunião ordinária  
realizada em 14.09.2021*just**Aud*

**Regimento Interno da Comissão de Gestão de Investimentos da BB  
Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil****Capítulo I – Objeto do Regimento Interno**

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão de Gestão de Investimentos - Comin, também denominada “Comissão de Investimentos”, bem como o relacionamento entre essa e os demais órgãos da BB Previdência, observadas as disposições dos normativos internos e da legislação em vigor.

**Capítulo II – Finalidade da Comissão de Gestão de Investimentos**

**Art. 2º.** A finalidade da Comissão de Gestão de Investimentos é analisar, discutir, propor e acompanhar a gestão das estratégias estabelecidas nas Políticas de Investimentos dos planos de benefícios e os cenários macroeconômicos, equalizar níveis de informações e uniformizar interpretações e procedimentos que protejam e valorizem o patrimônio dos Planos de Benefícios administrados pela BB Previdência.

**Capítulo III – Escopo de Atuação e Objetivos**

**Art. 3º.** A Comissão de Gestão de Investimentos é órgão de assessoramento da Diretoria Executiva na proposição, execução e acompanhamento das estratégias estabelecidas nas Políticas de Investimentos e órgão deliberativo, conforme alçadas definidas no Manual de Competências e Alçadas.

**Capítulo IV – Composição e Substituição**

**Art. 4º.** A Comissão de Gestão de Investimentos será composta por 07 (sete) membros titulares, sendo:

- i. Diretor Financeiro e de Investimentos (AETQ);
- ii. Superintendente de Finanças e Investimentos;
- iii. Gerente de Investimentos;
- iv. Coordenador de Investimentos;
- v. 02 (dois) Analistas A de Investimentos; e
- vi. 01 Representante da Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança.

---

Vigência:  
14.09.2021

Elaborador:  
Geinv

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
ATA DIREX nº 153, em reunião ordinária  
realizada em 14.09.2021

Parágrafo primeiro. A composição da Comissão de Gestão de Investimentos está vinculada aos cargos ora definidos, portanto, alterando-se o titular do cargo, altera-se a composição.

Parágrafo segundo. A Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança poderá se fazer representar pelo(a) Gerente ou um(a) Analista A com conhecimento em riscos de investimento.

Parágrafo terceiro. A coordenação da Comissão de Gestão de Investimentos será exercida pelo(a) Diretor Financeiro e de Investimentos.

Parágrafo quarto. Na ausência ou impedimento temporário do(a) Coordenador(a) da Comissão de Gestão de Investimentos, suas funções serão exercidas pelo membro por ele(a) designado.

### Capítulo V – Competências da Comissão de Gestão de Investimentos

**Art. 5º.** Compete à Comissão de Gestão de Investimentos:

- i. propor e acompanhar a estratégia da gestão dos investimentos, com base nas Políticas de Investimentos dos planos;
- ii. analisar e recomendar os investimentos e desinvestimentos que serão realizados pela BB Previdência, observada a conjuntura macroeconômica;
- iii. acompanhar a evolução dos mercados nos diversos segmentos de investimentos, relacionando-os com os investimentos já detidos pela BB Previdência;
- iv. acompanhar e avaliar o desempenho dos gestores e dos ativos financeiros, propondo alternativas e recomendando providências para a sua eventual adequação;
- v. discutir os níveis de exposição a riscos das carteiras de investimentos da BB Previdência de forma a subsidiar as decisões de investimento da Entidade; e
- vi. deliberar sobre propostas de investimentos em ativos financeiros concernentes à alçada definida no Manual de Competências e Alçadas. *just*

Parágrafo único. A análise da Política de Investimentos levará em consideração o grau de maturidade, o montante dos recursos garantidores das reservas técnicas e o modelo de gestão dos recursos de cada plano de benefícios.

Vigência:  
14.09.2021

Elaborador:  
Geinv

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
ATA DIREX nº 153, em reunião ordinária  
realizada em 14.09.2021

**Capítulo VI – Coordenação da Comissão de Investimentos**

**Art. 6º.** O(a) Coordenador(a) da Comissão de Gestão de Investimentos tem as seguintes atribuições:

- i. organizar e coordenar a pauta das reuniões, ouvidos os demais membros e, se for o caso, a Diretoria Executiva;
- ii. convocar os membros para as reuniões da Comissão;
- iii. presidir e coordenar as reuniões e demais atividades da Comissão, assegurando a eficácia e o bom desempenho dos trabalhos;
- iv. compatibilizar as atividades da Comissão com os interesses da BB Previdência, de seus participantes e demais partes interessadas;
- v. coordenar as atividades dos demais membros;
- vi. garantir que a Diretoria Executiva receba informações completas, íntegras e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões; e
- vii. representar a Comissão perante os demais órgãos colegiados, sempre que convocado.

**Art. 7º.** O(a) Coordenador(a) designará um membro da Comissão para assumir as atividades administrativas, inclusive aqueles referentes à secretaria da Comissão, a quem compete:

- i. preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas das reuniões;
- ii. secretariar as reuniões e elaborar as atas;
- iii. organizar e manter sob sua guarda e responsabilidade a documentação relativa às atividades desenvolvidas pela Comissão;
- iv. controlar as pendências, solicitações, conclusões e encaminhamentos do Comitê, mantendo intercâmbio direto com a Secretaria Executiva quando da interlocução com outros órgãos colegiados; e
- v. dar conhecimento das recomendações da Comissão à Diretoria Executiva da BB Previdência.

Vigência:  
14.09.2021

Elaborador:  
Geinv

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
ATA DIREX nº 153, em reunião ordinária  
realizada em 14.09.2021

**Capítulo VII – Normas e Funcionamento da Comissão de Gestão de Investimentos****Seção I - Das reuniões**

**Art. 8º.** A Comissão, reunir-se-á ordinariamente a cada semana e extraordinariamente, sempre que solicitada por seu coordenador ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser conduzidas adotando medidas para atender à Lei Geral de Proteção de Dados, evitando, sempre que possível, a identificação de dados pessoais de participantes dos planos de benefícios, colaboradores e dirigentes nos assuntos em apreciação, exceto quando estritamente necessários à análise do tema em deliberação.

**Art. 9º.** As reuniões serão realizadas, presencialmente, ou, por modalidade virtual, podendo ocorrer por meio de ferramentas de Portal de Governança, plataformas de videoconferência, ou outro meio eletrônico criado para atender a este tipo de modalidade.

**Seção II - Instalação, convocação e representação**

**Art. 10.** O quórum mínimo para a instalação das reuniões da Comissão de Gestão de Investimentos é de 5 (cinco) membros.

Parágrafo único. Para a instalação é obrigatória a presença do coordenador da Comissão, ou na sua ausência do coordenador-substituto.

**Art. 11.** A convocação das reuniões da Comissão de Gestão de Investimentos e a distribuição da pauta deverá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à reunião.

**Art. 12.** As reuniões serão presididas pelo respectivo coordenador ou, na sua ausência, pelo coordenador-substituto.

**Seção III - Presença de terceiros**

**Art. 13.** Além dos integrantes do colegiado, poderão participar das reuniões da Comissão de Gestão de Investimentos, como convidados, sem direito a voto, os demais membros da Diretoria Executiva, outros colaboradores da BB Previdência, ou ainda, representantes das empresas que prestam serviços à Entidade, com o objetivo de prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Vigência:  
14.09.2021

Elaborador:  
Geinv

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
ATA DIREX nº 153, em reunião ordinária  
realizada em 14.09.2021





**Seção IV - Ordem dos Trabalhos**

**Art. 14.** Verificado o quórum de instalação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- i. abertura da sessão;
- ii. prestação de esclarecimentos iniciais pelo coordenador;
- iii. apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e assuntos, na ordem estabelecida na pauta; e
- iv. encerramento da sessão.

**Seção V - Discussões, Deliberações e Atas**

**Art. 15.** Encerradas as discussões, caberá a cada membro a manifestação de seu voto, que será único.

**Art. 16.** As decisões da Comissão de Gestão de Investimentos serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo primeiro. Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada em ata, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o membro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião.

**Art. 17.** As atas serão assinadas por todos os membros presentes à sessão, sendo objeto de aprovação formal e disponibilizadas no Portal de Governança, em até 2 (dois) dias úteis após aprovação.

Parágrafo primeiro. Em casos excepcionais, em que não seja possível a respectiva lavratura da ata no mesmo dia da reunião, esta deverá ser encaminhada aos membros no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a finalização da reunião.

Parágrafo segundo. O prazo para aprovação pelos membros da ata não lavrada no mesmo dia da reunião será de 2 (dois) dias úteis após o envio desta.

**Art. 18.** As atas serão redigidas com clareza e registrarão as matérias discutidas com a respectiva relação dos expedientes lidos e despachados na reunião, todas as

Vigência:  
14.09.2021

Elaborador:  
Geinv

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
ATA DIREX nº 153, em reunião ordinária  
realizada em 14.09.2021

decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos contrários, a abstenção de votos por conflito de interesse, responsabilidades e prazos.

**Art. 19.** As atas assinadas serão publicadas e disponibilizadas a todas as partes interessadas no Portal de Governança da BB Previdência, ressalvadas as matérias classificadas como restritas ou sigilosas.

### Capítulo VIII – Disposições Gerais

**Art. 20.** As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão deliberadas pela Diretoria Executiva.

**Art. 21.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Vigência:  
14.09.2021

Elaborador:  
Geinv

Aprovador:  
Direx

Doc. de Aprovação:  
ATA DIREX nº 153, em reunião ordinária  
realizada em 14.09.2021

*just*

*Ausp*

- c) Nota técnica/estudo técnico dos assuntos constantes na pauta, para fundamentar tomadas de decisão.

**Parágrafo único.** Será disponibilizado no portal da **BB PREVIDÊNCIA**, a todos os conselheiros deliberativos, as atas das reuniões, bem como o material de apoio que subsidiaram as deliberações deste Comitê.

**Art. 8º.** Além dos membros titulares e suplente, outras pessoas poderão ser convidadas a participar, como ouvintes, das reuniões do Comitê Financeiro, desde que o convite provenha de um dos membros titulares.

**Art. 9º.** As participações nas reuniões do Comitê Financeiro não serão remuneradas.

#### **Capítulo IV - DA COMPETÊNCIA**

**Art. 10.** É de competência do Comitê Financeiro:

- a) Emitir parecer sobre as Políticas de Investimento, propostas pela Diretoria Executiva;
- b) Fazer acompanhamento das estratégias de investimento e Políticas de Investimento da BB Previdência;
- c) Deliberar sobre as propostas de investimentos em ativos financeiros, conforme instrumentos e valores estipulados no Manual de Competências e Alçadas, e sem prejuízo às competências do Conselho Deliberativo; e
- d) Sugerir alterações ao presente Regimento e regras complementares para o seu funcionamento, submetendo-as à deliberação do Conselho Deliberativo.

#### **Capítulo V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** Os membros do Comitê Financeiro formularão suas solicitações, dúvidas ou

Vigência:  
12.12.2018

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri 2018/748, de 29.11.2018  
e Ata CD nº 79, Anexo 6, de 12.12.2018

sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 12.** Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 13.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Vigência:  
12.12.2018

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Doc. de Aprovação:  
Nota Presi/Gecri 2018/748, de 29.11.2018  
e Ata CD nº 79, Anexo 6, de 12.12.2018

*Just*

*Aud*  
*A*





## ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.004099/2021-06

Atesto que a pessoa física a seguir identificada, está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Cristina Yue Yamanari
CPF: 297.289.368-93
EFPC: BB PREVIDÊNCIA - Fundo de Pensão Banco do Brasil
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretora-Executiva
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2021.574

Válido até 18/01/2024



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 24/08/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0397346** e o código CRC **0E379E8C**.

Referência: Processo nº 44011.004099/2021-06

SEI nº 0397346

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

## FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

**CRISTINA YUE YAMNARI**

### I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

#### 1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Administração de empresas

INSTITUIÇÃO: PUC-SP

ANO DE CONCLUSÃO: 2003

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE CONCLUSÃO:

#### 2. PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO: Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento / Política Econômica

INSTITUIÇÃO: Ipea/Esaf (DF)

ANO DE CONCLUSÃO: 2016

CURSO: M.A. em Administração Pública

INSTITUIÇÃO: Fundação Getúlio Vargas (FGV-DF)

ANO DE CONCLUSÃO: 2014

CURSO: M.A. em Gestão Pública

INSTITUIÇÃO: Trevisan Escola de Negócios (SP)

ANO DE CONCLUSÃO: 2010

### II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

#### 1. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 17/03/2021 - Atual

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Das 5 - Diretora de Relacionamento e Parcerias da Secretaria de Articulação e Parcerias

EMPREGADOR: Ministério da Cidadania

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 10.357/2020

#### 2. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 24/06/2020 a 16/03/2021

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Das 6 - Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos

EMPREGADOR: Ministério da Cidadania

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 10.357/2020

#### 3. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 05/03/2020 a 23/06/2020

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Das 5 - Diretora de Programas da Secretaria-Executiva



EMPREGADOR: Ministério da Cidadania

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 10.357/2020

**4. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 13/05/2019 a 04/03/2020

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Das 5 - Subchefe Adjunta de Política Econômica da Subchefia de Articulação e Monitoramento / Política Econômica – SAMC/PR

EMPREGADOR: Casa Civil da Presidência da República

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 9.678/2019

**5. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 11/01/2019 a 12/05/2019

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Das 4 - Assessor na Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais / Política Econômica – SAG/CC/PR

EMPREGADOR: Casa Civil da Presidência da República

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 9.678/2019

**6. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 08/02/2018 a 10/01/2019

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Supervisora na Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais / Política Econômica – SAG/CC/PR

EMPREGADOR: Casa Civil da Presidência da República

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 9.678/2019

**7. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 12/12/2018 a 31/12/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assessora no Gabinete de Transição do Governo Federal

EMPREGADOR: Casa Civil da Presidência da República

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Portaria 49, de 12 de dezembro de 2018

**8. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 28/09/2017 a 07/02/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assessora na Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais / Política Econômica – SAG/CC/PR

EMPREGADOR:

CNPJ DO EMPREGADOR: Casa Civil da Presidência da República

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 9.678/2019

**9. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 06/07/2016 a agosto/2017

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Das 4 - Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro da Fazenda

EMPREGADOR: Ministério da Fazenda

CNPJ DO EMPREGADOR:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 9.003/2017

**10. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

*Just*  
*AssP*

*cinquenta.*



PERÍODO: 17/08/2012 a 05/07/2016

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assessora no Gabinete do Ministro da Fazenda

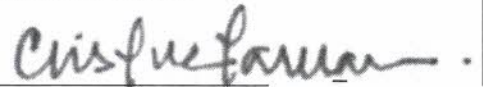
CNPJ DO EMPREGADOR: Ministério da Fazenda

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 9.003/2017

**CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.**

**LOCAL E DATA:** Brasília, 04 de agosto de 2021.

**ASSINATURA:**




Atestamos que

**Cristina Yue Yamanari**

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA -  
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-20	1ª Certificação 05/10/2021	Última Atualização -	Vencimento* 05/10/2026	Situação Ativa
------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------



Carlos Ambrósio  
Presidente

Documento emitido às 16:58:48 do dia  
12/10/2021 (hora e data de Brasília) • Código de Controle:  
Y1L8-E9Z4-Y1J5 • Documento válido até 12/10/2022 16:59:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.  
A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.  
\* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

*jud*

*Acad*

*A*

**Termo de Posse de Mandato da Sra. Cristina Yue Yamanari no cargo de Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes da BB PREVIDÊNCIA - Fundo de Pensão Banco do Brasil**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, Sr. Ênio Mathias Ferreira, tendo em vista a designação do Administrador Banco do Brasil por meio da Nota Técnica 82717 e indicação recebida em 04.08.2021, e ainda, a Habilitação pelo Órgão Regulador – Previc nº 2021.754, em 25.08.2021, bem como a Ata de Reunião Conjunta do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal nº 01, de 05.08.2021, **EMPOSSA**, a partir do dia 03.09.2021, a Senhora **CRISTINA YUE YAMANARI**, brasileira, solteira, bancária, portadora do documento de identidade 36.815.236-4, emitido pelo SSP/SP e CPF 297.289.368-93, como Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, com mandato até 18 de janeiro de 2024.

Brasília, 02 de setembro de 2021.

---

**Ênio Mathias Ferreira**  
Presidente do Conselho Deliberativo

---

**Cristina Yue Yamanari**  
Empossada



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 03/09/2021 às 09:18:34 (GMT -3:00)

Termo de Posse\_Cristina Yue Yamanari\_03.09.2021

ID única do documento: #cecb22d4-ccfc-4be4-83d6-af5e41bdc60a

Hash do documento original (SHA256): b8b47476bdd9416a3a40d806f235819982a6b17bcc520d56ba214094658b640

Este Log é exclusivo ao documento número #cecb22d4-ccfc-4be4-83d6-af5e41bdc60a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Ênio Mathias Ferreira (Presidente do Conselho Deliberativo)**  
Assinou em 03/09/2021 às 15:30:05 (GMT -3:00)
- ✓ **Cristina Yue Yamanari (Diretora Empossada)**  
Assinou em 03/09/2021 às 14:59:05 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
03/09/2021 às 09:18:32 (GMT -3:00)	Fabiani Rozeng Moraes solicitou as assinaturas.
03/09/2021 às 14:59:05 (GMT -3:00)	Cristina Yue Yamanari (CPF 297.289.368-93; E-mail cristina.yue@bbprevidencia.com.br; IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
03/09/2021 às 15:30:05 (GMT -3:00)	Ênio Mathias Ferreira (CPF 725.078.106-53; E-mail enio@bb.com.br; IP 170.66.110.57), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

03/09/2021 às 15:30:05  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

just

And

R

**CURRÍCULO COMPLEMENTAR****INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome: Eder Luiz Menezes de Faria  
Endereço: Quadra 204, Lote 7, Apartamento 1.002, Águas Claras, Brasília (DF) CEP 71939-540  
E-mail: ederfaria@bb.com.br  
Empresa: BANCO DO BRASIL S.A.  
Cargo Efetivo: Diretor Estatutário da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio

**EVENTOS DE ATUALIZAÇÃO (2017 a 2021):**

50° Encontro de Gerentes de Auditoria do Banco do Brasil, Auditoria Interna do Banco do Brasil, outubro de 2017, 8 horas: atualização de conhecimentos técnicos em auditoria interna e apresentação por áreas gestoras do BB de ações estratégicas sob condução dessas unidades, bem como sobre a estratégia corporativa do Banco e da Auditoria.

52° Encontro de Gerentes de Auditoria do Banco do Brasil, Auditoria Interna do Banco do Brasil, outubro de 2018, 8 horas: atualização de conhecimentos técnicos em auditoria interna, discussão sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para 2019 e apresentação por áreas gestoras do BB de ações estratégicas sob condução dessas unidades, a exemplo de revisão do Planejamento Estratégico da Auditoria Interna, desempenho do BB no 1° semestre de 2018, cenário macroeconômico e pesquisa externa sobre o segmento de Atacado e Micro e Pequenas Empresas.

Congresso Brasileiro de Automação Bancária (CIAB) 2018, de 12 a 14 de junho de 2018. Carga horária 30 horas. (Não foi emitido certificado para esse evento)

Congresso Brasileiro de Automação Bancária (CIAB) 2019, de 11 a 13 de junho de 2018. Carga horária 30 horas. (Não foi emitido certificado para esse evento)

**Gartner Symposium/ITxpo 2018**, um dos encontros mais importantes de CIO's e executivos seniores de TI do mundo, São Paulo (SP), de 22 a 25.10.2018 com participação das seguintes palestras, oficinas e workshops: Designing Ecosystems That Have Style and Focus; A View Over the Digital Banking Horizon: Scenarios for You and Your Industry; Blockchain Consortia in Financial Services; Estudo de Caso: BIA – Bradesco Inteligência Artificial; Experiência do cliente: o novo banco para um novo consumidor; Fiat Chrysler Case Study: Digital Transformation at Fiat Chrysler Brazil: IT as an Agent of Change; Industry Day Closing Keynote: AI, Robotics and the Data-Led Economy; From Digital Transformation to Continuous Next; Top Trends in Analytics That Will Change Your Business; O novo paradigma da inovação na Era Digital; Beyond GDPR: Three Myths and Six Key Functions for Privacy Readiness; The Top 10 Strategic Technology Trends for 2019; A Plataforma Disruptiva Ideal para Simplificar Negócios; Open Banking: Oportunidades junto às Fintechs; Como os Executivos de Tecnologia podem liderar a disrupção nos negócios?; Use Business Models to Define Your Digital Transformation; Digital Platforms: The Role Data and Analytics Play in Their Success; Top Trends in Application Architecture That Enable Your Digital Business Transformation; Break Through Culture Barriers to Power Your Organization; Block chain, the National IoT Plan and Digital Identities: What Brazil needs to do. Carga horária 36 horas.

**Gartner IT Symposium / Xpo 2019** é o encontro global mais importante do mundo de CIO's e executivos de TI, permitindo que mais de 9.000 participantes moldem o futuro de TI e estratégias de negócios. Orlando, Flórida (EUA), de 20 a 24.10.2019 com participação das seguintes palestras, oficinas e workshops: Optimizing Government Value by Balancing Cost, Risk and Outcomes; Future of Organizations Depends on Combinatorial Digital Innovation; Design, Deliver and Scale Your Government AI Strategy; Out-Innovate Your Bank Competition; Contract Negotiation Clinic: IBM Negotiation Clinic Using Gartner's T4 Methodology to Optimize Your Deals; The Future of Data and Analytics: Tales and Trends From the Center to the Edge; CIO Guide to RPA (Robotic Process



Automation) - From Hype to Reality; Three-Year Roadmap for Cost Optimization; Digitopia 2035 — Why the Future Has a Bad Rep and How the “Pragmatic Futurist” Will Save the Day; Evolve Your Data and Analytics Governance to Prepare for the Future; Top 10 Data and Analytics Technology Trends That Will Change Your Business; 2020 CIO Agenda: Winning in the Turns; The Leadership Vision for Security and Risk Management - 2019 to 2020; The Top 10 Strategic Technology Trends for 2020. Carga horária 36 horas.

**Expert XP 2020**, evento virtual ocorrido de 18 a 21 de junho de 2020, onde participei das seguintes palestras: um novo olhar para um novo futuro. Expert Session, Gabriel Leal; A mudança da ordem global: onde estamos e para onde vamos Expert Session, Ray Dalio e Paulo Leme; O mundo e seu futuro: a visão de Tony Blair, Expert Session, Tony Blair e Fernando Ferreira; LSI - A sociedade brasileira e seu futuro Learning Session, Leandro Karnal e Giuliana Napolitano; Lideranças em tempo de crise Expert Session, Guilherme Benchimol, Carlos Brito, José Galló e Rafael Furlanetti; O momento econômico brasileiro, Expert Session, Ministro Paulo Guedes; LSI - Eleições e o papel da Justiça no pós-pandemia Learning Session, Ministro Luis Roberto Barroso e Débora Santos; Coronavírus: consequências, desafios e oportunidades Expert Session, Ricardo Amorim; A magia de vencer Expert Session, Earvin 'Magic' Johnson e Ana Laura Magalhães. Carga horária 55,5 horas.

**Gartner IT Symposium / Xpo 2021** é o encontro global mais importante do mundo de CIO's e executivos de TI, permitindo que mais de 9.000 participantes moldem o futuro de TI e estratégias de negócios, realizado virtualmente, de 18 a 21.10.2021 com participação das seguintes palestras, oficinas e workshops: Future of Data and Analytics: Reengineering the Decision 2025, The Future of Cloud, Financial Services 2025: Master the new rules to maximize growth, Banking: Explainable AI — Addressing AI's Crisis of Trust, How to Build Personal Power With a Powerful Presence, Ask the Expert: Creating a New Employee Value Proposition for the Future of Work (Facilitated in Portuguese), Executive Insights: The Digitally Liberated Enterprise - Agile, Efficient and Smart, Guest Keynote: Digital Storytelling for Humans, Capabilities Clarity Is Vital to Strategic Execution Success — Prioritize Five Key Actions, Maverick\* Research: The End of Innovation (as We Know It), Aternity: How to Plan an Efficient Return to the Office, Banking: CIO Action Steps to Impact Growth Goals, Where Next? Signals and Patterns You Can Use. Carga horária 7 horas.

---

#### **CURSOS DE ATUALIZAÇÃO RECENTES (2017 a 2021):**

##### **Palestra do Chris Skinner: O futuro dos bancos**

Outubro/2021. Carga horária 1h

##### **Research Connection: 2021-2023 Emerging Technology Roadmap: Key Technology Adoption Insights From Your Peers**

Setembro/2021. Carga horária 1h

##### **An Adaptive Strategy to Thrive in a Volatile World**

Setembro/2021. Carga horária 1h, conteúdo: The COVID-19 pandemic showed us that a lot can change very quickly and that our strategies must be ready to adjust accordingly. Even the most basic assumptions about when, where and how we work have been broken. How do you plan for the future when the foundations of your enterprise have shifted and when further shocks are inevitable? And how do you execute your strategy when the world around you is continually changing? This complimentary webinar will provide CIOs with the practical steps and tools they need to create and execute strategy in a volatile world. Contact us at [gartnerwebinars@gartner.com](mailto:gartnerwebinars@gartner.com) with questions about viewing this webinar

##### **Digital Influencer: CIOs, Be a Business Partner, Not Just an IT Provider**

2/13



*just*

*and*

*X*



Setembro/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Digital transformation gives CIOs a unique opportunity to assert greater influence over business strategies and create new value. Exploiting this opportunity demands a new approach to building relationships and cooperating with your business stakeholders. Rather than reacting to business needs, strategic partners share a vision for how to move forward to achieve shared goals. In this first of a special three-part webinar series, Gartner expert Janelle Hill helps you change the business-IT relationship dynamics to leverage technology to better serve the business strategy

#### **Global CIOs, Lead Digital Sustainability to Drive ESG Performance**

Setembro/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Enterprises face increasing pressure from internal and external stakeholders to pursue sustainable business practices, and global CIOs can take a lead role in addressing this demand. Digital sustainability uses information and technology (I&T) to enable ESG transparency, automation, accuracy and traceability. Sustainable technology is a framework to improve ESG. CIOs should lead digital sustainability (IT), amplify sustainable technology (OT) and integrate IT and OT. This complimentary webinar will help global enterprise CIOs take a more prominent role in enabling sustainable business initiatives

#### **The Gartner Hype Cycle for Emerging Technologies, 2021**

Setembro/2021. Carga horária 1h, conteúdo: The Gartner 2021 Hype Cycle for Emerging Technologies highlights technologies that will significantly affect business, society and people over the next 5 to 10 years. What are the latest advances in artificial intelligence, composable organizations, blockchain evolution and human augmentation? This complimentary webinar spotlights the technologies you need to track, and helps you determine if they are right for your organization. (i) Discover the must-know emerging technologies and trends that will impact your organization (ii) Find out why first-time entries dominate the Gartner Hype Cycle for Emerging Technologies (iii) Get your first look at the technologies that will shape the future over the next 5 to 10 years

#### **IBGC: Aprimoramento em Governança para Administradores e Conselheiros Fiscais de Estatais e SEM on-line**

Agosto/2021. Carga horária 40h

#### **Entrevista de Seleção – Fundamentos e Práticas**

Agosto/2021. Carga horária 10h, conteúdo: Identificar os procedimentos e as posturas necessárias ao planejamento e à condução de entrevistas de seleção, de acordo com os pressupostos estabelecidos pelo Banco.

#### **Modelo de Liderança no BB**

Agosto/2021. Carga horária 2h, conteúdo: Identificar o papel do líder no Banco do Brasil, os referenciais para liderança no BB e o novo modelo de trilhas de liderança baseado no pipeline de liderança.

#### **Inteligência emocional: Aumente seu potencial de liderança**

Agosto/2021. Carga horária 6h, conteúdo: (1) Aprenda como a inteligência emocional é importante para liderar e como autoconhecimento pode de ajudar no controle das emoções (2) Conheça as razões por trás de atitudes impulsivas e como evitar desequilibrar a vida pessoal e profissional (3) Apure a percepção sobre seus próprios sentimentos através das reações biológicas do corpo (4) Descubra como manter a qualidade dos pensamentos e como lidar melhor com situações frustrantes (5) Entenda a diferença entre resiliência e antifragilidade (6) Utilize todo esse conhecimento para desenvolver a empatia e aprimorar seus feedbacks com estímulo de emoções positivas (7) E, por fim, veja algumas dicas sobre como estimular o aprendizado da inteligência emocional em seu time para obter melhores resultados.

#### **Create a responsible AI strategy**



Agosto/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Responsible AI makes artificial intelligence a positive force, rather than a threat to society and to itself. Responsible AI is an umbrella term for many aspects of making the right business and ethical choices when adopting AI that organizations often address independently. These include business and societal value, risk, trust, transparency, and accountability. This complimentary webinar looks at the most critical aspects of responsible AI — accountability, explainability and fairness. You will get best practices on how to drive AI responsibly to increase trust, maintain compliance, protect your reputation and, most of all, do wonderful things safely. (i) Why is responsible AI critical to business and society (ii) The most critical aspects of responsible AI (iii) Where and how to start implementing responsible AI.

#### **Liderando as oportunidades do futuro do trabalho**

Agosto/2021. Carga horária 1h, conteúdo: (i) O impacto que o futuro do trabalho pode ter na cultura organizacional. (ii) As novas competências que os líderes necessitarão para gerir e liderar performance no novo ambiente de trabalho futuro. (iii) As aptidões e competências necessárias no futuro digital e como as empresas podem atrair ou capacitar profissionais nestas competências. (iv) Como aumentar a produtividade e o bem-estar dando aos empregados mais controle sobre o seu trabalho e ambiente de trabalho. (v) Como adotar cada vez mais comportamentos mais inclusivos neste ambiente de trabalho.

#### **Building a Comprehensive Data Governance Framework**

Agosto/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Data governance is motivated by — and should be directly connected to — business imperatives including data privacy and compliance regulations, and data democratization and monetization. The benefits of data governance include improvements to decision making, operational efficiency and risk management. There are a handful of data governance use cases, including data quality, master data management, data life cycle management, data security and privacy, and data integration and lineage. Undergirding all of these use cases is metadata management. That's why a data catalog — which is essentially a metadata management tool — is frequently used as foundational technology for data governance programs. This presentation examines a data governance framework focusing on the needs of an analytical ecosystem.

#### **Democratized and Distributed Digital Leadership: Change Imperatives for the New Technology Delivery Model for Digital**

Agosto/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Technology work, once the sole purview of dedicated IT shops, has become democratized. Today's pricing managers monitor AI biases. Auditors configure algorithms. Service reps build chatbots. Traders use Python. A growing share of employees is applying technology to differentiate internal business capabilities or create market-facing offerings — a trend accelerated by the pandemic. Unfortunately, many leaders are still wedded to traditional divisions, ways of working, and task specializations that are no longer effective now that technology work is diffused throughout the enterprise. In this webinar, CIOs will learn: (i) How technology responsibilities are being redistributed across the enterprise (ii) What progressive CIOs are doing to build more and better technology leaders outside of IT (iii) How the role of the CIO changes when technology work becomes democratized.

#### **Alta Administração em Foco**

Julho/2021. Carga horária 2h, conteúdo: Identificar os impactos do não cumprimento da legislação na sustentabilidade dos negócios.

#### **ESS Banking: How "Responsible AI" Helps Financial Institutions Accelerate Outcomes**

Junho/2021. Carga horária 1h, conteúdo: (i) create accountable, responsible AI by extending your existing governance mechanisms to AI-specific considerations; (ii) seek broader budget funding based on type and prevalence of use cases, business drivers (cost, competitive advantage, risk management and so on), technology maturity and relevant AI technology to deploy (iii) establish your maturity to



just  
Aud  
A

deploy AI capabilities within your organization by assessing the feasibility of deploying common AI implementations, and with the true business opportunity at hand.

#### **Você sabe o que seu CEO anda pensando?**

Junho/2021. Carga horária 1h, conteúdo: CEOs veem 2021 como um jogo de duas metades muito diferentes- 1º semestre de 2021 tem sido uma tentativa, alienante, tecnologicamente distanciada e cansativa de uma escalada remota de condições de operação desconhecidas e perigosas- Mas durante o 2º semestre de 2021, muitos CEOs estarão silenciosamente se preparando para um "Ressurgimento Acelerado de Investimentos"- Os CEOs estão otimistas e acreditando e enxergando sinais positivos no Horizonte, embora a "luz ao fundo do túnel" ainda possa ser um trem que se aproxima

#### **Inspere: Ascensão Profissional Executivos e Gestores do Exterior**

Realizado no período de 24 de agosto de 2020 a 09 de abril de 2021, com carga horária total de 144 horas

#### **Entrepreneurial Skills Development Series — Business Acumen**

Maio/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Business acumen correlates with a 14% improvement in project manager effectiveness and is one of 10 critical entrepreneurial skills. PMO leaders and their teams can use this video to build a practical understanding of this skill and learn how to demonstrate the competencies in their day-to-day work

#### **Entrepreneurial Skills Development Series — Network Performance**

Maio/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Network performance correlates with an 8.7% improvement in project manager effectiveness and is one of 10 critical entrepreneurial skills. Using this video, PMO leaders and their teams can build a practical understanding of this skill and how to demonstrate the competencies in their day-to-day work.

**Entrepreneurial Skills Development Series: Ownership and Commitment**, realizado no dia Abril/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Process skills are necessary but insufficient to meet sponsor expectations for project business outcomes. Our research shows that ownership and commitment are especially important behavioral attributes that drive project outcomes. Better align your own goals to organizational objectives. Adopt a mindset oriented toward business results.

#### **Entrepreneurial Skills Development Series — Servant Leadership**

Abril/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Servant leadership correlates with a 15% improvement in project manager effectiveness and is one of 10 critical entrepreneurial skills. PMO leaders and their teams can use this video to build a practical understanding of this skill and how to demonstrate the competencies in their day-to-day work.

#### **Entrepreneurial Skills Development Series: Emotional Intelligence,**

Abril/2021. Carga horária 1h, conteúdo: Gartner research shows that collaborative skills are increasingly important for project managers in the digital business. The most important of these collaborative skills is emotional intelligence, which relates to how we act in response to external and internal emotional triggers. When emotions hit us, how well are we able to choose responses that are appropriate and successful? Access this webinar replay, to learn: (i) Techniques for empathy in the workplace e (ii) How to cope with pressure and setbacks in your day-to-day responsibilities.

#### **IT Spending Forecast, 1Q21 Update: How the Winners are Winning**

Abril/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: The public health interventions imposed by countries around the world to control the spread of COVID-19 rocked the global economy, impacting countries, industries and technologies unevenly. COVID-19 is bringing the future forward, but unevenly, and this uneven acceleration forces CIOs to rip up old spending plans and start anew. While many companies suffered revenue declines and bankruptcies, some technology and service providers (TSPs) thrived, increasing revenue and expanding market share. This complimentary webinar breaks down the global



IT spending of both enterprises and consumers to determine what separates the TSP winners. (i) The Gartner forecast for IT spending growth in 2021 and beyond (ii) The technology markets that will outperform beyond 2021 (iii) The top-performing technology and service providers (TSPs) of 2020.

#### **Is Vested Right For Your Situation? (online course)**

Março/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: (1) Introduction Topic 1: Why The Need to Change (2) Sourcing Business Model Theory (3) Topic 3: Analyzing Sourcing Business Models (4) Using The Business Model Mapping Toolkit (5) Case Study-Shifting Up The Continuum (6) Finding Additional Resources (7) What's Next On Your Journey e (8) Is Vested Right For Your Situation Quis.

#### **Finding the Right Smarter Spending Opportunities to Drive Efficiency and Growth**

Março/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: CIOs often face budget reduction demands for which they undertake painful cost-cutting measures. While sometimes essential for survival, this approach may hamper an organization's digital business transformation plans and overall long-term competitiveness. Leading CIOs apply proactive, continuous cost management discipline and redirect funding towards smarter, value-driven investments in digital business outcomes. By managing IT costs more strategically and programmatically, CIOs can deliver greater value to the business — even in economic or business downturns. In this webinar you will learn how to: (i) Prioritize and protect investments in digital business transformation (ii) Develop cost optimization as an enterprise discipline (iii) Redirect cost savings toward digital investments.

#### **7 Digital Disruptions You May Not See Coming in 2020-2025**

Março/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: As digital projects move from optimization to transformation, the ability to disrupt becomes critical. To cope with digital disruption, you must be able to recognize, prioritize and respond in the right way. This complimentary webinar examines how you can evaluate, track and plan for seven major disruptions using the Gartner Digital Disruption Toolkit. (i) Why digital disruption is a critical discipline (ii) What you must do to successfully cope with digital disruption (iii) The 7 major disruptions you need to know.

#### **Rethinking IT-Business Engagement**

Março/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: On average, 41% of employees outside of IT customize or build data or technology solutions. As digital business continues to accelerate at a rapid pace, organizations will have to harness the work of force multipliers outside of IT to accelerate their digital initiatives. CIOs and IT leaders will play a critical role in helping build a culture within IT that builds and supports these business technologists to become more effective. In this webinar, CIOs and IT leaders will learn how to: (i) Flex IT's engagement posture based on the ability and ambition of business stakeholders (ii) Define the benefits and drawbacks of different engagement approaches to communicate IT value (iii) Help frontline IT employees understand new role expectations to enable a more distributed approach to analytics and technology production.

#### **CIO Agenda Brazil 2021 – How to Build a New Future (Aired in Portuguese)**

Março/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: (i) A COVID-19 foi um catalisador de desempenho, tanto para o setor privado quanto para o setor público; (ii) O Brasil tem demonstrado uma convincente "virada na transformação digital"; (iii) As escolhas de investimentos em tecnologia no Brasil crescem agora mais alinhadas com líderes em desempenho globais e (iv) Os CIOs e Líderes devem ir além da TI para se tornarem orquestradores nas empresas.

#### **Top Trends to Show Value for Data & Analytics Leaders in 2021**

Fevereiro/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: 3 trends that will impact data & analytics leaders in 2021, Top data & analytics challenges for 2021 and beyond e Steps that data & analytics leaders must take now

#### **Panel Discussion: The Gartner Top Trends in Data and Analytics for 2021**



*just*

*Ausp*

*A*

Fevereiro/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: Data and Analytics trends you must track in 2021; How the trends will accelerate change and transform society; Leverage the trends into “must-have” investments to accelerate transformation

#### **Capitalize on Hyperautomation in 2021**

Fevereiro/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: The mature end user's journey towards hyperautomation; The technologies and players involved in hyperautomation; e How to capitalize on hyperautomation in 2021.

#### **Digital Business Success Needs a New I&T Operating Model, Not Just a New IT Organization**

Fevereiro/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: (a) Why you need to look beyond organizational structure for digital business success (b) Common pitfalls of organizational design and I&T operating models (c) Design the I&T operating model to achieve digital business success.

#### **Make AI Your Winning Business**

Fevereiro/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: Organizations now commonly pilot artificial intelligence (AI). Public and private sector executives must lead IT, Data & Analytics and the Business to master AI for operations. Gartner is introducing new key initiative coverage to serve such executives by distilling the most important aspects of AI and framing it as part of digital ambition. In this complimentary webinar, a panel of experts reveals why Gartner believes now is the time for such investing in AI, and how executives must respond to this opportunity. • How executives should use AI in their digital strategy • How executives can make their organizations productive with AI now • Why executives must involve themselves in the responsible application of AI.

#### **Prepare Now for the Workplace of the Future**

Fevereiro/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: The COVID-19 pandemic accelerated the move to working from home for most organizations. Even as their organizations recover from COVID-19's impacts, executive leaders should anticipate that working from home will continue as a normal and expected part of the work environment. Still, implementing this new workplace model as a long-term strategy presents challenges. This complimentary webinar looks at how leaders can fast-track changes to workplace policies, adjust to new work patterns, and assess the design and purpose of corporate offices. We also examine the cultural, communication and interpersonal impacts you must consider. (i) Get emerging data from the work-from-home experience (ii) Learn from organizations that already decided to continue work-from-home initiatives e (iii) Discover policy, pattern, and place considerations your 2021 workplace planning must include.

#### **Managing Resistance to Change Requires a Bigger Picture in Times of Challenge (Aired in Portuguese)**

Janeiro/2021, carga horaria de 1 hora, conteúdo: (i) Líderes fomentam muitas das vezes uma resistência involuntária quando não atuam sobre as principais inter-relações que influenciam o comportamento nas suas organizações. Então, como fazer diferente? (ii) Como estabelecer melhorias quando Líderes em geral tendem a empregar estratégias de implementação improdutivas e não conseguem envolver a sua organização, já que muitas das vezes lideram a partir da sua própria posição e perspectiva isolada? (iii) Como lidar com Líderes que tendem a pressionar ainda mais quando são confrontados com resistências e pressão a mudança, ignorando as vezes a capacidade da empresa, falhando assim em promover mudanças comportamentais que acabam por se perpetuar ainda mais?

#### **Finding the Right Cost Optimization Opportunities to Drive Efficiency and Growth (Aired in Portuguese)**

Dezembro/2020, carga horaria de 1 hora, conteúdo: Como a otimização de custos permite aos CIOs e Líderes de TI fomentar inovação e o crescimento; Ações que os CIOs e Líderes podem utilizar para comunicar a otimização de custos e eficiência aos stakeholders; Aprovações no orçamento de TI são mais difíceis de assegurar quando o negócio não está envolvido com o processo em si e a conexão



com o desempenho do negócio não é explícita; As despesas de TI são vistas como custos em vez de investimentos na ausência de um planejamento estratégico de médio-longo prazo.

#### **Implement a More Insightful and Adaptive Rolling Forecast**

Novembro/2020, carga horaria de 1 hora, conteúdo: Join us to better understand how to leverage rolling forecast outputs and avoid common pitfalls. Learn about the tools and techniques that progressive Finance teams are using to best align their rolling forecasts to their organizations business cycles, performance drivers, and critical decisions.

#### **2021 and a Resilient Future – Key Insights from Gartner IT Symposium 2020 (Aired in Portuguese)**

Novembro/2020, carga horaria de 1 hora, conteúdo: 2021 vem aí. Com o sem pandemia, seguimos em frente. E agora? Como se adequar a um futuro nos negócios e de forma resiliente? Quais a principais tendências para 2021? Como reconstruir uma agenda de Liderança nos Negócios digitais para os próximos anos? Quais as principais preocupações dos CEOs para 2021?

#### **Auditoria e Controle para Estatais (ENAP)**

Setembro/2020, carga horaria de 20 horas, conteúdo: **Módulo 1 – Histórico e importância da Auditoria Interna moderna:** Contextualizando a auditoria interna, Surgimento da auditoria interna (AI), Trajetória histórica da auditoria interna (AI), A influência das crises financeiras, Porque as corporações falham?, Papel dos auditores internos, Evolução na forma de atuar das auditorias internas, impacto da tecnologia na auditoria, O papel da AI no suporte à gestão para o alcance dos objetivos, Referências bibliográficas. **Módulo 2 – O papel da Auditoria Interna em uma organização:** O Modelo das Três Linhas de Defesa, Estudo de caso, Estruturas metodológicas que suportam a atuação da auditoria interna, COSO I (ou COSO ICIF), COSO II (ou COSO ERM), ISO 31000, COBIT 5, Serviços prestados pela auditoria interna, Avaliação, Consultoria, Apuração, Diferença entre auditoria interna e independente, Princípios e estrutura de normas da atuação dos auditores, Resultados dos trabalhos de avaliação e consultoria, Marcos da auditoria no Brasil, Estudo de caso, Referências bibliográficas. **Módulo 3 – Controle Interno – Estrutura Integrada:** Introdução, Objetivos, componentes e princípios. Componente: Ambiente de Controle, Princípios relacionados ao componente ambiente de controle, Avaliação de riscos, Princípios e Pontos de Foco, Atividades de Controle, Princípios e pontos de foco relacionados, Informação e Comunicação, Princípios e Pontos de foco, Princípios e pontos de foco relacionados, Atividades de Monitoramento, Princípios e pontos de foco relacionados, Referências bibliográficas. **Módulo 4 – Como a Auditoria Interna trabalha:** Princípios da auditoria interna, Prática da auditoria interna, Conduta do auditor interno, Fases da auditoria, Papel da auditoria para gestão, O que esperar de um auditor interno? / Importância da auditoria para a gestão, Perfil do auditor, Referências bibliográficas.

#### **Internal Controls – Design, Implementation and Monitoring**

Setembro/2020, carga horaria de 6,5 horas, conteúdo: **Seção 1:** 1. Introdução, 2. Visão geral do curso. **Seção 2:** 1. Definição, Responsabilidade, e impacto dos controles internos, 2. Definição de controle, 3. Diferentes tipos e exemplos de Controles internos. 4. Objetivos de controle. 5. Componentes e princípios de controle parte 1. 6. Componentes e princípios de controle parte 2. 7. Por que precisamos de controles internos. 8. Consequências da falta ou Controles mal projetados. 9. Responsabilidade pelos controles internos. 10. **Seção 2:** notas resumidas e Tarefa Prática. Questionário 1: Definição, Responsabilidade e Impacto de Interna... Questionário 1: Definição, Responsabilidade e Impacto de Controles Internos. **Seção 3:** Implementação e Documentação de controles internos. 11. Criação e manutenção interna Sistema de controle. 12. Definição, Identificação e Análise. 13. Tratamento de Risco, Monitoramento e Saldo. 14. Atividades de controle. 15. Como documentar interno Controles. 16. Custos e benefícios. 17. Parte das Estruturas de Controles Internos. 18. Parte das Estruturas de Controles Internos. 19. Parte dos Regulamentos de Controles Internos. 20. Parte dos Regulamentos de Controles Internos. 21. **Seção 3:** Resumo: Implementação e Documentação de controles internos. **Seção 4:** Monitoramento e revisão de Controles internos. 22. Controles internos eficazes. 23. Como



Just  
Aud  
A

monitorar controles internos, 24. Automação de controles internos Monitoramento. 25. O que é Auditoria Interna. 26. Deficiências de controles internos. 27. Seção 4 Notas Resumidas. Questionário 3: Monitoramento e Revisão de controles internos.

#### **PPM's Role in Sustainable Cost Optimization and Business Value Delivery (webinar Gartner)**

Agosto/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: neste webinar, você aprenderá como: (i) otimize os custos de forma proativa dentro e fora do (E) PMO. (ii) priorize e proteja os investimentos na transformação do negócio digital. (iii) invista recursos empresariais na geração de resultados e valor de negócios. À medida que as organizações se adaptam ao novo normal influenciado pelo COVID-19, os líderes de PPM devem ajudar a empresa a otimizar custos de forma sustentável, concentrando-se na entrega de valor comercial e preparando-se para retornar ao crescimento.

#### **14 Steps to Turbocharge Your Digital Workplace (webinar Gartner)**

Agosto/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: (i) criar um programa de local de trabalho digital inovador e sustentável que fomente uma cultura de destreza digital; (ii) identificar e alistar os principais aliados e denotar quais funções são necessárias para uma entrega ideal; e (iii) construir um programa atraente em torno de um "novo núcleo de trabalho" patrocinado por TI.

#### **Gartner CEO Survey 2020: The Year of Recession (webinar Gartner)**

Julho/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: (i) como os CEOs abordam a crise com base em seus pensamentos antes de ela chegar (ii) insights duradouros sobre a transformação do negócio digital que podem informar os planos de recuperação de longo prazo (iii) principais insights sobre as macrotendências de 2020 para saber antes de reavaliar sua abordagem estratégica.

#### **Target Rigid Processes to Unlock a Responsive Culture (webinar Gartner)**

Julho/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: este webinar é parte de nossa série de webinars "Projetando Trabalho para Desbloquear uma Cultura Responsiva": (i) projetando Trabalho para Desbloquear uma Cultura Responsiva - Preparando o Palco (ii) almeje o design de trabalho desalinhado para desbloquear uma cultura responsiva (iii) almeje equipes sobrecarregadas para desbloquear uma cultura responsiva (iv) recursos para desbloquear uma cultura responsiva.

#### **Sapiência 2020 – Como avaliar o futuro e antecipar soluções (UniBB)**

Junho/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: conhece o termo foresight estratégico? Avaliar as mudanças rápidas de cenários, entender os futuros possíveis e influenciar os próximos passos para auxiliar as empresas e negócios a chegarem no resultado esperado é o que o Futurista Jacques Barcia explica nesse curso. 1. Foresight Estratégico; 2. Influência do passado; 3. Arquétipos do futuro; 4. Futuros alternativos; 5. Forças do futuro; 6. Sinais fracos; e 7. O futuro na prática.

#### **Sapiência 2020 – Cultura de mudança: como fazer com que ela seja permanente (UniBB)**

Junho/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: reconhecer as mudanças no mercado e maneiras de se reinventar e adaptar-se rapidamente a elas. 1. Cultura de Mudança; 2. Hábito x Mudança; 3. Lógica de ontem; 4. Agentes de mudanças; 5. Gestão de mudanças x Agilidade para mudanças; e 6. Digital Mindset First Protagonismo.

#### **Sapiência 2020 – Liderança Ambidestra (UniBB)**

Junho/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: descrever as características de um líder exponencial e ambidestro e aplicar as ferramentas apresentadas para inovação na gestão. 1. Mundo VUCA; 2. Inovação; 3. Transformação Digital; 4. Exploração vs. Aproveitamento; 5. Inovação incremental; 6. Inovação disruptiva e 7. Líder exponencial.

#### **Sapiência 2020 – Mudança de comportamento (UniBB)**

Junho/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: reconhecer os mecanismos subjacentes aos hábitos estruturantes de comportamentos e as etapas necessárias para o estabelecimento de novos



mecanismos. 1. Comportamento; 2. Sistema nervoso e nossos comportamentos; 3. Respostas: reflexas ou voluntárias; 4. Automação e 5. Circuitos nervosos e automatização.

**BuySmart: Post Pandemic Scenarios For Managing Your IT Services Spend (webinar Gartner)**

Junho/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: 4 cenários pós-pandemia em que os clientes se encontrarão. Com base na posição financeira e na posição financeira de seus fornecedores estratégicos, os clientes precisam tomar diferentes ações para sobreviver ou acelerar. Isso cairia na Estratégia de Fornecimento (Fase A) da BuySmart Post Pandemic Recovery. (i) existe apenas uma maneira de resolver meus problemas de custo de serviços? (ii) estamos com um grande problema - o que devo fazer? (ii) nunca desperdice uma boa crise - posso antecipar o futuro?

**Post-COVID: New Normal on-Site and Returning Employees (webinar Gartner)**

Maior/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: (i) exemplos das prioridades atuais e de longo prazo dos CIOs na Ásia; (ii) que aprendemos dessa mudança maciça para trabalhar em casa e como a Pandemia afetará o futuro do trabalho? (iii) quais são as principais áreas de foco dos CIOs pós Covid-19?

**COVID-19 Budget cuts (webinar Gartner)**

Abril/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: neste Webinar, abordaremos o conceito do BuySmart com 2 aspectos: 1) Como ser utilizado num processo "normal" de aquisição de produtos/serviços e 2) Como aplica-lo de forma rápida e organizada para readequação de seu orçamento neste momento de crise.

**Leading through COVID-19 IT Spending Forecast (webinar Gartner)**

Abril/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: este webinar complementar o ajudará a determinar melhor o que esperar e como reagir a isso. Qual será o impacto da crise do COVID-19 nos gastos globais de TI em 2020? (i) Expectativas econômicas do Gartner para 2020 e 2021 (ii) O que o Gartner prevê para o crescimento dos gastos com TI em 2020 e além e (iii) Mudanças no orçamento do CIO e reações em 2020.

**The CIO guide to RPA and introduction to hyperautomation (webinar Gartner)**

Abril/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: neste webinar complementar, fornecemos aos CIOs os insights de que precisam para superar o hype do RPA e iniciar a hiperautomação. Arbitragem de automação, um termo que o Gartner usa para descrever a recalibração do trabalho humano para gerar resultados de negócios, é um dos maiores facilitadores na próxima década. (i) O que os CIOs precisam saber para desenvolver uma estratégia de RPA bem-sucedida (ii) Oportunidades e riscos que afetam o processo de negócios e as decisões de tecnologia (iii) uma introdução à Hyperautomation.

**Remote working in financial services (webinar Gartner)**

Abril/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: este webinar enfocará questões relacionadas ao trabalho remoto que ouvimos dos serviços financeiros nas últimas semanas, incluindo: (i) principais fatores de sucesso para obter o máximo do trabalho remoto (ii) Envolvimento do funcionário durante os períodos de interrupção (iii) mudar os estilos de liderança para ajudar os funcionários a navegar por novas maneiras de trabalhar.

**How your business can respond to Coronavirus (webinar Gartner)**

Março/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: esta sessão exclusiva abrange 10 etapas de preparação para a Pandemia que abordam soluções de Gerenciamento de Crise e o poder da análise de dados. Também analisamos como a tecnologia é ainda mais crítica para o sucesso dos negócios neste novo ambiente.

**RPA in Finance: How CFOs Should Respond and Where to Focus (webinar Gartner)**

Março/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: este webinar complementar sobre finanças analisa como as equipes financeiras bem-sucedidas abordam a adoção do RPA de maneira diferente para obter melhores resultados com robôs e humanos trabalhando lado a lado. (i) como as funções financeiras



*fred*

*Aud*

*X*



potencializam o RPA e quais atividades eles optam por automatizar (ii) Dicas, truques e lições aprendidas para ajudá-lo a dimensionar RPA rapidamente em toda a empresa (iii) como é uma mentalidade de adoção rápida de RPA.

#### **New models for digital delivery (webinar Gartner)**

Fevereiro/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: quais são os comportamentos, mentalidades e crenças que aceleram o processo de Transformação Digital? Qual o papel da Liderança para impulsionar as mudanças necessárias? Quais são os principais obstáculos na jornada e como enfrentá-los? As empresas que obtêm sucesso nos Negócios Digitais estão repensando a maneira como operam. A sessão com o especialista Luis Mangi abordará como as empresas tem enfrentado esta missão, quais são os principais obstáculos e o papel da Liderança para direcionar a jornada.

#### **The future of technology leadership 2025 (webinar Gartner)**

Fevereiro/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: este webinar foi elaborado para ajudar os líderes responsáveis pela liderança em tecnologia a navegar por esses futuros. O crescimento continua sendo uma prioridade para CEOs e diretores do conselho, mas a disponibilidade de talentos qualificados continua sendo um fator limitante significativo na busca por modelos de negócios digitais.

#### **Prepare Supply Chain to win in the turns (webinar Gartner)**

Janeiro/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: neste webinar complementar do Gartner, revelamos como você pode desenvolver sua estratégia para vencer nas curvas, fortalecendo três pilares da cadeia de suprimentos: Estratégia, Custo e Talento. (i) prepare sua estratégia para agir com confiança em meio à incerteza (ii) implementar disciplina de gerenciamento de custos para alocar e executar recursos enquanto estimula a inovação (iii) posicione o talento para sustentar o progresso na transformação.

#### **The future of work and new work nucleus (webinar Gartner)**

Janeiro/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: neste webinar complementar do Gartner, descubra como você pode avançar em direção a um novo núcleo de trabalho: (i) aplicativos de produtividade pessoal e de equipe que terão o maior impacto na força de trabalho (ii) como ajudar os funcionários a adotar IA, autômato, desenvolvimento de baixo código e alfabetização em dados (iii) Funções e responsabilidades necessárias para impulsionar a capacitação de tecnologia dos funcionários.

#### **IT spending Forecast 4Q19 (webinar Gartner)**

Janeiro/2020, carga Horária de 1h, conteúdo: neste webinar complementar do Gartner, examinamos algumas das novas tecnologias que surgirão em 2020 como grandes mudanças no status quo. O crescimento dos gastos globais com TI será revertido em 2020, com aumentos anuais esperados até 2023. No entanto, a incerteza se aproxima à medida que as organizações consideram os impactos do Brexit, flutuações cambiais, guerras comerciais contínuas e uma possível recessão global.

#### **Grandes Fornecedores de TI, Acórdão 2.569/2018-TCU-Plenário**

Abril/2019, Carga horária de 2h, conteúdo: palestra proferida pelos Auditores do TCU Diego Hülse e Carlos Mamede sobre o Acórdão 2.569/2018-TCU-Plenário: em que situações há potenciais riscos às contratações? Falta de transparência por parte do fornecedor/fabricante; complexidade dos modelos de comercialização; dificuldade de comparação de preços; IN4 e Res 182 CNJ. Observação: não foi emitido certificado, mas o curso consta no sistema do BB.

#### **Sapiência – 4 Minutos de Pensamento Estratégico (UniBB)**

Fevereiro/2019, carga Horária de 1h, conteúdo: conhecer métodos e ferramentas que auxiliam o desenvolvimento do pensar estratégico, considerando em seu planejamento os imprevistos, a execução e o aprendizado. 1. O homem e o tempo; 2. O PDCA e o aprendizado; 3. Prevendo cenários; 4. A estratégia e a execução; 5. Construindo o futuro; 6. A estratégia e a contingência; 7. O planejamento "esperto"; 8. A evolução dos "sensos"; 9. A consciência e a estratégia; e 10. A profecia autorrealizável.



**Sapiência – Resolução de Problemas e Tomada de Decisão (UniBB)**

Fevereiro/2019, carga Horária de 1h, conteúdo: expor sobre o funcionamento da mente humana e a relevância do pensamento criativo na tomada de decisões e solução de problemas. 1. Introdução; 2. A mente e seus segredos; 3. Pensamento Criativo; 4. Os processos de decisão e a solução do problema e 5. Conclusão. Observação: não foi emitido certificado, mas o curso consta no sistema do BB.

**Sapiência – Digital Leadership: O Gestor como Design Thinker (UniBB)**

Fevereiro/2019, carga Horária de 1h, conteúdo: identificar os princípios da liderança digital. Observação: não foi emitido certificado, mas o curso consta no sistema do BB.

**Sapiência – 4 Minutos de Accountability (UniBB)**

Fevereiro/2019, carga Horária de 1h, conteúdo: Identificar o que é Accountability e quais seus benefícios. 1. O que é Accountability; 2. Evolução da Accountability; 3. Pessoas bem-sucedidas e Accountability; 4. "A culpa é minha e eu a coloco em quem eu quiser!"; 5. 10 desculpas que as pessoas mais ouvem; 6. Pessoas comuns não agregam valor; 7. A força das perguntas; 8. Pessoas accountable na Gestão; 9. Pessoas accountable assumem riscos; 10. Desenvolvendo pessoas excelentes; e 11. Accountability, estar bem e felicidade. Observação: não foi emitido certificado, mas o curso consta no sistema do BB.

**Liderança na Transformação de Negócios Digitais – engajamento e governança (UniBB)**

Fevereiro/2019, carga Horária de 1h, conteúdo: Estimular as discussões sobre os impactos das novas tecnologias na indústria financeira, identificando estratégias para explorar as oportunidades de negócios e mitigar as ameaças decorrentes desse novo contexto. 1. Digitização; 2. Ecossistemas digitais; 3. Modelos de negócios digitais; e 4. Experiência do cliente. Observação: não foi emitido certificado, mas o curso consta no sistema do BB.

**Pensando Fora da Caixa: Gestão e Liderança (UniBB)**

Janeiro/2018, carga Horária de 1h, conteúdo: conceituar liderança utilizando como referencial filósofos de vários tempos.

**Pensando Fora da Caixa: Liderança e Relacionamento (UniBB)**

Janeiro/2018, carga Horária de 1h, conteúdo: explicar como a alegria, a tristeza, a esperança, o prazer e outros afetos que caracterizam a essência humana têm influência na vida pessoal e profissional.

**Pensando Fora da Caixa: Gestão e Mudança (UniBB)**

Janeiro/2018, carga Horária de 1h, conteúdo: identificar como as mudanças que podem trazer a felicidade e transformar o nosso potencial em atos do dia a dia.

**Fundamentos de Segurança da Informação (UniBB)**

Janeiro/2018, carga Horária de 6h, conteúdo: identificar as principais ameaças e vulnerabilidades no trato da informação, bem como os cuidados para prevenir as situações de risco. 1. Introdução a Segurança da Informação; 2. Trânsito de Terceiros; 3. Descarte de Informações; 4. Identificação Digital; 5. Acessos; 6. Engenharia Social; 7. Uso Responsável da Internet; 8. Defesa da Propriedade Intelectual; 9. Cópias de Segurança; 10. Uso do E-mail Corporativo e 11. Dispositivos Móveis.

**Sinapse Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (Unibb)**

Janeiro/2018, carga Horária de 2h, conteúdo: descrever a dinâmica da prevenção e do combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo no mundo e no Brasil e o Processo desenvolvido pelo Banco para prevenir a utilização de sua estrutura para essas práticas.

**Análise de Riscos Em Projetos de TI**

*Just*  
*Adup*  
*f*

Agosto/2017, carga Horária de 2h, conteúdo: metodologias, frameworks e melhores práticas de identificação de riscos em projetos de TI. Observação: não foi emitido certificado, mas o curso consta no sistema do BB.

**Ser Ético é BOMPRATODOS – Módulo I (UniBB)**

Junho/2017, carga Horária de 1h, conteúdo: identificar a importância dos valores e princípios éticos no dia a dia de trabalho. Ser ético é fazer negócios de forma responsável, Ser Ético é conceder crédito com responsabilidade, Ser Ético é respeitar o sigilo bancário e as decisões do cliente, Ser Ético é repudiar o assédio sexual e moral, Ser Ético é tratar clientes e colegas com respeito e cortesia, Ser Ético é repudiar a corrupção, Ser Ético é contribuir para o desenvolvimento do Brasil.

**Ser Ético é BOMPRATODOS – Módulo II (UniBB)**

Junho/2017, carga Horária de 1h, conteúdo: identificar a importância dos valores e princípios éticos no dia a dia de trabalho. Ser ético é fazer negócios de forma responsável, Ser Ético é conceder crédito com responsabilidade, Ser Ético é respeitar o sigilo bancário e as decisões do cliente, Ser Ético é repudiar o assédio sexual e moral, Ser Ético é tratar clientes e colegas com respeito e cortesia, Ser Ético é repudiar a corrupção, Ser Ético é contribuir para o desenvolvimento do Brasil.

**Plataforma Watson (IBM)**

Junho/2017, carga Horária de 2h, conteúdo: a tecnologia IBM de Inteligência Artificial (IA), módulos e API's de IA do Watson, aplicações práticas, cases de sucesso globais no uso do Watson e futuro da IA. Observação: não foi emitido certificado, mas o curso consta no sistema do BB.

**Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual (UniBB)**

Abril/2017, carga Horária de 2h, conteúdo: identificar as características, consequências e formas de prevenção e combate do assédio moral e sexual. 1. Evitar condutas e práticas abusivas no ambiente de trabalho; 2. Combater condutas e práticas abusivas que degradam o ambiente de trabalho; 3. Relacionar-se de forma respeitosa com os colegas de trabalho; 4. Utilizar os canais da Ouvidoria Interna para denunciar situações de assédio.

*[Fim de documento]*





## ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.006992/2021-68

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Eder Luiz Menezes de Faria
CPF: 626.084.106-00
EFPC: BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2022.3

Válido até 18.01.2024



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 07/01/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0426436** e o código CRC **B540AA7D**.

Referência: Processo nº 44011.006992/2021-68

SEI nº 0426436

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

*Handwritten signatures and initials:*  
Jot  
AUF  
X

## FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

Eder Luiz Menezes de Faria

### I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

#### 1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Tecnólogo

INSTITUIÇÃO: UNICEUB, Faculdade de Ciências Exatas e de Tecnologia

ANO DE CONCLUSÃO: 2002

#### 2. PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO: MBA Desenvolvimento, Segurança e Qualidade na Internet/Intranet

INSTITUIÇÃO: BANCO DO BRASIL/UFRGS

ANO DE CONCLUSÃO: 2002

### II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

#### 1. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 25/05/2021 a momento

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Diretor Estatutário

EMPREGADOR: Banco do Brasil S.A.

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91



**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:**

Como Diretor-Estatuário da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio do Banco do Brasil, informo abaixo algumas informações que demonstram a complexidade e a criticidade da diretoria que administro e, conseqüentemente, as competências e habilidades das áreas administrativa, financeira, gestão de risco, compliance, ASG e liderança de pessoas, exigidas para o exercício do meu cargo de diretor:

- a) Lidero 2.063 pessoas na estrutura, com 244 na Sede e 1.819 distribuídas em sete centros de serviços e sete plataformas de atendimento
- b) Administro o segundo maior pacote de despesas do Banco do Brasil que, em 2021, é de R\$ 6,2 Bi, e R\$ 3,3 Bi de investimento fixo.
- c) 5,1 milhões de m<sup>2</sup> de área de escritórios no Brasil e no exterior, 6.450 imóveis, 3.253 locados, juntamente com todos os serviços de manutenção, engenharia, obras, facilities, entre outros, e 6,9 mil imóveis não de uso, com R\$ 76,6 mi de despesas evitadas com renegociações de aluguéis.
- d) R\$ 35 Bi de contratações anuais.
- e) R\$ 23 Bi de suporte de engenharia.
- f) 26,1 mil postos de serviços terceizados gerenciados.
- g) 2,3 milhões de itens de material de expediente supridos anualmente.
- h) 10,8 mil processos de contratação fiscalizados e auditados pela Auditoria Interna, Controles Internos e sujeitos à fiscalização da CGU e TCU.
- i) R\$ 1,5 Bi de despesas evitadas com negociações de tecnologia da informações com grandes provedores de TI globais.
- j) 3,6 toneladas de resíduos descartados.
- k) Portifólio estratégico de ecoeficiência: (i) Investimentos de R\$ 700 mi em energia renovável: R\$ 686 mi GD e 29 mi em ACL (ii) redução de 28,8 milhões de impressão de papel em 2021, redução de 7,4% em relação ao mesmo período de 2020 (iii) 90% da matriz energética de fontes renováveis até 2024, sendo 22% ACL e 68% GD (29 usinas fotovoltaicas, eólicas ou biogás) com economia projetada de R\$ 175 mi até 2025 (v) compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no total de 532,84 mil MWh.
- l) Projetos de eficiência imobiliária com projeção de despesas evitadas de R\$ 1,57 Bi até 2032.

Além disso, sou Coordenador do Comitê de Auditoria da Holding UBS-BB desde setembro de 2020, Conselheiro Fiscal da BB Consórcios desde novembro de 2021 e, desde junho de 2021, sou membro do Conselho de Administração da BBDTVM, que administra ativos da ordem de R\$ 1,4 trilhões.

**2. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 08/03/2019 até 24/05/2021

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente Executivo

EMPREGADOR: Banco do Brasil S.A.

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

*Just*  
*Ass*



**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:**

Liderei a estruturação de um Centro de Excelência Corporativo de Business Process Outsourcing (BPO) e a estratégia de BPO corporativa do BB.

Liderei a Estratégia de Ecoeficiência Energética composto pela comercialização e gestão de energia elétrica para unidades consumidoras do Banco do Brasil, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e locação de 19 usinas geradoras de energia elétrica de fontes renováveis, por Geração Distribuída (GD), na modalidade de autoconsumo remoto, incluindo os serviços de manutenção e operação pelo período de 15 anos. Essa estratégia possibilitará que o BB tenha, até 2025, 90% de fonte renovável, 22% de Geração Distribuída e 68% ACL, gerando uma economia estimada de R\$ 558 Mi em 15 anos, com melhoria dos indicadores de sustentabilidade Índice de Sustentabilidade do Dow Jones (DJSI) e Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).

Liderei negociações de grande porte com fornecedores estratégicos de TI utilizando melhores práticas globais de contratação e negociação. Essas negociações proporcionaram uma redução de preços de mais de R\$ 1,5 Bi. Essas negociações exitosas foram levadas ao conhecimento de Comitês Estratégicos e do Conselho de Administração. Além disso, essas melhores práticas foram instituídas como normas na diretoria.

Liderei, juntamente com outras diretorias, o projeto corporativo denominado FlexyBB + Trabalho Remoto, aprovado pelo Conselho Diretor em maio de 2020, com foco na eficiência operacional, transformação digital e transformação cultural. Esse projeto envolve implantação de trabalho remoto para 32 mil colaboradores. Projeção de redução líquida de despesas na ordem de R\$ 1,7 Bi em 12 anos, devolução de 12 prédios locados e venda de 7 prédios próprios com valor estimado de R\$ 502,8 mi, além de contribuir para a transformação cultural e a implantação do conceito de digital workplace.

Liderei a estruturação do processo e as normas de utilização de leasing para aquisições de TI, para viabilizar operacionalmente o cumprimento da estratégia de contratação de arrendamento mercantil, com obtenção de PL incremental de R\$ 158 milhões para hardware e software, com operação de leasing (CDI + 0,94%).

Como membro do Comitê de Administração da Diretoria, aprovamos e iniciamos a implantação de um Programa de Transformação da diretoria, para torná-la mais aderente às melhores práticas de mercado e às necessidades de transformação digital do Banco. Esse programa busca: orquestração eficaz de demandas; gestão dinâmica da matriz demanda x capacidade para todas as esteiras; racionalização, automação e integração digital das esteiras; Gestão do risco de fornecedores ao longo de toda a cadeia de valor; arquitetura tecnológica e modelo operacional; plano de upskilling.

Liderei a implantação de soluções inovadoras e/ou digitais que contribuem para melhoria da experiência de clientes internos e externos, além de melhorarem a eficiência operacional, gerando economia e melhorando indicadores de sustentabilidade, como por exemplo, piloto de IoT que foi implantado para 30 dependências. Em 4 anos estima-se uma economia projetada de cerca de R\$ 10 milhões, com implantação em 180 agências em SP e 120 no RJ.

Liderei a equipe para apresentação de propostas de ecoeficiência energética para 2021-2025, com foco em eficiência operacional e sustentabilidade. (i) economia de R\$ 165 milhões até 2025 com redução de despesas na aquisição de energia elétrica; (ii) atingir um nível de suprimento de energia 90% renovável até 2024, por meio de geração distribuída remota, com 22%, e 68% pelo mercado livre. Essas propostas foram aprovadas e estão em implantação em 2021.

Liderei diversos projetos com foco na melhoria de processos de contratação e dos resultados financeiros das contratações de TI, com estruturação de processo de contratação de serviços de arrendamento mercantil financeiro (leasing financeiro). (i) redução de R\$ 53 milhões de despesas de depreciação, (iii) redução de custos e impactos com descarte, pois, caso devolvidos ao fim do contrato, a obrigação é da arrendadora. De junho de 2020 saímos de R\$ zero para R\$ 830 Mi contratados por leasing.

Liderei a implementação de novos modelos inovadores de suprimentos: novo modelo de fábrica de software, contratação de solução de Low Code, de cientistas e engenheiros de dados e superespecialistas. Aceleração das transformações digital e cultural e eficiência operacional, com aporte de capacidade tecnológica, com por exemplo, IA, analytics e outras capacidades.

**3. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 01/03/2004 a 16/01/2005 e 14/03/2017 a 01/03/2019



CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Auditoria

EMPREGADOR: Banco do Brasil S.A.

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:

Coordenei o Programa de Inovação da Auditoria Interna pelo qual foram selecionados e treinados agentes de inovação que desenvolveram 30 projetos, dos quais, alguns foram priorizados e implantados: (i) acesso automatizado aos eDoc por Gerentes e Coordenadores de auditoria; (ii) desenvolvimento de um painel do auditado com disponibilização de Relatórios de Auditoria, Súmulas e Informações Técnicas, referentes aos trabalhos de auditoria de 2017 e 2018; (iii) desenvolvimento de um portal do conhecimento com disponibilização de informação e conhecimento com vistas a promover um clima de inovação e criatividade, por meio da transferência do conhecimento entre a comunidade da Auditoria Interna; (iv) piloto de utilização de inteligência artificial para leitura dados não estruturados, notas técnicas, para classificação automática de PCE, com protótipo de solução utilizando inteligência artificial com utilização de computação cognitiva para auditoria preditiva de compras e contratações; (v) protótipo de chatbot para Auditoria Interna (interno e externo); (vi) protótipo auditoria ágil em negócios digitais, com planejamento dos eixos de análise de negócios digitais com abordagem de auditoria ágil: 1º Eixo de análise com foco nos riscos operacional e de reputação e 2º Eixo de análise com foco na experiência do cliente; (vii) captura automatizada de informações: Movimentações financeiras; IP's de acesso; Log's de cadastro; (viii) gamificação de métodos e processos, implantação de métodos ágeis e gestão de trabalhos de auditoria com metodologia Lean Kanban.

Coordenei consultorias e workshops internos para diversas diretorias com vistas a aprimorar e consolidar os processos de governança de compras e contratações de TI no Banco e a conformidade com as melhores práticas, leis e normas nacionais e internacionais, conforme abaixo:

- a) workshop sobre governança de compras e contratações de TI na administração pública, 23.05.2017
- b) workshop sobre riscos relacionados com contratações de TI na administração pública, 20.12.2017.
- c) workshop sobre governança, gestão de riscos, Cobit e melhores práticas para aquisição e fornecimento de TI, Riscos e Oportunidades, 19.01.2018.
- d) contratação de serviços em nuvem e Resolução Bacen 4.658, 01.06.2018.
- e) consultoria sobre melhores práticas de governança e gestão de riscos para melhoria dos processos de comitês da Ditec, 17.07.2018.
- f) consultoria sobre Contratação da plataforma Alura, 15.08.2018.
- g) consultoria sobre Estratégia de Sourcing de TI, 16.08.2019.
- h) consultoria sobre Processo de apuração de falhas em sistemas, segundo as melhores práticas internacionais 26.09.2018.

**CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.**

**LOCAL E DATA:** Brasília (DF), 31 de dezembro de 2021      **ASSINATURA:**





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Sr. EDER LUIZ MENEZES DE FARIA, portador da cédula de identidade nº M-3.617.452 SSPMG e inscrito no CPF Nº 626.084.106-00, trabalha nesta empresa desde 25/09/1987 até esta data, exercendo os cargos abaixo, exceto no período entre 17/01/2005 13/03/2017 em que esteve de licença-interesse:

Área ou dependência	Início	Fim	Cargo
AUDITORIA INTERNA-DF	19/03/2001	29/02/2004:	GERENTE DE DIVISÃO
AUDITORIA INTERNA-DF	01/03/2004	16/01/2005:	GERENTE DE AUDITORIA
AUDITORIA INTERNA-DF	14/03/2017	01/03/2019:	GERENTE DE AUDITORIA
DISEC/GEFOR TI-DF	08/03/2019	23/05/2021:	GERENTE EXECUTIVO
DISEC-SUP INFR PATR-DF	24/05/2021	ATUALMENTE:	DIRETOR ESTATUTÁRIO

Declaramos ainda que desde 01/03/2004 exerceu cargo com poder de gestão administrativa, de auditoria e de fiscalização na área de Auditoria Interna. A partir de 08/03/2019 atuou como Gerente Executivo e desde 24/05/2021 como Diretor Estatutário, na Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio do Banco do Brasil, administrando o segundo maior pacote de despesas do Banco do Brasil que em 2021 é de R\$ 6,2 Bi, e R\$ 3,3 Bi de investimento fixo, evidenciando atuação nas áreas administrativa e financeira.

Além disso, vem atuando como Coordenador do Comitê de Auditoria (COAUD) da Holding UBS-BB desde setembro de 2020, desde junho de 2021 como membro do Conselho de Administração da BBDTVM, que administra ativos da ordem de R\$ 1,4 trilhão, e como Conselheiro Fiscal da BB Consórcios desde novembro de 2021.

Informamos que os referidos cargos pertencem ao primeiro ou segundo nível hierárquico da empresa.

Brasília (DF), 30 de dezembro de 2021.

RICARDO FORNI  
Vice-Presidente Gestão Financeira e RI



**Termo de Posse de Mandato do  
Sr. Eder Luiz Menezes de Faria no  
cargo de Diretor-Presidente da  
BB PREVIDÊNCIA - Fundo de  
Pensão Banco do Brasil**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, Sr. Ênio Mathias Ferreira, tendo em vista a designação do Administrador Banco do Brasil por meio da indicação recebida em 27.12.2021, e ainda, a Habilitação pelo Órgão Regulador – Previc nº 2021.3, em 07.01.2022, bem como a Ata de Reunião do Conselho Deliberativo nº 120, de 30.12.2021, **EMPOSSA**, a partir do dia 11.01.2021, o Senhor **EDER LUIZ DE MENEZES FARIA**, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 3617452 emitido pela SSP/MG e CPF 626.084.106-00, como Diretor-Presidente da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, com mandato até 18 de janeiro de 2024.

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

---

**Ênio Mathias Ferreira**  
Presidente do Conselho Deliberativo

---

**Eder Luiz Menezes de Faria**  
Diretor-Presidente Empossado

*Ênio*  
*Acedo*

*X*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 11/01/2022 às 16:54:25 (GMT -3:00)

BB Previdência\_Termo de Posse\_Eder Luiz Menezes de Faria

 ID única do documento: #2bcf0c5c-0e98-4be4-a2b2-de2abaaad4e8

Hash do documento original (SHA256): 18e9d2e06c27bfeb2f065d0460fccf3c766944f32e2997cc75008c78d2db3f5

Este Log é exclusivo ao documento número #2bcf0c5c-0e98-4be4-a2b2-de2abaaad4e8 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Ênio Mathias Ferreira (Presidente Conselho Deliberativo)**  
Assinou em 11/01/2022 às 17:46:37 (GMT -3:00)
- ✓ **Eder Luiz Menezes de Faria (Diretor-Presidente Empossado)**  
Assinou em 11/01/2022 às 16:54:59 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
11/01/2022 às 16:54:23 (GMT -3:00)	Fabiani Rozeng Moraes solicitou as assinaturas.
11/01/2022 às 16:54:59 (GMT -3:00)	Eder Luiz Menezes de Faria (CPF 626.084.106-00; E-mail eder.faria@bbprevidencia.com.br; IP 168.197.140.166), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
11/01/2022 às 17:46:37 (GMT -3:00)	Ênio Mathias Ferreira (CPF 725.078.106-53; E-mail enio@bb.com.br; IP 45.166.238.74), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



**Data e hora**

11/01/2022 às 17:46:38  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

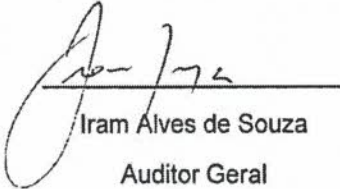
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**DECLARAÇÃO**

Eu, Iram Alves de Souza, Auditor Geral do Banco do Brasil S.A, declaro para todos os fins que o Sr. Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, inscrito no CPF nº 626.084.106-00, funcionário do Banco do Brasil S.A. desde 25/09/1987, matrícula 2.597-775-X, e atualmente exercendo o cargo de Diretor-Presidente da BB Previdência, CNPJ 00.544.659/0001-09, exerceu o cargo de Gerente de Auditoria nos períodos de 01/mar/2004 a 16/jan/2005 e de 14/mar/2017 a 07/mar/2019 e, nesses períodos, foi responsável por gerenciar trabalhos de auditoria em processos empresariais do Conglomerado e em entidades ligadas ao Banco do Brasil - ELBB<sup>1</sup>.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2022



Iram Alves de Souza  
Auditor Geral

<sup>1</sup> Exemplos de ELBB: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), Caixa de Assistência dos funcionários do Banco do Brasil (CASSI), BB Administradora de Consórcios S.A, BB Seguridade Participações S.A. Relação completa das empresas do Conglomerado Banco do Brasil disponível em <https://ri.bb.com.br/o-banco-do-brasil/estrutura-organizacional/>

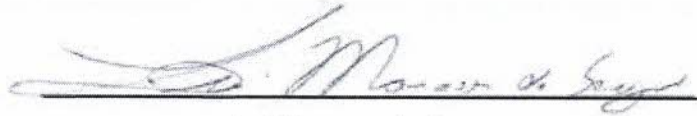
## DECLARAÇÃO

Eu, LUI MORAES DE SOUZA, CPF 870.176.361-04, Sócio-Diretor da empresa GOVERNANCE TECHNOLOGY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ 07.207.324/0001-44, situada na Rua Copaíba, Lote 1, Sala 203, Torre A, DF Century Plaza, Águas Claras, Brasília (DF), CEP 71919-900, declaro que o Sr. EDER LUIZ MENEZES DE FARIA, CPF 626.084.106-00, realizou consultorias, treinamentos e a implantação do Sistema de Auditoria Interna da FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, no período de outubro/2008 a dezembro/2017 conforme contratos abaixo:

- Contrato S/N de 06/10/2008
- Primeiro Termo Aditivo de 02/03/2015
- Segundo Termo Aditivo de 22/02/2016
- Terceiro Termo Aditivo de 30/09/2016
- Quarto Termo Aditivo de 01/06/2017

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2022.

**GOVERNANCE TECHNOLOGY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
INFORMÁTICA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA**



Lui Moraes de Souza  
Sócio-Diretor

*just*

*AWP*

*X*

## FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

EDSON MARTINHO CHINI

### I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

#### 1. CURSO SUPERIOR

CURSO: Bacharel em Direito

INSTITUIÇÃO: Centro Universitário de Brasília – Faculdade de Ciências Jurídicas e de Ciências Sociais do

ANO DE CONCLUSÃO: 2006

#### 2. PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO: Formação Geral e Desenvolvimento de Executivos em Administração

INSTITUIÇÃO: FIA/FEA/USP

ANO DE CONCLUSÃO: 2001

CURSO: MBA Marketing e Comunicação

INSTITUIÇÃO: Faculdade FIA de Administração e Negócios

ANO DE CONCLUSÃO: 2015

#### 3. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO

CURSO: Artificial Intelligence: Implications for Business Strategy Program 2021-10-27

INSTITUIÇÃO: MIT Sloan + CSAIL

ANO DE CONCLUSÃO: 2021 (certificado a ser expedido)

CURSO: Gartner 2021 IT Symposium/Xpo™ - Americas

INSTITUIÇÃO: Gartner

ANO DE CONCLUSÃO: 2021

CURSO: Inteligência Artificial Para Executivos

INSTITUIÇÃO: Data Science Academy

ANO DE CONCLUSÃO: 2021

CURSO: Aprimoramento em Governança para Administradores e Conselheiros Fiscais de Estatais e SEM

INSTITUIÇÃO: IBGC

ANO DE CONCLUSÃO: 2021

CURSO: Gartner 2021 IT Symposium/Xpo™ - Americas

INSTITUIÇÃO: Gartner

ANO DE CONCLUSÃO: 2020

CURSO: Gartner 2021 IT Symposium/Xpo™ - São Paulo

INSTITUIÇÃO: Gartner

ANO DE CONCLUSÃO: 2019

CURSO: Conferência Gartner Segurança e Gestão de Risco

INSTITUIÇÃO: Gartner

ANO DE CONCLUSÃO: 2019



CURSO: Media Training Básico  
INSTITUIÇÃO: Oficina da Palavra  
ANO DE CONCLUSÃO: 2019

CURSO: Etapa Desenvolvimento – Programa Ascensão Profissional Executivos – Banco do Brasil  
INSTITUIÇÃO: INSPER  
ANO DE CONCLUSÃO: 2019

CURSO: APG Compacto  
INSTITUIÇÃO: Amana-Key  
ANO DE CONCLUSÃO: 2016

CURSO: Capacitação em Eficiência Operacional  
INSTITUIÇÃO: INEPAD  
ANO DE CONCLUSÃO: 2012

CURSO: Desenvolvimento de Competências Gerenciais  
INSTITUIÇÃO: EBAPE/FGV  
ANO DE CONCLUSÃO: 2010

CURSO: Curso de Derivativos BM&F – Banco do Brasil  
INSTITUIÇÃO: BM&F Brasil  
ANO DE CONCLUSÃO: 2007

CURSO: Treinamento Profissional em Gerência de Projetos  
INSTITUIÇÃO: TWA Conhecer  
ANO DE CONCLUSÃO: 2004

CURSO: Gestão de Recursos Humanos – Banco do Brasil  
INSTITUIÇÃO: Fundação Dom Cabral  
ANO DE CONCLUSÃO: 1999

CURSO: Finanças para Gerência e Desenvolvimento de Negócios – Banco do Brasil  
INSTITUIÇÃO: Fundação Dom Cabral  
ANO DE CONCLUSÃO: 1999

## II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETQ, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos.

É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

### 1. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 11/2021 até o momento  
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Conselheiro Fiscal Suplente  
EMPREGADOR: BB Administradora de Consórcios SA  
CNPJ DO EMPREGADOR: 06.043.050/0001-32  
Aprovado pelo BCB por meio do Ofício 17433/2021–BCB/Deorf/GTCUR.

*Just*  
*Aud*

### 2. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 03/2019 a 01/2022  
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente Executivo UE





EMPREGADOR: Banco do Brasil SA – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: além de integrar o Comitê de Administração da Diretoria, representar o Diretor em comitês estratégicos superiores em suas ausências, liderar pessoas, processos e recursos, teve sob sua responsabilidade a gestão administrativa e orçamentária da rede de serviços da Diretoria, composta por 14 centros e 1990 pessoas; gestão do planejamento estratégico e do escritório de projetos; gestão do orçamento de despesas administrativas (R\$ 5,4 bilhões por ano) e investimentos fixos (R\$ 1,0 bilhão), gestão de riscos na cadeia de suprimentos, inteligência analítica, gestão da performance e automação de processos, comunicação e inovação, gestão de suprimento de TIC, de bens, materiais, serviços, de manutenção e engenharia de todo o BB; gestão de locação de imóveis; gestão patrimonial; alienação de bens imóveis; negociação com fornecedores (acima de R\$ 1 milhão) e fundos de investimento imobiliário; gestão direta de dois centros de serviços com mais de 450 pessoas.

Como Gerente Executivo na área de gestão patrimonial, manteve e mantém contatos com Fundos Imobiliários e coordenou, em parceria com a área de mercado de capitais, estudos para constituição de novo Fundo Imobiliário com imóveis de propriedade do Banco do Brasil.

**3. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 03/2018 a 03/2019

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Soluções UE

EMPREGADOR: Banco do Brasil SA – Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: liderar pessoas, processos e recursos e responder pela gestão do relacionamento de fornecedores com o Banco do Brasil; Política de Relacionamento com Fornecedores; cadastro e indicadores de performance de fornecedores; gestão do risco de integridade, direitos humanos e ambiental de fornecedores; portal de comunicação com fornecedores do BB.

**4. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 07/2010 a 03/2018

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Soluções UE

EMPREGADOR: Banco do Brasil SA – Diretoria de Agronegócios

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: ao longo do período liderou pessoas, processos e recursos e respondeu pela gestão, desenvolvimento, normatização e estratégias de comercialização em nível nacional de produtos de crédito, títulos do agronegócio (CPR, LCA, CRA, CDCA), seguros agrícolas, derivativos de commodities, financeiros e de moedas, gestão da fiscalização, conformidade e prevenção de perdas, relacionamento com Banco Central do Brasil, gestão de resultados gerenciais e desenvolvimento de modelos de avaliação de performance de produtos entre outras atribuições.

Representou o Banco do Brasil na Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Carne Bovina do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**5. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 11/2009 a 06/2010

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Projetos

EMPREGADOR: Banco do Brasil SA – Projeto Crédito Rural

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: liderar um projeto estratégico patrocinado por oito unidades estratégicas, cujo objetivo principal foi elaborar e apresentar a alta administração do Banco do Brasil uma proposta de modelo de negócio e sua estrutura de implementação para ampliar a atuação do Banco do Brasil no mercado do agronegócio, considerando as particularidades das várias cadeias produtivas e as necessidades de seus agentes.

**6. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)



PERÍODO: 07/2003 a 11/2009

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Divisão UE

EMPREGADOR: Banco do Brasil SA – Diretoria de Agronegócios

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: liderar pessoas, processos e recursos e responder pela elaboração e desenvolvimento de estratégias de negócios em nível nacional no mercado do agronegócios; pelas ações necessárias à incorporação de bancos, relacionadas ao crédito rural; pela condução de projetos especiais na Diretoria de Agronegócios; pela gestão do Assessoramento Técnico Rural do BB (rede de +250 agrônomos, veterinários e zootecnistas no Brasil); da rede credenciada de empresas de Assistência Técnica Agropecuária; e do Risco Técnico Agropecuário que suporta a contratação de todo o crédito rural no Banco do Brasil.

Representou o Banco do Brasil nas Câmaras Setoriais da Cadeia Produtiva do Fumo, de Flores e Plantas Ornamentais, do Feijão e na Câmara Temática da Agricultura Competitiva e Sustentável, todas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**7. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 04/2002 a 07/2003

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Mercado de Governo

EMPREGADOR: Banco do Brasil SA – Superintendência Estadual do Ceará

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: liderar pessoas, processos e recursos e responder pela elaboração, desenvolvimento e execução de estratégias de negócios junto aos mercados Governo e Agronegócios no estado do Ceará. Ao longo desse período atuou na negociação e comercialização de produtos de investimento, fundos exclusivos e planos de previdência complementar fechada, entre outros produtos bancários para o Estado e Municípios do CE.

**8. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 03/2000 a 04/2002

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente Geral

EMPREGADOR: Banco do Brasil SA – Agência Barbalha – CE

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: Responder pela gestão de uma unidade de negócios do Banco do Brasil, liderar pessoas, coordenar o comitê de administração da unidade, implementar estratégias comerciais e atuar no atendimento e comercialização de produtos de crédito, investimentos, seguros, planos de previdência complementar aberta, títulos de capitalização e serviços a clientes PF, PJ, Governo e Institucionais.

**9. CARGO A SER CONSIDERADO** (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 12/1998 a 03/2000

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Gerente de Administração (ou Gerente Geral Adjunto)

EMPREGADOR: Banco do Brasil SA – Agência Patrocínio – MG

CNPJ DO EMPREGADOR: 00.000.000/0001-91

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: Integrar o comitê de administração da unidade, substituir o gerente geral em suas ausências, liderar pessoas, responder pelo atendimento ao segmento de clientes PF e PJ do segmento agronegócio envolvendo a comercialização de produtos de crédito, títulos do agronegócio, derivativos agropecuários e de moeda, investimentos, seguros, planos de previdência complementar aberta, títulos de capitalização e serviços, e responder pelo processo de back office da unidade.

**CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.**

LOCAL E DATA: Brasília, 17 de janeiro de 2022

ASSINATURA:

*Just*

*Ass*



*A*

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Sr. Edson Martinho Chini, portador da cédula de identidade nº 431.483 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 348.874.232-68 trabalha nesta empresa desde 01/07/1993 até esta data, exercendo os cargos abaixo relacionados com vivência profissional e comprovada capacidade de gestão nas áreas administrativa, imobiliária, patrimonial, compras e contratações, finanças, orçamento, banking e de gestão de pessoas.

Unidade	Cargo	Início	Fim
SUPER MINAS GERAIS-MG	COORDENADOR DE EQUIPE	12/01/1998	13/09/1998
SUPER MINAS GERAIS-MG	GERENTE DE NÚCLEO	14/09/1998	06/12/1998
AG PATROCÍNIO-MG	GERENTE ADMINISTRAÇÃO	07/12/1998	07/03/2000
AG BARBALHA-CE	GERENTE DE AGÊNCIA	08/03/2000	14/04/2002
SUPER CEARA-CE	GERENTE DE MERCADO	15/04/2002	27/07/2003
DIRETORIA DE AGRONEGÓCIOS	GERENTE DE DIVISÃO	28/07/2003	23/11/2009
PROJETO CRÉDITO RURAL	GERENTE DE PROJETO II	24/11/2009	30/06/2010
DIRETORIA DE AGRONEGÓCIOS	GERENTE DE SOLUÇÕES	01/07/2010	11/03/2018
DIR. SUPR. INFRA E PATR.	GERENTE DE SOLUÇÕES	12/03/2018	05/03/2019
DIR. SUPR. INFRA E PATR.	GERENTE EXECUTIVO	06/03/2019	ATÉ HOJE

Durante sua trajetória nesta empresa, o Sr. Edson Martinho Chini atuou por 10 anos na rede de varejo em diversas funções gerenciais em agências e Superintendências no atendimento e comercialização de produtos de crédito, investimentos, CPR e derivativos a clientes PF, PJ, Governo e Institucionais, de diversos portes, investidores e tomadores de recursos.

Como Gerente de Mercado Governo da Superintendência CE atuou na negociação e comercialização de produtos de investimento, fundos exclusivos e planos fechados de previdência, entre outros produtos bancários, para o Estado do CE e Municípios.

Na Diretoria de Agronegócios atuou por mais de 13 anos na gestão, desenvolvimento, normatização e estratégias de comercialização de produtos de crédito, títulos do agronegócio (CPR, LCA, CRA, CDCA), seguros agrícolas, derivativos de commodities, financeiros e de moedas, gestão da fiscalização, conformidade, prevenção de perdas, relacionamento com Banco Central do Brasil, gestão de resultados gerenciais e desenvolvimento de modelos de avaliação de performance de produtos entre outras atribuições.

Na Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio, como Gerente de Soluções, respondeu pela gestão de fornecedores do BB, Política de Relacionamento com Fornecedores, cadastro, indicadores de performance de fornecedores, gestão do risco de integridade, direitos humanos e ambiental de fornecedores.

Desde 03/2019 ocupa a função de Gerente Executivo na Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio, tendo sob sua responsabilidade, além de integrar o Comitê de Administração da Diretoria, gestão administrativa e





orçamentária da rede de serviços, composta por 14 centros e 1990 pessoas; planejamento estratégico e projetos; gestão do orçamento de despesas administrativas (R\$ 5,4 bilhões por ano) e investimentos fixos (R\$ 1,0 bilhão); gestão de riscos na cadeia de suprimentos; Inteligência Analítica e automação; gestão da performance de processos; comunicação e inovação; suprimento de TI, comunicação, bens, materiais, serviços, manutenção e engenharia de todo o BB; gestão de locação de imóveis; gestão patrimonial; alienação de bens imóveis; negociação com fornecedores (acima de R\$ 1 milhão) e fundos de investimento imobiliário; gestão direta de dois centros de serviços com mais de 450 pessoas.

Como Gerente Executivo na área de gestão patrimonial, manteve e mantém contatos com Fundos Imobiliários e coordenou, em parceria com a área de mercado de capitais, estudos para constituição de novo Fundo Imobiliário com imóveis de propriedade do Banco do Brasil.

Por fim, o Sr. Edson Martinho Chini é membro suplente do Conselho Fiscal da BB Administradora de Consórcios S.A., aprovado pelo BCB por meio do Ofício 17433/2021-BCB/Deorf/GTCUR.

Informamos que o cargo de Gerente Executivo pertence ao segundo nível hierárquico da empresa.

Brasília, DF, 30 de dezembro de 2021

José Ricardo Fagonde Forni  
Vice-Presidente Gestão Financeira e RI

Assinado eletronicamente por:  
F5828975 - JOSE RICARDO FAGONDE FORNI - 30/12/2021 às 11:56  
Código Validação: 9515890743807H6  
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>,



*Just*

*Ass*

*J*



## ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.000258/2022-76

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Edson Martinho Chini
CPF: 348.874.232-68
EFPC: BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AETQ: Sim

Número da Habilitação: 2022.21

Válido até 18/01/2024



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani, Diretor(a) de Licenciamento**, em 27/01/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0430809** e o código CRC **28601794**.

Referência: Processo nº 44011.000258/2022-76

SEI nº 0430809

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Termo de Posse de Mandato do Sr. **Edson Martinho Chini** no cargo de Diretor Financeiro e de Investimentos da BB PREVIDÊNCIA - Fundo de Pensão Banco do Brasil

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, Sr. Ênio Mathias Ferreira, tendo em vista a designação do Administrador Banco do Brasil na data de 27 de dezembro de 2021, e ainda, a Habilitação pelo Órgão Regulador – Previc nº 2022.21 em 27.01.2022 e a Ata de Reunião Conjunta do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal desta Entidade nº 002, de 17.01.2022, **EMPOSSA**, nesta data, o Senhor **EDSON MARTINHO CHINI**, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 431.483, emitido pelo SSP/RO e CPF 348.874.232-68, como Diretor Financeiro e de Investimentos da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, com mandato até 18 de janeiro de 2024.

Brasília, 28 de janeiro de 2022.

---

**Ênio Mathias Ferreira**  
Presidente do Conselho Deliberativo

---

**Edson Martinho Chini**  
Diretor Financeiro e de Investimentos  
Empossado

*Justiça*  
*Ass*

*A*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 28/01/2022 às 09:40:57 (GMT -3:00)

## BB Previdência\_Termo de Posse\_Edson Martinho

 ID única do documento: #7337dbca-df5f-4e71-9ece-3c815564323d

Hash do documento original (SHA256): 4793be499e245c9b47f5d8df94e4a92af9333e3c010937eb3995b2fe1d75740f

Este Log é exclusivo ao documento número #7337dbca-df5f-4e71-9ece-3c815564323d e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Edson Martinho Chini (Diretor Financeiro e de Investimentos Empossado)**  
Assinou em 28/01/2022 às 09:50:27 (GMT -3:00)
- ✓ **Ênio Mathias Ferreira (Presidente do Conselho Deliberativo)**  
Assinou em 28/01/2022 às 10:47:18 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

28/01/2022 às 09:40:55  
(GMT -3:00)

28/01/2022 às 09:50:27  
(GMT -3:00)

28/01/2022 às 10:47:18  
(GMT -3:00)

### Evento

Fabiani Rozeng Moraes solicitou as assinaturas.

Edson Martinho Chini (CPF 348.874.232-68; E-mail edsonchini@gmail.com; IP 179.10.70.250), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ênio Mathias Ferreira (CPF 725.078.106-53; E-mail enio@bb.com.br; IP 179.10.78.41), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Data e hora**

28/01/2022 às 10:47:18  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.

*Ass Just*



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para fins de comprovação junto à **BB PREVIDÊNCIA**, que **EDSON MARTINHO CHINI**, matrícula n.º 2.709.559-2, CPF n.º 348.874.232-68, funcionário do Banco do Brasil S.A. desde 01/07/1993 e atualmente exercendo o cargo de Diretor Financeiro e de Investimentos da BB Previdência, CNPJ 00.544.659/0001-09, atuou no segmento de previdência complementar no atendimento, comercialização e negociação de produtos de previdência complementar durante os períodos abaixo, nos quais exerceu as seguintes funções:

- 01/jul/1993 a 27/abr/1997 – Agente comercial – Ag. Gravatal/SC
- 28/abr/1997 a 11/jan/1998 – Assistente – Super/MG
- 07/dez/1998 a 07/mar/2000 – Gerente de Administração – Ag. Patrocínio/MG;
- 08/mar/2000 a 14/abr/2002 – Gerente de Agência – Barbalha/CE;
- 15/abr/2002 a 27/jul/2003 – Gerente de Mercado – Super/CE;

(Fonte: Sistema ARH BB)

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2022.

Diope - Diretoria Operações  
Cenop Serviços BSB/Funcionalismo

Maria Antônia R. Alves  
Gerente

Paula Frota  
Assistente Operacional Jr.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELO HORIZONTE / MG**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS N°: 2282

Série: NF

Emitido em: 01/09/2021

Número NFS-e

20210000001122

Data e Hora de Emissão

01/09/2021 07:25:21

Código de Verificação

a63e2a10



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**CNPJ / CPF:** 22.137.526/0001-50 **Inscrição Municipal:** 0986492001X **Inscrição Estadual:** 0025339560074  
**Nome/Razão Social:** OUVIDOR DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA Avenida Bias Fortes 817 sala 601 , Lourdes  
**Município:** BELO HORIZONTE **UF:** MG **CEP:** 30170-012  
**Fone:** (31) 4042-7600 **E-mail:** financeiro@ouvidordigital.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**CNPJ / CPF:** 00.544.659/0001-09 **Inscrição Municipal:** **Inscrição Estadual:**  
**Nome/Razão Social:** BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL  
**Endereço:** SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRE 1 5 ANDAR 2 ASA NORTE **UF:** DF **CEP:** 70040-912  
**Município:** Brasília  
**Fone:** (61) 99132-5779 **E-mail:** administrativo@bbprevidencia.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 Implementacao e Operacao Sistema Ouvidor Digital.

Vencimento: dia 20 do mes  
 Forma de pagamento: transferencia bancaria  
 Ouvidor Digital Servicos de Informatica LTDA  
 CNPJ: 22.137.526/0001-50  
 Banco: 077 (INTER)  
 Agencia: 0001  
 Conta: 1368475-2

Contrato de prestacao de servicos para disponibilizacao de solucao para registro de denuncias.

**VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 569,90**

**RETENÇÕES FEDERAIS**

Valor	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	ISSQN Retido	Ret. Federais	Outras Retenções
-------	------	------	------	--------	-----	--------------	---------------	------------------

**Atividade:** 0103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres

**Cód. Trib. Municipal:** 010300188 - PROCESSAMENTO DE DADOS

**CNAE:** 6319400

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	Valor Líquido	ISS Retido
---------------	-------------	---------------	----------	-----------------	---------------	-----------	---------------	------------

**TRIBUTAÇÃO DE ISSQN**

**Competência:** 01/09/2021 **Regime Especial de Tributação:** 6 - ME EPP -Simples Nacional  
**ISS Retido:** NÃO **Natureza da Operação:** 3 - Isenção  
**Optante Simples:** SIM **Local de Prestação:** Belo Horizonte / MG  
**Incentivador Cultural:** NÃO **Município de Incidência:** BELO HORIZONTE / MG

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida através do RPS N° 2282 série NF, emitido em 01/09/21.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

*Ass. Just*

*A*

**BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil**

CNPJ: 00.544.659/0001-09

Balanco Patrimonial - Consolidado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

**BB PREVIDÊNCIA**

Ativo	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020	Variação (%)	Passivo	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020	Variação (%)
<b>Disponível</b>			<b>173</b>	<b>231,33</b>	<b>Exigível Operacional</b>	6	<b>48.089</b>	<b>34.861</b>	<b>37,98</b>
<b>Realizável</b>			<b>9.517.302</b>	<b>6,31</b>	Gestão Previdencial	6.1	30.501	23.225	31,33
Gestão Previdencial	5	10.117.794	627.244	12,18	Gestão Administrativa	6.2	16.039	10.248	56,51
Gestão Administrativa	5.1	703.612	7.469	43,24	Investimentos	6.3	1.549	1.378	12,41
Investimentos	5.2	10.699	8.882.589	5,86	<b>Exigível Contingencial</b>	7	<b>13.496</b>	<b>11.438</b>	<b>18,00</b>
Títulos Públicos	5.3	9.403.483	3.921.566	6,59	Gestão Previdencial	7.1	1.296	1.682	(22,93)
Ativo Financeiros de Crédito Privado	5.3.1	4.179.821	112.983	(8,75)	Gestão Administrativa	7.2	12.092	9.664	25,12
Renda Variável	5.3.2	103.094	315	(1,85)	Investimentos	7.3	108	92	17,32
Fundos de Investimentos	5.3.3	309	4.767.050	5,67	<b>Patrimônio Social</b>	4	<b>10.064.134</b>	<b>9.473.263</b>	<b>6,24</b>
Derivativos	5.3.4	5.037.424	396	215,66	<b>Patrimônio de Cobertura do Plano</b>		<b>9.345.199</b>	<b>8.760.766</b>	<b>6,67</b>
Investimentos em Imóveis	5.3.5	1.250	28.923	(4,45)	<b>Provisões Matemáticas</b>	4.1	<b>9.107.481</b>	<b>8.463.640</b>	<b>7,61</b>
Operações com Participantes	5.3.6	27.636	51.356	5,05	Benefícios Concedidos	4.1.1	3.537.602	3.292.970	7,43
	5.3.7	53.949			Benefícios a Conceder	4.1.2	5.580.410	5.277.110	5,75
<b>Imobilizado e Intangível</b>			<b>2.067</b>	<b>266,72</b>	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	4.1.3	(10.531)	(106.440)	90,11
Imobilizado	8	7.363	231	185,27	<b>Equilíbrio Técnico</b>	4.3.	<b>237.718</b>	<b>297.126</b>	<b>(19,99)</b>
Intangível	8.1	660	1.836	264,66	<b>Resultados Realizados</b>		<b>237.718</b>	<b>297.126</b>	<b>(19,99)</b>
	8.2	6.693			Superávit Técnico Acumulado	4.3.1	367.813	328.190	12,07
					(-) Déficit Técnico Acumulado	4.3.2	(130.095)	(31.064)	(318,80)
<b>Total do Ativo</b>		<b>10.126.719</b>	<b>9.519.642</b>	<b>6,37</b>	<b>Fundos</b>	4.4	<b>718.935</b>	<b>712.487</b>	<b>0,91</b>
					Fundos Previdenciais	4.4.1	651.808	650.806	0,15
					Fundos Administrativos	4.4.2	61.931	57.169	8,33
					Fundos para Garantia das Operações com Participantes	4.4.3	5.196	4.512	15,16
<b>Total do Passivo</b>		<b>10.126.719</b>	<b>9.519.642</b>	<b>6,37</b>			<b>10.126.719</b>	<b>9.519.642</b>	<b>6,37</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Eder Luiz Menezes de Faria  
Diretor-Presidente  
CPF: 626.084.106-00

Cristina Yue Yamamari  
Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes  
CPF: 297.289.368-93

Edson Marinho Chini  
Diretor Financeiro e de Investimentos  
CPF: 348.874.232-68

Lana Longanezi Bento  
Contadora  
CRC: 1SP2121250-7 DF  
CPF: 147.083.898-25



**BB PREVIDÊNCIA**

2021-2025

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS BBPREV BRASIL

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 26.11.2021

Ata de aprovação nº 118

# BB PREVIDÊNCIA

## Missão

Oferecer aos nossos clientes excelência no relacionamento e solidez na construção de seu futuro.

## Visão

Ser referência em inovação e eficiência no mercado de previdência complementar fechada.

## Valores

Transparência, Inovação, Postura de dono, Excelência no relacionamento, Responsabilidade socioambiental e Governança.

## Propósito

Inspirar nossos clientes a planejar seu futuro.

## Conselho Deliberativo

Ênio Mathias Ferreira

Erasmio Cirqueira Lino

Asclepius Ramatiz Lopes  
Soares

Leonardo Cusnir

Paula Sayão Carvalho Araújo

Francisco Antônio Silva de  
Almeida

Nelson José Guarezi

Nelson Paulo Rossi

Igor Melo do Nascimento

## Conselho Fiscal

Eduardo de Paula Schwarzbach

Jorge Luis Bajerski

Luiz Fernando Kramer Pereira  
Neto

Ricardo Antônio de Marco

Ana Paula Bulhões Moitinho  
Leal

Vilson Peiter

## Diretoria Executiva

Luiz Claudio Batista  
Diretor-Presidente

Gustavo Garcia Lellis  
Diretor Financeiro e de Investimentos

Cristina Yue Yamanari  
Diretora de Operações e de Relacionamento  
com Clientes

## Sumário

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
1.1.	IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....	5
1.2.	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	5
<b>2.</b>	<b>SOBRE A ENTIDADE .....</b>	<b>6</b>
<b>3.</b>	<b>ESTRUTURA DE GOVERNANÇA .....</b>	<b>6</b>
3.1.	ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E DE ACESSORAMENTO.....	7
3.1.1.	<i>Conselho Deliberativo .....</i>	<i>7</i>
3.1.2.	<i>Comitê Financeiro - Comif.....</i>	<i>7</i>
3.1.3.	<i>Comitê de Riscos – Coris.....</i>	<i>7</i>
3.1.4.	<i>Auditoria Interna.....</i>	<i>8</i>
3.1.5.	<i>Conselho Fiscal.....</i>	<i>8</i>
3.1.6.	<i>Diretoria Executiva.....</i>	<i>8</i>
3.1.7.	<i>Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança.....</i>	<i>8</i>
3.1.8.	<i>Gerência de Investimentos e Empréstimos .....</i>	<i>9</i>
3.2.	ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TÉCNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ) .....	9
3.3.	COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS .....	9
3.4.	MANUAL DE COMPETÊNCIAS E ALÇADAS.....	9
3.5.	PROCESSO DE MONITORAMENTO .....	10
<b>4.</b>	<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>10</b>
4.1.	GESTÃO DE RECURSOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS .....	10
4.2.	AGENTE CUSTODIANTE.....	11
4.3.	CONSULTORIA ESPECIALIZADA .....	11
4.4.	DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS .....	11
<b>5.</b>	<b>CENÁRIO MACROECONÔMICO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS.....</b>	<b>11</b>
<b>6.</b>	<b>MACROALOCAÇÃO, LIMITES E ÍNDICES DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>12</b>
6.1.	SEGMENTOS DE APLICAÇÃO .....	14
6.1.1.	<i>Renda Fixa.....</i>	<i>14</i>
6.1.2.	<i>Renda Variável.....</i>	<i>14</i>
6.1.3.	<i>Estruturado .....</i>	<i>15</i>
6.1.4.	<i>Imobiliário.....</i>	<i>15</i>
6.1.5.	<i>Operações com Participantes.....</i>	<i>15</i>
6.1.6.	<i>Exterior.....</i>	<i>15</i>
<b>7.</b>	<b>RESTRIÇÕES .....</b>	<b>16</b>
7.1.	OPERAÇÕES COM PATROCINADOR OU INSTITUIDOR .....	16
7.1.1.	OPERAÇÕES COM ATIVOS FINANCEIROS LIGADOS A FORNECEDORES OU CLIENTES.....	16
<b>8.</b>	<b>EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	<b>16</b>
<b>9.</b>	<b>OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS .....</b>	<b>16</b>
<b>10.</b>	<b>METODOLOGIA DE APREÇAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS .....</b>	<b>17</b>
<b>11.</b>	<b>AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS E GESTÃO DOS INVESTIMENTOS. ....</b>	<b>19</b>
11.1.	AVALIAÇÃO DOS RISCOS .....	19

*Just*  
*AMP*  
*X*

11.1.1.	Risco de Mercado.....	19
11.1.2.	Risco de Crédito.....	20
11.1.2.1.	RISCO DE DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO .....	22
11.1.3.	Risco de Liquidez .....	22
11.1.4.	Risco Operacional.....	24
11.1.5.	Risco Legal.....	24
11.1.6.	Risco Sistêmico .....	25
11.1.7.	Risco Relacionados à Sustentabilidade .....	25
11.2.	GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS .....	26
11.2.1.	Controle Interno de Gestão .....	26
11.3.	GESTÃO DOS INVESTIMENTOS .....	27
12.	<b>ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>28</b>
13.	<b>CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>29</b>
14.	<b>GESTÃO DA ÉTICA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE .....</b>	<b>29</b>

## 1. Introdução

### 1.1. Identificação do Plano de Benefícios

Dados do Plano	
Nome	BBPrev Brasil
Modalidade	Contribuição Definida - CD
Índice de Referência	IPCA + 4,0% a.a.
CNPB	2021.0030-19

### 1.2. Política de Investimentos

A Política de Investimentos descreve a filosofia, as estratégias, restrições e práticas de investimento para alocação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios. Ela é constituída por um conjunto de diretrizes, principalmente de longo prazo, que visam à preservação e ao melhor desempenho dos ativos financeiros em associação com os riscos da carteira, sob um processo prudente de investimentos.

O horizonte da Política de Investimentos é de 60 meses, sendo realizada sua revisão, no mínimo, a cada 12 meses, conforme exigência da regulamentação em vigor. Busca-se, assim, assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, colaboradores da BB Previdência, patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos, estratégias e restrições relativas aos investimentos dos ativos do Plano.
- A existência de um instrumento de planejamento que permita identificar e definir claramente as necessidades e requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco, liquidez, solvência e restrições de investimentos.
- A existência de critérios e objetivos racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregadas no processo de investimentos.

A presente Política e suas diretrizes buscam atender ao disposto no Capítulo IV da Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional e o Guia Previc de Melhores Práticas em Investimentos.

Na aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do plano são observados os princípios de segurança, rentabilidade, governança, solvência, liquidez e transparência.

A Entidade zela por elevados padrões éticos e adota práticas de gestão para garantir o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos patrocinadores e instituidores, aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios.



Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, será elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

## 2. Sobre a Entidade

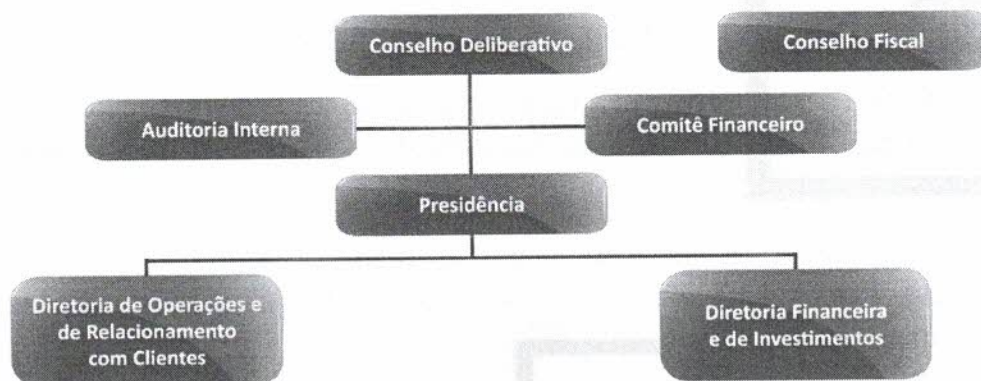
Criada em 1994 e administrada pelo Banco do Brasil, a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil atua como fundo de pensão multipatrocinado, situação em que diversos planos de benefícios, de diferentes empresas – denominados patrocinadores ou instituidores – são administrados em conjunto, utilizando uma única infraestrutura, sem que haja vínculo ou responsabilidade entre eles. Tem como finalidade complementar a aposentadoria e conceder outros benefícios de natureza previdenciária aos funcionários dos patrocinadores e instituidores que confiam na gestão da BB Previdência, levando à melhoria da qualidade de vida dos funcionários dessas empresas e de seus familiares.

A BB Previdência administra 45 planos de benefícios, patrocinados por 40 empresas de segmentos variados (cooperativas, mineração, educação, saúde, dentre outras) e quatro instituidores (entidades classistas ou setoriais).

## 3. Estrutura de Governança

A estrutura organizacional da BB Previdência atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

As atribuições e competências de cada um dos Órgãos desta estrutura estão dispostas em seu Estatuto Social e normas internas, como os regimentos e o Manual de Competência e Alçadas.



### 3.1. Órgãos Estatutários e de Assessoramento

#### 3.1.1. Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo (CD) é a instância de deliberação e orientação superior da BB Previdência. Suas responsabilidades estão estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

Os conselheiros reúnem-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e são responsáveis por fixar diretrizes e políticas de administração dos planos e dos investimentos, deliberar sobre o relatório anual e sobre as demonstrações financeiras e contábeis, sempre em conformidade com a legislação, as normas internas e as alçadas estabelecidas.

O Conselho Deliberativo é composto por nove membros titulares e respectivos suplentes, sendo três representantes indicados pelos Patrocinadores e/ou Instituidores, três representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos, nos termos do Regulamento de Eleições aprovado pelo Conselho Deliberativo e três representantes indicados pelo Administrador.

#### 3.1.2. Comitê Financeiro - Comif

O Comitê Financeiro (Comif) tem a função de assessorar o CD na formulação e no acompanhamento das Políticas e das diretrizes gerais de investimentos da BB Previdência e na apreciação das análises de cenários de curto, médio e longo prazos. Suas responsabilidades estão estabelecidas no Regimento Interno do Comitê.

O Comitê Financeiro é composto por quatro membros, sendo dois do Conselho Deliberativo, eleitos dentre seus pares, e dois da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Investimentos.

O Comitê Financeiro reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo. A reunião ocorre com a presença de ao menos três de seus integrantes.

#### 3.1.3. Comitê de Riscos – Coris

O Comitê de Riscos tem por objetivo assessorar o Conselho Deliberativo nas decisões que envolvam a gestão de riscos da BB Previdência, propondo melhorias, monitorando e avaliando os riscos inerentes ao negócio da Entidade.

Sua composição é formada por seis membros: o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro e de Investimentos, o Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes, dois Superintendentes de Operações e o Gerente da Área de Controles Internos, Riscos e Segurança.

O Comitê se reúne mensalmente, ou, em caráter extraordinário, quando convocado por qualquer membro do Comitê, com a presença de, pelo menos, quatro de seus membros,

sendo um deles, obrigatoriamente, o Gerente da Área de Controles Internos, Riscos e Segurança.

#### **3.1.4. Auditoria Interna**

Com foco em riscos, verifica a conformidade dos processos às leis e regulamentos internos e externos, bem como avalia, de forma independente, a adequabilidade, qualidade, suficiência e cumprimento dos processos e do sistema de gestão de riscos praticados pela BB Previdência.

#### **3.1.5. Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal (CF) é o órgão de controle interno da BB Previdência. Suas responsabilidades estão estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal tem como principal atribuição exercer a fiscalização dos administradores da Entidade em relação à legalidade e à regularidade dos atos de gestão, em especial os financeiros e contábeis, na forma e abrangência definida no Estatuto Social da Entidade. Portanto, examina os atos da Diretoria Executiva, monitora o cumprimento da legislação e das normas internas, verifica se as contas e os demais aspectos econômico-financeiros estão em conformidade e devidamente refletidos nas demonstrações financeiras e contábeis da Entidade.

O Conselho Fiscal é composto por seis membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo quatro representantes indicados pelos Patrocinadores e dois representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos.

#### **3.1.6. Diretoria Executiva**

A Diretoria Executiva (Direx) é o colegiado responsável pela administração da BB Previdência, observando as disposições do Estatuto Social da Entidade e as deliberações do Conselho Deliberativo. Suas responsabilidades e objetivo estão estabelecidas, além do Estatuto Social, no Manual de Organização da Entidade.

A Direx é composta por três diretores designados pelo Banco do Brasil dentre seus funcionários da ativa: Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Investimentos e Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes.

#### **3.1.7. Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança**

A gestão dos riscos corporativos, compreendendo sua identificação, avaliação e monitoramento de seus impactos de forma integrada é coordenada pela área de Controles Internos, Riscos e Segurança, que está vinculada diretamente ao Diretor-Presidente. Cabe a essa Gerência, também, assegurar que a gestão de riscos seja conduzida de forma crítica, qualitativa e quantitativa por toda estrutura organizacional da BB Previdência, de modo a melhorar o processo decisório, a definição de prioridades

e a mitigação dos riscos mais relevantes. Suas responsabilidades estão estabelecidas no Manual de Organização da Entidade.

### 3.1.8. Gerência de Investimentos e Empréstimos

A Gerência de Investimentos e Empréstimos é responsável pela operacionalização da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios. Suas responsabilidades estão definidas no Manual de Organização da Entidade, tendo, entre outras atividades, a movimentação dos investimentos dos planos e a elaboração da Política de Investimentos.

A Gerência é composta por profissionais certificados de acordo com a Resolução MPS/CNPC Nº 19, de 30.03.2015, alterada pelas Resoluções MPS/CNPC nº 21, de 18.06.2015, Portaria nº 169, de 27.02.2018 e CNPC nº 33, de 04/12/2019 com diferentes níveis de competência e experiência.

### 3.2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Conforme disposto na legislação pertinente, a EFPC deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos do plano de benefícios, bem como pela prestação de informações relativas à forma como são aplicados no mercado financeiro, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores da Entidade.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado		
Período	Segmentos	Titular
01.07.2021 a 31.12.2021	Todos	Gustavo Garcia Lellis Diretor Financeiro e de Investimentos

### 3.3. Comitê responsável pela Gestão de Riscos

Conforme disposto na legislação pertinente, a Entidade deverá designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos. A BB Previdência, atendendo ao que determina a legislação, criou o Comitê de Riscos - Coris, que tem por objetivo assessorar o Conselho Deliberativo nas decisões que envolvam a gestão de riscos da BB Previdência, propondo melhorias, monitorando e avaliando os riscos inerentes ao negócio da Entidade. Suas atribuições e responsabilidades estão definidas no seu Regimento Interno.

### 3.4. Manual de Competências e Alçadas

As competências e alçadas da Diretoria Executiva, Gerências e Comitês instituídos pela BB Previdência são estabelecidas pelo Conselho Deliberativo. O Manual de Competências e Alçadas prevê os limites para as movimentações financeiras dos recursos de acordo com os segmentos de aplicação, definidos na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.

### 3.5. Processo de Monitoramento

A BB Previdência faz acompanhamento da carteira de investimentos do Plano de Benefícios, providenciando informações para apreciação mensal do Comitê de Riscos e Comitê Financeiro e trimestral para apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, em observância às determinações legais e internas.

## 4. Prestadores de Serviços Relacionados à Gestão de Investimentos

Para a operacionalização da gestão de investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados, a BB Previdência possui uma gerência de investimentos e utiliza, também, serviços especializados de terceiros.

### 4.1. Gestão de Recursos dos Planos de Benefícios

A BB Previdência, para realizar a gestão dos investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados, utiliza os serviços da BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BB DTVM), subsidiária integral do Banco do Brasil, que tem como principais atividades a administração, a gestão e a distribuição de fundos e carteiras administradas. Os termos da contratação entre a Entidade e a BB DTVM, assim como as responsabilidades desse último, foram estabelecidos em Contrato de Gestão específico, o qual também contém as penalizações previstas para o gestor de investimentos em caso de descumprimento das diretrizes estabelecidas nessa Política de Investimentos.

Para tal, a BB DTVM foi submetida a processo de certificação interna por parte da BB Previdência, no sentido de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos que permitissem comprovar a sua capacidade para a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos da Entidade.

Detentora de rating MQ1<sup>1</sup> da Moody's e "Excelente" pela Fitch Ratings, a BB DTVM atende a todos os critérios qualitativos e quantitativos previstos no processo de seleção e/ou certificação de gestores de investimento da Entidade, sendo a maior gestora de recursos de terceiros do Brasil.

O acompanhamento da gestão é realizado através de reuniões mensais com a equipe da BB DTVM, incluindo a área comercial, de gestão e de macroeconomia, e com os membros do Comitê Financeiro – Comif da Entidade.

Na transferência de gestão de novos planos, a BB Previdência analisará suas respectivas carteiras, identificando os fundos de investimento com gestão terceirizada, envidando esforços para adequá-las aos mandatos desta Política de Investimentos.

---

<sup>1</sup> O rating MQ1 da Moody's é atribuído a gestoras que apresentam excelente ambiente de gestão e controle.

#### 4.2. Agente Custodiante

A BB DTVM, conforme o estabelecido no Contrato de Administração de Recursos de Terceiros, contratou o Banco do Brasil para prestar os serviços de custódia e controladoria dos ativos financeiros dos planos administrados pela BB Previdência.

#### 4.3. Consultoria Especializada

A BB Previdência contratou empresa de consultoria especializada para prestação dos serviços de risco, *compliance* e estudo de macroalocação dos investimentos dos planos administrados pela Entidade.

Referida contratação foi conduzida por meio de procedimento formal, considerando as especificidades dos serviços e observando a Política de Relacionamento com Fornecedores da Entidade e o Manual de Normativos 31.1. Contratação de Serviços.

#### 4.4. Demais Prestadores de Serviços de Investimentos

A BB Previdência possui outros prestadores contratados para a prestação dos seguintes serviços: *i)* sistema de TI para as atividades de administração, gestão, controladoria e custódia de investimentos; *ii)* plataforma web para acesso, análise e acompanhamento de informações financeiras em formato interativo; *iii)* sistema eletrônico de cotações e notícias em tempo real.

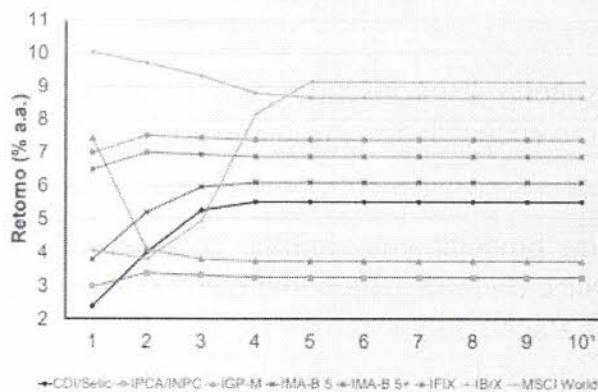
Referidas contratações foram conduzidas por meio de procedimentos formais, considerando as especificidades dos serviços e observando a Política de Relacionamento com Fornecedores da Entidade e o Manual de Normativos 31.1. Contratação de Serviços.

### 5. Cenário Macroeconômico de Curto, Médio e Longo Prazos

Os cenários com as projeções das variáveis econômicas representativas são importantes para a definição da alocação estratégica. Assim, a BB Previdência entende que questões políticas, fiscais, monetárias, econômicas e financeiras do macroambiente doméstico e global, incluindo variáveis como taxas de inflação, taxas de juros, nível de atividade dado pela evolução do PIB e taxas de câmbio, necessitam de acompanhamento e avaliações constantes para a alocação e movimentação dos ativos entre os diversos segmentos de aplicação.

Na Tabela 1 são apresentadas as projeções das principais variáveis econômicas que foram utilizadas como parâmetros na definição das estratégias de alocação dos recursos do Plano. A construção dos cenários é baseada em dados históricos e projeções atuais de mercado, a saber: volatilidade histórica dos ativos; correlação histórica entre os ativos; projeção de mercado para taxas nominais e reais; metas de rentabilidade do plano.

Mudanças macroeconômicas podem tornar tais cenários improváveis e, nesse caso, a BB Previdência poderá reavaliar as projeções e, possivelmente, as distribuições de alocação dos investimentos.

**Tabela 1 – Cenário Econômicos (% a.a.)**
**CENÁRIO BASE**


Mediana da expectativa de retorno por Benchmark

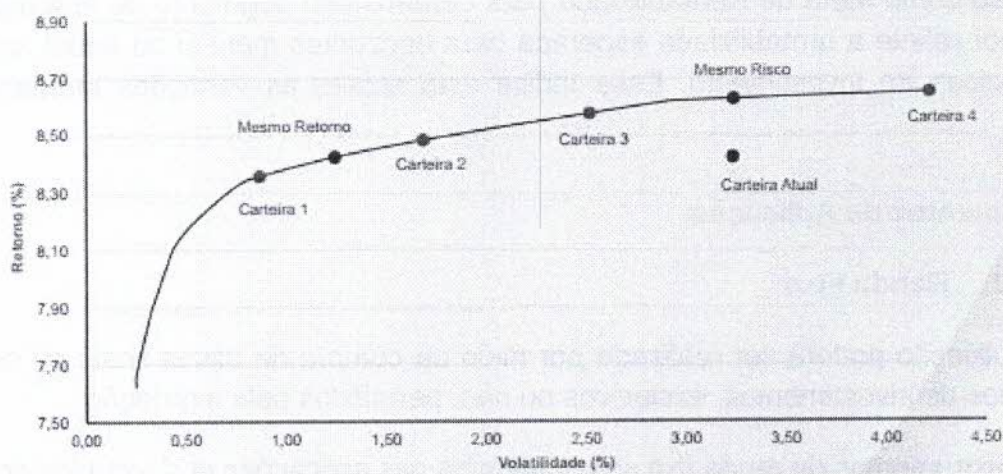
Ano	CDI/Selic	IPCA/INPC	IGP-M	IMA-B 5	IMA-B 5+	IFIX	IBrX	MSCI World
1	2,37	2,97	7,44	3,78	6,48	7,00	10,05	4,05
2	4,00	3,38	4,07	5,19	7,00	7,51	9,71	3,80
3	5,25	3,31	3,80	5,96	6,93	7,44	9,33	4,92
4	5,50	3,25	3,73	6,09	6,86	7,38	8,80	8,17
5	5,50	3,25	3,73	6,09	6,86	7,38	8,86	9,14
6	5,50	3,25	3,73	6,09	6,86	7,38	8,86	9,14
7	5,50	3,25	3,73	6,09	6,86	7,38	8,86	9,14
8	5,50	3,25	3,73	6,09	6,86	7,38	8,86	9,14
9	5,50	3,25	3,73	6,09	6,86	7,38	8,86	9,14
10 <sup>1</sup>	5,50	3,25	3,73	6,09	6,86	7,38	8,86	9,14

Fonte: Aditus. Data base dezembro de 2020

## 6. Macroalocação, Limites e Índices de Referência

Os recursos do Plano de Benefícios serão investidos observando limites de alocação por segmento, por meio de fundos de investimento e/ou ativos financeiros, observando os limites de concentração estabelecidos pela Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações.

Para os planos de Contribuição Definida, a alocação dos recursos será conduzida com base nos estudos de otimização de carteira, que tem como objetivo verificar a composição com melhor relação de retorno ajustado ao risco. A otimização se dá através do estudo de Fronteira Eficiente de Markowitz, que simula diversas combinações de carteira dentro dos mandatos selecionados, a fim de se obter a melhor carteira na relação risco x retorno. O estudo considera no processo de otimização: i) expectativas de mercado para os *benchmarks*; ii) volatilidade histórica; e iii) correlação entre os ativos da carteira. A carteira selecionada na Fronteira Eficiente de Markowitz será aquela que traga a melhor relação risco x retorno para o plano de benefício.



Os limites de alocação por segmento estão apresentados na Tabela 2. Os limites inferiores e superiores por segmento são, em sua maioria, mais restritivos que aqueles apresentados na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional. Os demais limites respeitarão aqueles estabelecidos na referida Resolução.

**Tabela 2: Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação**

Segmentos	Alocação (%)		Limites		Limite
	Atual	Objetivo	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	0,0%	50,0%	40%	100%	100%
Renda Variável	0,0%	20,0%	0%	30%	70%
Estruturado	0,0%	13,0%	0%	20%	20%
Imobiliário	0,0%	10,0%	0%	15%	20%
Op. com Participantes	0,0%	0,0%	0%	10%	15%
Exterior	0,0%	7,0%	0%	10%	10%

(\*) Data Base: 31/05/2021

As Metas de Rentabilidade para o plano e os segmentos de aplicação apresentam-se na Tabela 3.

**Tabela 3: Metas de Rentabilidade**

Plano / Segmento	Meta de Rentabilidade
<b>Plano</b>	<b>IPCA + 4,0% a.a.</b>
Renda Fixa	IPCA + 4,5% a.a.
Renda Variável	IBrX
Estruturado	IPCA + 5% a.a.
Imobiliário	IFIX
Operações com Participantes	(*)
Exterior	MSCI World (em reais)

(\*) Índice de Referência do plano, acrescido de taxa de juros estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.



Entende-se como Meta de Rentabilidade para determinado segmento de aplicação, a meta que melhor reflete a rentabilidade esperada para horizontes mensal ou anual, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

## 6.1. Segmentos de Aplicação

### 6.1.1. Renda Fixa

A aplicação poderá ser realizada por meio da compra de ativos finais ou de cotas de fundos de investimentos, exclusivos ou não, permitidos pela legislação.

Os instrumentos de renda fixa são prioritários nas aplicações dos recursos do Plano em função, principalmente, dos riscos, da liquidez, da rentabilidade e dos prazos de investimentos associados às necessidades do plano.

Os títulos públicos federais oferecem importantes oportunidades para agregar desempenho com destacada segurança, sendo fortemente adaptáveis às necessidades do Plano de Benefícios, no cumprimento de suas obrigações, desde que a taxa de juros negociada no mercado atenda à expectativa do Índice de Referência do plano. Destacam-se as NTN-B, que são remuneradas pelo índice de inflação, IPCA, acrescida da taxa de juros, com pagamento de cupons semestrais, uma vez que possuem características de remuneração semelhantes às do Índice de Referência do plano.

Instrumentos de renda fixa pós-fixados, como títulos públicos federais e operações compromissadas, são opções para aplicações de curto prazo ou para mitigar o risco, em alguma medida, do portfólio contra eventuais expectativas de elevações das taxas básicas de juros (SELIC) e seus impactos na curva de juros dos títulos prefixados.

Os Títulos e Valores Mobiliários deste segmento, com risco de crédito elegível por esta Política e pela Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, que tenham expectativa de remuneração acima do Índice de Referência do plano, também são interessantes instrumentos para agregar prêmios na gestão dos recursos.

Cabe ressaltar que os ativos do segmento de renda fixa podem apresentar volatilidade significativa e possibilidade de rentabilidade negativa em alguns períodos, quando precificados a mercado.

### 6.1.2. Renda Variável

A aplicação dos recursos poderá ser realizada por meio de ativos finais ou de fundos abertos ou exclusivos. Dada a duração de longo prazo do plano, a alocação de recursos no segmento de Renda Variável é estratégica e útil à diversificação de riscos e busca por retornos mais elevados, em relação aos ativos de Renda Fixa.

As empresas que compõem o portfólio da carteira dos fundos de investimentos atuam em diversos segmentos da economia o que, além da diversificação do risco, permite que o gestor opere no sentido de defender os recursos em cenários adversos.

A Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, inseriu o *Brazilian Depositary Receipts* (BDR), classificados como nível II e III, no segmento de Renda Variável. Estes ativos poderão ser utilizados pelos fundos de investimentos investidos, exclusivos ou não, assim como pela carteira própria do Plano.

#### 6.1.3. Estruturado

A Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, alterou a composição deste segmento. São classificadas neste segmento as aplicações em cotas de FIP (Fundo de Investimento em Participações), de Fundos de Investimento classificados como Multimercado, assim como as cotas de Fundos de Investimentos em Cotas (FICFIM) desses fundos, de Fundos de Investimentos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e pelos Certificados de Operações Estruturadas (COE).

Os investimentos no segmento Estruturado buscam complementar a diversificação dos investimentos e a obtenção de retorno superior ao segmento Renda Fixa.

#### 6.1.4. Imobiliário

A Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, também alterou a composição deste segmento. O segmento Imobiliário é composto por cotas dos Fundos de Investimento Imobiliário (FII), assim como as cotas de Fundos de Investimentos em Cotas (FICFII) desses fundos; os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e as Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI).

A partir da publicação desta Resolução, investimentos em Imóveis estão vedados. Os planos de benefícios que possuam em sua carteira estes ativos, terão o prazo de 12 anos para alienação ou criação de Fundo de Investimento Imobiliário para abrigá-los.

Assim como os investimentos no segmento de Renda Variável e Estruturado, os investimentos no segmento Imobiliário buscam complementar a diversificação dos investimentos e a obtenção de retorno superior ao segmento Renda Fixa.

#### 6.1.5. Operações com Participantes

Neste segmento está contemplado o direcionamento de recursos para empréstimo simples a participantes, observado o Índice de Referência do plano, acrescido de taxa de juros dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo.

#### 6.1.6. Exterior

De forma geral, os investimentos neste segmento estão sujeitos ao risco cambial, ou seja, risco de oscilações entre o valor do Real frente a outras moedas.

A alocação no segmento permite maior diversificação na gestão dos recursos, pois, abrangem setores e empresas que não estão presentes na bolsa brasileira e possuem correlação negativa com os demais segmentos de investimento domésticos.

## 7. Restrições

As restrições impostas por esta Política de Investimentos para a aplicação dos recursos observam as vedações estabelecidas pela Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, para as modalidades de investimento elegíveis.

Outros limites e diretrizes mais restritivos podem ser impostos em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas, com gestão discricionária.

As restrições e limites impostos nesta Política de Investimentos não incidem sobre os investimentos realizados em exercícios anteriores, quando da vigência de outra Política de Investimentos, para fins de enquadramento.

### 7.1. Operações com Patrocinador ou Instituidor

A BB Previdência, nas operações com ativos financeiros de emissão de patrocinador/instituidor e demais empresas ligadas ao grupo econômico destes entes, seguirá os limites máximos estabelecidos na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.

Na ocorrência de tais operações, os relatórios de *compliance* e de análise e controle de risco de mercado serão ferramentas importantes de acompanhamento a serem utilizadas pela Entidade.

#### 7.1.1. Operações com Ativos Financeiros ligados a Fornecedores ou Clientes

No tocante ao investimento em ativos de emissão de fornecedores ou clientes, a Entidade se vale das melhores práticas de governança e de mercado com o intuito de evitar conflitos ou potenciais conflitos de interesses. No entanto, a Entidade, principalmente devido ao fato de seus recursos serem geridos por gestor contratado, não tem como determinar regras e limites adicionais àqueles previstos na legislação vigente e nesse documento para essas operações devido à natureza particular de cada contrato celebrado entre as partes envolvidas.

## 8. Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

Poderão ser realizadas operações de empréstimos de ativos financeiros, por intermédio dos Fundos de Investimento ou via carteira própria, desde que em conformidade com a legislação vigente aplicável às EFPC.

## 9. Operações com Derivativos

O uso de derivativos será possível somente como estratégia de *hedge*, ou seja, visando proteção de posições assumidas, em carteira própria ou fundos de investimentos não

discricionário, e deve respeitar, cumulativamente, as condições, limites e vedações estabelecidas pela Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.

Outros limites e diretrizes mais restritivos podem ser impostos em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas, com gestão discricionária.

## 10. Metodologia de Apreçamento e Negociação de Ativos Financeiros

No apreçamento dos ativos, a BB Previdência utiliza a metodologia estabelecida no Manual de Apreçamento do Custodiante contratado. Adicionalmente, poderá utilizar as seguintes fontes: Manuais de precificação emitidos pelo Tesouro Nacional; Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; e [B]<sup>3</sup> – Brasil, Bolsa, Balcão; conforme demonstrado na Tabela 6.

**Tabela 6: Critérios de Precificação**

Critério de Precificação dos Ativos	
Segmentos	
Renda Fixa	<p><b>Títulos Mantidos Até o Vencimento</b></p> <p>A precificação será determinada pela correção do valor principal, corrigido pela taxa contratada, calculada pró-rata e deduzidas provisões.</p>
	<p><b>Títulos Marcados a Mercado</b></p> <p>A precificação será determinada com base em fonte auditável e transparente comumente utilizada pelo mercado (p.ex.: [B]<sup>3</sup>, ANBIMA), de modo a reproduzir eficientemente o respectivo valor do título objeto da precificação.</p>
	<p><b>Cotas</b></p> <p>A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.</p>
Renda Variável	<p><b>Títulos com Valor no Mercado</b></p> <p>A precificação será determinada considerando o valor de cotação do título em bolsa de valores ou mercado de balcão</p>
	<p><b>Títulos sem Valor no Mercado</b></p> <p>A precificação será determinada considerando o valor econômico, custo histórico ou valor patrimonial.</p>
	<p><b>Cotas</b></p> <p>A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.</p>
Estruturado	<p><b>Títulos Mantidos Até o Vencimento</b></p> <p>A precificação será determinada pela correção do valor principal corrigido pela taxa contratada, calculada pró-rata e deduzidas provisões.</p>

*jud*

*Aud*

*X*

**Títulos Marcados a Mercado**

A precificação será determinada com base em fonte auditável e transparente comumente utilizada pelo mercado (p.ex.: [B]<sup>3</sup>, ANBIMA), de modo a reproduzir eficientemente o respectivo valor do título objeto da precificação.

**Cotas:**

A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.

**Imobiliário****Títulos Mantidos Até o Vencimento**

A precificação será determinada pela correção do valor principal corrigido pela taxa contratada, calculada pró-rata e deduzidas provisões.

**Títulos Marcados a Mercado**

A precificação será determinada com base em fonte auditável e transparente comumente utilizada pelo mercado (p.ex.: [B]<sup>3</sup>, ANBIMA), de modo a reproduzir eficientemente o respectivo valor do título objeto da precificação.

**Cotas**

A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.

**Imóveis:**

Os imóveis serão reavaliados, conforme legislação, em períodos de até 3 anos.

**Operações com Participantes****Saldo Devedor:**

A precificação será determinada considerando a taxa do empréstimo calculada pró-rata, registrando as entradas e saídas ocorridas no período.

**Exterior****Títulos com Valor de Mercado**

A precificação será determinada considerando o valor de cotação do título em bolsa de valores ou mercado de balcão

**Cotas:**

A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.

Em atendimento à Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, as operações com ativos financeiros de renda fixa devem ser realizadas, preferencialmente, através das Plataformas Eletrônicas autorizadas pelos órgãos reguladores. Essa iniciativa tem como finalidade melhorar a eficiência na formação do preço justo, dar mais transparência e impessoalidade à negociação, dar mais segurança operacional e permitir maior controle nos registros da operação.

A BB Previdência observará o que estabelece a Resolução CNPC nº 29, de 13.04.2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

## 11. Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento dos Riscos e Gestão dos Investimentos.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno da carteira de investimentos será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

A BB Previdência utiliza metodologia para avaliar, gerenciar e acompanhar os riscos, em conjunto com consultoria especializada, buscando minimizar aqueles que possam inviabilizar os pagamentos de benefícios futuros.

O trabalho envolve a avaliação das diretrizes existentes e proposição de alternativas eficazes para aperfeiçoar a gestão dos investimentos com ferramentas que permitam o registro de todos os processos envolvidos, assim como a organização documental necessária à verificação da qualidade da gestão, facilitando, também, o atendimento à fiscalização.

### 11.1. Avaliação dos Riscos

#### 11.1.1. Risco de Mercado

O risco de mercado caracteriza-se pela possibilidade de perdas financeiras decorrentes de flutuações adversas de mercado, que afetam os valores dos ativos financeiros dos planos administrados pela BB Previdência.

A BB Previdência busca o gerenciamento e controle do risco de mercado para a carteira do plano, através do *Value at Risk (VaR)* e *Stress Test*, calculados por consultoria especializada contratada.

O *Value at Risk (VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada do plano, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de 21 dias úteis

O *Stress Test* utiliza definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: [B]3 – Brasil, Bolsa, Balcão
- Periodicidade: mensal

O limite de *VaR* adotado pela BB Previdência, para a carteira do plano, está apresentado na tabela a seguir:

Limite da Carteira	<i>VaR</i> (%)
<b>Plano</b>	3,5%

Adicionalmente, será calculado, pela BB DTVM, para os fundos de investimento, o *VaR* de acordo com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%
- Horizonte de 1 dia útil.

Os limites de *VaR* adotados pela BB Previdência, para os fundos de investimento, por segmento, estão apresentados na tabela a seguir:

Fundos	<i>VaR</i> (%)
<b>Renda Fixa</b>	2,0%
<b>Renda Variável</b>	7,0%
<b>Estruturado (FIM)</b>	4,0%
<b>Imobiliário (FII)</b>	2,0%
<b>Exterior</b>	3,0%

Apesar de todos os esforços para que não haja extrapolação dos limites estabelecidos para o risco de mercado, condições conjunturais podem afetar o preço dos ativos investidos, podendo causar, momentaneamente, a extrapolação de alguns limites.

Essas situações devem ser analisadas pela Gerência de Investimentos e Empréstimos e apresentadas ao Comitê de Riscos - Coris, que determinará a ação a ser tomada.

#### 11.1.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de perdas financeiras resultantes de incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos.

A BB Previdência utiliza, como critério de elegibilidade para aquisição de títulos emitidos por instituições financeiras, por instituições não financeiras e das operações de crédito estruturados, os *ratings* estabelecidos pelas agências classificadoras de risco de crédito *Moody's*, *S&P* e *Fitch*, de acordo com a Tabela 7.

**Tabela 7: Classificação de Risco de Crédito**

Moody's	S&P	Fitch	Classificação BB Previdência
Aaa.br	brAAA	AAA(bra)	
Aa1.br	brAA+	AA+(bra)	
Aa2.br	brAA	AA (bra)	
Aa3.br	brAA-	AA-(bra)	Baixo Risco
A1.br	brA+	A+(bra)	
A2.br	brA	A (bra)	
A3.br	brA-	A-(bra)	

Nos investimentos realizados diretamente na carteira dos planos e fundos exclusivos não discricionários, os ativos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na Tabela 7 serão elegíveis, desde que observadas as seguintes condições:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão e não o *rating* da companhia emissora;
- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo ativo financeiro ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o menor *rating*;
- Sempre será considerada, no momento da aquisição, a classificação mais recente obtida pela emissão ou pelo emissor, independentemente do prazo para vencimento da operação; e
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimentos.

São também considerados na análise de risco de crédito dos títulos, o fluxo de caixa projetado dos emissores, as perspectivas para o negócio e para o emissor, assim como as características das emissões, tais como prazos, amortizações, juros e garantias.

Nos investimentos indiretos realizados por fundos de investimento, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento ou mandato do fundo.



### 11.1.2.1. Risco de Degradação da Qualidade de Crédito

O risco de degradação da qualidade de crédito caracteriza-se pela possibilidade de perda financeira decorrente da degradação da qualidade do crédito atribuída à contraparte, como nos casos de rebaixamento do *rating* de um emissor de títulos.

Para o caso de títulos e valores mobiliários que tenham sido adquiridos em conformidade com a Política de Investimentos, mas que, eventualmente, após sua aquisição, tenham sofrido redução da sua nota de classificação de crédito, serão adotadas as seguintes medidas:

- Para aqueles adquiridos em carteira própria ou fundo de investimento exclusivo, não discricionário, caberá a BB Previdência avaliar e decidir sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira, conforme manual de alçadas; e
- Para aqueles adquiridos em carteira administrada ou fundos de investimento exclusivos discricionários, caberá ao respectivo gestor informar à BB Previdência sua ocorrência, assim como a justificativa pelas ações adotadas.

Os ativos, cuja reclassificação atribua-lhes *rating* inferior àqueles previstos na Tabela 7, do item 11.1.2, serão classificados como “Grau Especulativo”.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	40%
Grau Especulativo	5%

O limite previsto para títulos classificados na categoria Grau Especulativo (acima) visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos. Portanto, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

### 11.1.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes da incapacidade de realizar uma transação no tempo necessário para cumprir com obrigação do Plano, sem perda significativa de valor.

- **Curto Prazo**

O gerenciamento do risco de liquidez de curto prazo é uma preocupação constante da BB Previdência e, como prudência, a Entidade mantém um percentual dos recursos do plano em ativos de liquidez, percentual este definido de acordo com as obrigações do Plano. Com a adoção dessa prática, a BB Previdência reduz a possibilidade de que haja dificuldade em honrar os compromissos previdenciários do Plano de Benefícios.

O Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP), calculado mensalmente, é utilizado como indicador para mensuração da capacidade da carteira de investimentos em garantir necessidades de liquidez no curto prazo. O índice é representado pela razão entre o valor em liquidez (VL) e a média aritmética dos principais desembolsos realizados nos últimos 12 meses (MD) pelo plano, no fechamento do mês de referência, para dois meses.

O índice é auferido pela seguinte expressão matemática:

$$ILCP = \frac{VL}{(MD * 2)} * 100$$

A posição em ativos de liquidez do Plano será ajustada sempre que o ILCP estiver fora do seguinte limite:

$$90\% < ILCP < 110\%$$

Serão considerados ativos de liquidez os recursos aplicados em fundos atrelados ao CDI, que possuam baixa volatilidade, e cotização em até um dia útil.

Não serão ajustados os planos que estejam sobre alocados em ativos de liquidez, ou seja, acima do limite de 110% do ILCP, em função de decisão estratégica de alocação.

#### ➤ Longo Prazo

A gestão do risco de liquidez de longo prazo está diretamente ligada ao estudo de macroalocação que norteia as estratégias de gestão dos investimentos. Como uma de suas premissas fundamentais, o modelo de gestão de ativos e passivos incorpora, em seu mecanismo de otimização de portfólio, a necessidade de recursos líquidos para cobertura das obrigações previdenciárias. Assim, a necessidade de liquidez no decorrer do tempo é garantida a partir da distribuição ótima dos ativos e acompanhada através de relatório elaborado por consultoria especializada.

Apesar de todos os esforços para que não haja insuficiência de recursos para atender as obrigações dos planos, condições conjunturais adversas podem afetar a liquidez de mercado dos ativos investidos. Estas situações devem ser analisadas pela Gerência de Investimentos e Empréstimos e apresentadas ao Comitê de Riscos - Coris, que determinará a ação a ser tomada.

#### 11.1.4. Risco Operacional

O risco operacional está relacionado à possibilidade de ocorrência de perdas financeiras resultantes de falhas humanas ou de sistemas, deficiência de controles, inadequação dos processos internos ou fatores externos.

O processo de identificação e avaliação de riscos deve observar a Resolução CGPC nº 13, de 01.10.2004, e a metodologia COSO<sup>2</sup>, envolvendo pessoal chave e gerentes das áreas de negócios e operacionais, cabendo à Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança a coordenação dos procedimentos de entrevistas, reuniões de “brainstorms” e de “questionários/check-lists”.

É estimulada pela Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança, em periodicidade pelo menos anual, a revisão dos processos, objetivando a atualização dos riscos já apontados pelos gerentes e pessoal chave envolvidos e, também, a identificação de novos riscos.

Todo o processo deve estar devidamente documentado, facilitando o reconhecimento dos eventos, causas e efeitos, bem como as categorias e as áreas responsáveis pelo controle dos riscos.

A etapa de avaliação tem o objetivo de fornecer informações para que se decida se os riscos precisam ser tratados e, em caso afirmativo, para que seja identificada a estratégia de tratamento mais adequada.

A análise leva em consideração tabela de graduação que define a sua probabilidade de incidência e o impacto nos objetivos e metas traçados pela Entidade.

Desta forma, a Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança aplica a matriz de risco à Gerência de Investimentos e Empréstimos da BB Previdência, na qual consta o mapeamento dos processos de investimentos, os riscos envolvidos, probabilidade, impacto e as respectivas atividades de controles.

#### 11.1.5. Risco Legal

O risco legal refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes da não conformidade com normativos internos e externos, procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre os investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e

<sup>2</sup> O COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) entidade sem fins lucrativos, dedicada à melhoria dos relatórios financeiros através da ética, efetividade dos controles internos e governança corporativa.

- Da utilização de pareceres jurídicos, quando necessário.

#### 11.1.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico refere-se à possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, afetando amplamente a economia, com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos em geral. É o risco de que um choque em uma parte limitada do sistema (a falência de uma grande instituição financeira, por exemplo) se propague por todo o sistema financeiro, levando a uma reação em cadeia de falências e à quebra do sistema.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a BB Previdência realiza análises periódicas sobre as condições de mercado e cenários econômicos internos e externos, apresentando-as mensalmente no Comitê Financeiro. Ademais, as alocações dos recursos levam em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, visando mitigar a possibilidade de exposição da BB Previdência em um evento de crise.

#### 11.1.7. Risco Relacionados à Sustentabilidade

No âmbito do investimento responsável, a BB Previdência procura, sempre que possível, aplicar os recursos em empresas ou projetos que minimizem os efeitos nocivos ao meio ambiente e à sociedade, observando as melhores práticas, do ponto de vista da responsabilidade socioambiental.

É incentivada a realização de operações de investimento com emissores que demonstrem transparência nos seus negócios, não somente no âmbito contábil, mas que também procurem maximizar o bem-estar social, buscando gerar rentabilidade compatível com as características do empreendimento e, assim, criando valor para todos os envolvidos na cadeia do investimento.

A BB Previdência é signatária do CDP – *Carbon Disclosure Project*, a principal iniciativa do setor financeiro global relacionada à redução das mudanças climáticas, e busca, em conjunto com o Gestor contratado, incentivar em seus investimentos as práticas sugeridas por esta organização.

A BB DTVM é signatária do PRI – *Principles for Responsible Investment*, e adota as práticas de responsabilidade socioambiental recomendadas entre seus membros. A gestora desenvolveu metodologia própria para o monitoramento de Environmental, Social and Governance – ESG, ou ASG, em português, para companhias que pertencem ao seu quadro de cobertura, bem como na construção dos portfólios, observando os aspectos ambientais de seus investimentos, os esforços para conservar e gerir os recursos naturais, direitos humanos e a internacionalização desses fatores de riscos na esfera corporativa.

Just  
AUP  
J

Para os ativos de renda variável, é elaborado um *ranking* com as companhias mais bem colocadas, tendo influência nas diversas estratégias de alocação de ações. Para as operações de crédito privado, os aspectos ESG são ponderados pelos atributos qualitativos e quantitativos, influenciando na tomada de decisão e, conseqüentemente, na objeção, redução ou ampliação de limites. Por fim, as avaliações são disponibilizadas aos gestores para que estes possam aplicar práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa.

## 11.2. Gerenciamento e Acompanhamento dos Riscos

O gerenciamento dos riscos possibilita tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor à Entidade. Nesse contexto, o controle interno surge como relevante ferramenta de apoio à gestão na busca do atingimento dos objetivos organizacionais.

### 11.2.1. Controle Interno de Gestão

A BB Previdência entende que, embora os investimentos do Plano de Benefícios estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade, é necessário que se mantenha foco nas expectativas da massa de participantes, visando entregar o desempenho definido na Política de Investimentos.

As orientações, normas internas e legislações, o monitoramento e controle dos investimentos e dos riscos em geral, como operacionais, de mercado, de crédito e de liquidez são acompanhados com a devida atenção pelos colaboradores, gestores, administradores, custodiante, comitês e órgãos colegiados. Dessa forma, busca-se alcançar desempenho adequado aos melhores interesses dos participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores e da BB Previdência. Nesse sentido, os riscos são mapeados, avaliados, ponderados e geridos com a adoção de iniciativas de conformidade e de controles apropriados, que visam sua mitigação e redução de possíveis perdas.

Para preservar essa visão, a Entidade adota os seguintes instrumentos e suas respectivas periodicidades para emissão e revisão formais:

**Tabela 8: Relatórios de Gestão e Controle**

Item	Periodicidade
Relatório de Controles Internos	Semestral, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01.10.2004.
Política de Investimentos	Anual
Demonstrativo de Investimentos	Mensal
Relatório para participantes, instituidores e patrocinadores	Mensal e anual
Relatório de <i>Compliance</i>	Mensal

Os investimentos devem ser objeto de acompanhamento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser verificados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Monitoramento do rating e das garantias; e
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A Gerência de Investimentos e Empréstimos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar a performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

### 11.3. Gestão dos Investimentos

Os investimentos realizados pela Entidade são objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes. A análise de cada investimento é feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a Política de Investimentos e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo ou do fundo, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;

- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade; e
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

O processo de seleção e/ou certificação de gestores de carteiras e fundos de investimento da Entidade utiliza critérios qualitativos e quantitativos, bem como realiza processo de *due diligence*, para obtenção e comprovação de informações sobre aspectos técnicos, operacionais e gerenciais relevantes.

➤ **Critérios Qualitativos**

- a) Credibilidade e idoneidade da instituição junto ao mercado financeiro;
- b) Solidez;
- c) Imagem;
- d) Análise de conflito de interesses;
- e) Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais (histórico);
- f) Composição e qualidade da equipe;
- g) Estrutura de Governança
- h) Portfólio de clientes
- i) Aspectos sobre o atendimento ao cliente;
- j) Fatores sociais e ambientais.

➤ **Critérios Quantitativos**

- k) Total dos recursos administrados;
- l) Total dos recursos administrados de investidores institucionais;
- m) Desempenho dos fundos de interesse sob gestão da instituição quanto à rentabilidade e ao risco.

## 12. Enquadramento

A BB Previdência realiza, mensalmente, a análise do Relatório de *Compliance* (RC), elaborado pela consultoria especializada, visando manter o controle dos recursos do Plano sobre os limites e requisitos da Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, assim como desta Política de Investimentos.

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos e sua respectiva readequação;

- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos em fundos de investimento, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.
- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames do Art. 35, da Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.

Os casos de desenquadramento, passivo ou não, serão informados pela Gerência de Investimentos e Empréstimos ao Comitê de Riscos para análise e indicação de solução que melhor atenda aos interesses do plano de benefícios, de acordo com as possíveis alternativas de mercado e conforme especificado pela legislação vigente, com posterior reporte ao Comitê Financeiro.

### 13. Conflito de Interesses

A BB Previdência, através da Política de Conflito de Interesses, estabeleceu regras a fim de proteger seus interesses em matérias envolvendo potencial conflito de interesses de seus dirigentes e funcionários. Esta política complementa o Código de Ética e a Norma de Conduta no que tange à temática do conflito de interesses, aplicando-se, inclusive, a todos aqueles que estejam atuando ou prestando serviço à Entidade ou em nome dela.

Os agentes envolvidos no processo de gestão de investimentos (AETQ, custodiante, gestores de recursos, funcionários da área de investimentos, membros dos colegiados envolvidos com o processo decisório de investimentos) não podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Adicionalmente, não devem se envolver em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, do Patrocinador ou Instituidor e deveres relacionados à gestão dos recursos da BB Previdência.

Obrigatoriamente, os agentes envolvidos devem informar por escrito qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que podem resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da BB Previdência. Nestes casos, devem se abster de votar ou decidir.

### 14. Gestão da Ética e Programa de Integridade

A gestão da ética na BB Previdência está alicerçada por um conjunto de diretrizes e normas de comportamento consideradas eticamente corretas, visando conscientizar todos os funcionários da Entidade, independentemente da posição hierárquica que ocupe, das condutas e ações aceitáveis nas relações internas e com partes interessadas.

O Programa de Integridade da BB Previdência apresenta as ações que são adotadas com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticado por um



funcionário ou terceiro no interesse ou benefício da Entidade, de modo a adequar-se às exigências da Lei nº 12.846/2013.

As medidas de integridade da BB Previdência observam as exigências da legislação brasileira e das principais legislações estrangeiras de prevenção e combate à corrupção e servem de referência para que todas as áreas da Entidade mantenham seus processos, produtos e serviços em conformidade com a orientação dessas legislações.

**GLOSSÁRIO**

O presente glossário tem a finalidade de apresentar os termos técnicos abordados na Política de Investimentos da BB Previdência com o objetivo de facilitar a leitura e compreensão do texto.

**AÇÕES** – Valor mobiliário, emitido pelas companhias, representativo de parcela de capital. Representa a menor parcela em que se divide o capital da companhia.

**ALM (Asset Liability Management)** - Gestão de ativos e passivos que indica o risco dos passivos atuariais dos Planos de Benefício, comparativamente à gestão dos investimentos de forma a atender, não somente à solvência para pagamento do fluxo previdencial, mas também à rentabilidade exigida.

**BENCHMARK** – Indicador padrão usado para medir o desempenho comparativo de um ativo por um dado período.

**BB DTVM (BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)** - subsidiária integral do Banco do Brasil, presta serviço de gestão de investimentos e administração de carteiras.

**BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil - Entidade Fechada de Previdência Complementar**, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos.

**BD (Benefício Definido)** - Modalidade de benefício cuja metodologia de cálculo é definida nos termos do Regulamento, sendo as contribuições determinadas atuarialmente de forma a garantir a sua concessão e manutenção nos níveis inicialmente contratados.

**CD (Contribuição Definida)** - Modalidade de benefício que tem como base de cálculo o montante constituído pelas contribuições vertidas para o seu custeio e o correspondente retorno líquido dos investimentos, apurado nos termos do regulamento do Plano de Benefícios.

**CDI (Certificados de Depósito Interbancário)** - São títulos de emissão das instituições financeiras, que lastreiam as operações de mercado interbancário. Suas características são idênticas às de um CDB, mas sua negociação é restrita ao mercado interbancário. Sua função é, portanto, transferir recursos de uma instituição financeira para outra.

**CGPC (Conselho de Gestão da Previdência Complementar)** - Órgão responsável pela regulação das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, funcionando ainda como órgão recursal, responsável pela apreciação de recursos interpostos contra decisão da SPC, versando sobre penalidades administrativas.

Aut  
jud  
A

CMN (Conselho Monetário Nacional) - Órgão deliberativo máximo do Sistema Financeiro Nacional.

CV (Contribuição Variável) - Contribuições determinadas através da aplicação de fórmula específica, são acumuladas em contas individuais em nome de seus participantes, sendo que, à data de aposentadoria, o valor total acumulado, que reflete as contribuições feitas durante a carreira ativa do participante mais o retorno de investimentos obtido no período, é convertido em uma renda mensal vitalícia, de valor atuarialmente equivalente, ou em renda certa por um período previamente escolhido pelo participante.

DERIVATIVOS - Ativos financeiros cujos valores e características de negociação estão amarrados aos ativos que lhes servem de referência. A palavra Derivativo vem do fato que o preço do ativo é derivado de um outro.

EFPC (Entidade Fechada de Previdência Complementar) - Organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores ou aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.

FI (Fundo de Investimento) - Entidade financeira que, pela emissão de títulos de investimento próprio, denominado quota, concentra capitais de inúmeros investidores para aplicação em carteiras diversificadas de títulos, valores mobiliários, instrumentos financeiros, derivativos, ou commodities negociadas em bolsas de mercadoria e futuros.

FIC (Fundo de Investimento em Cotas) - Fundo de Investimento em quotas de Fundos de investimento.

FII (Fundo de Investimento Imobiliário) - Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio fechado. O seu patrimônio é destinado a aplicações em empreendimentos imobiliários.

FIP (Fundo de Investimento em Participações) - Fundo cujos recursos são destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como em títulos ou valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

*HEDGE* - Posição assumida por um investidor que visa à eliminação ou minimização da exposição de sua carteira a determinado fator de risco.

**IBOVESPA** – Indicador do desempenho médio das cotações das ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo. É formado pelas ações com maior volume negociado nos últimos meses.

**IBRX** – Índice da Bolsa de Valores de São Paulo que avalia o retorno de uma carteira teoricamente composta pelas cem ações mais negociadas na bolsa. Estas ações são selecionadas em função do número de negócios e de volume financeiro. Essa carteira teórica é composta de um percentual de ações ponderado pelo respectivo número de ações disponíveis à negociação de mercado.

**IGP-DI** – Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna – Índice instituído com a finalidade de medir o comportamento de preços em geral da economia brasileira. É uma média aritmética, ponderada dos seguintes índices: **IPA** – Índice de Preço no atacado, **IPC** – Índice de preço ao Consumidor e **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil.

**IGP-M** – Índice Geral de Preço – Índice instituído com a finalidade de medir o comportamento de preços em geral da economia brasileira. É formado pelo **IPA-M** (Índice de Preços por Atacado - Mercado), **IPC-M** (Índice de Preços ao Consumidor - Mercado) e **INCC-M** (Índice Nacional do Custo da Construção - Mercado), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente.

**IMA-B** – Índice Composto por títulos públicos federais atrelados ao IPCA que estejam em poder do público.

**INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tem como objetivo medir a variação dos preços no mercado varejista, mostrando, assim o aumento do custo de vida da população com renda de até cinco salários mínimos.

**IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – tem como objetivo medir a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de até 40 salários mínimos. O IPCA é considerado o índice oficial de inflação do país.

**LIQUIDEZ** – Capacidade de converter um investimento em dinheiro.

**MSCI Word** - mede o desempenho do mercado de empresas de grande e médio porte com presença global e em países desenvolvidos

**PGA** (Plano de Gestão administrativa) - Criado com o disposto na Resolução CGPC nº 29, de 31.08.2009, estabelece os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

**RECURSOS GARANTIDORES DAS RESERVAS TÉCNICAS (RGRT)** – parcela do Ativo destinada à cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano. Corresponde

à diferença entre o Ativo do Plano e os exigíveis: operacional, financeiro, administrativo e assistencial, bem como os fundos previdencial e administrativo.

**SOLVÊNCIA** – Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro.

**VaR (Value-at-risk)** - Perda máxima esperada no valor de um título ou carteira, dentro de um intervalo de confiança e período especificado - O *Value-at-Risk* ou, em português, valor em risco (abreviadamente, *VaR*) é o valor monetário da maior perda que uma determinada carteira pode sofrer como resultado de um movimento adverso nos preços de mercado dos ativos que a compõem num dado intervalo de tempo, com determinado grau de confiança.

# CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Dfin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*Just*  
*And*  
*R*

## Sumário

<b>Mensagem da Alta Administração .....</b>	<b>3</b>
<b>Missão, Visão e Propósito.....</b>	<b>5</b>
<b>Valores .....</b>	<b>7</b>
<b>1. Objetivo .....</b>	<b>9</b>
<b>2. Público-alvo .....</b>	<b>11</b>
<b>3. Código de Ética .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1. PRINCÍPIOS GERAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>3.2. RELACIONAMENTOS .....</b>	<b>15</b>
<b>3.3. ADMINISTRADOR .....</b>	<b>16</b>
<b>3.4. ALTA ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES .....</b>	<b>16</b>
<b>3.5. PATROCINADORAS, PARTICIPANTES, ASSISTIDOS, BENEFICIÁRIOS E EX- PARTICIPANTES .....</b>	<b>17</b>
<b>3.6. ORGÃOS REGULADORES.....</b>	<b>18</b>
<b>3.7. FORNECEDORES.....</b>	<b>18</b>
<b>3.8. OUTRAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR .....</b>	<b>19</b>
<b>3.9. SOCIEDADE EM GERAL .....</b>	<b>19</b>
<b>3.10. REDES E MÍDIAS SOCIAIS.....</b>	<b>19</b>
<b>3.11. GOVERNOS.....</b>	<b>20</b>
<b>4. Normas de Conduta.....</b>	<b>22</b>
<b>4.1. ASPECTOS GERAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>4.2. CONFLITOS DE INTERESSES .....</b>	<b>24</b>
<b>4.3. PRESENTES E FAVORES .....</b>	<b>26</b>
<b>4.4. AMBIENTE DE TRABALHO.....</b>	<b>27</b>
<b>4.5. RELACIONAMENTO INTERNO .....</b>	<b>27</b>
<b>4.6. BENS E RECURSOS DA BB PREVIDÊNCIA .....</b>	<b>28</b>
<b>4.7. SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>4.8. PÚBLICO EXTERNO .....</b>	<b>29</b>
<b>4.9. RESPONSABILIDADE NO SEGMENTO GERENCIAL .....</b>	<b>30</b>
<b>4.10. RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>4.11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>32</b>

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

## Mensagem da Alta Administração

A BB Previdência tem a ética como compromisso e o respeito como atitude nos relacionamentos.

O Código de Ética é público e tem como objetivo difundir os princípios éticos adotados por esta entidade, e nortear o comportamento de seus conselheiros, dirigentes, funcionários e colaboradores também nas relações entre si e no meio em que estiverem inseridos.

Nosso Código de Ética sustenta a atuação da BB Previdência e consolida a sua imagem de entidade ética, que atua respeitando os preceitos legais do negócio de previdência complementar fechada e, em especial, na efetivação da satisfação de seus clientes – participantes e patrocinadoras a partir de relacionamento pautado por valores éticos, humanos e sociais.

É dever de todos nós, agirmos de acordo com as diretrizes deste Código e disseminarmos os preceitos aqui contidos, para mantermos um ambiente de trabalho íntegro, confiável e socialmente responsável.

Buscamos a excelência no atendimento a todos os nossos clientes e não compactuamos com fraudes, corrupção ou qualquer outra conduta que viole as normas e prejudique a confiança depositada por nossos públicos de relacionamento.

Temos também nossas Normas de Conduta que, de forma mais objetiva, indicam as responsabilidades da Alta Administração, dos funcionários e dos colaboradores no exercício de seu trabalho, zelando, portanto, pela credibilidade e idoneidade de nossa organização.

O diálogo é essencial para a adequada aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta. Assim, em caso de dúvidas, ou diante de um dilema do cotidiano do trabalho, incentivamos os funcionários e colaboradores a conversarem com seus superiores hierárquicos e colocamos meios à disposição para que a Comissão de Ética também possa auxiliar na elucidação de dúvidas.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*Just*  
*Acup*  
*S*



Cultivamos, promovemos e disseminamos os mais elevados padrões de ética e *compliance*, bem como mantemos canal estruturado para receber reclamação ou denúncia sobre desvio de conduta porventura observado, além de garantirmos o sigilo na condução das denúncias.

Somos uma entidade inovadora e comprometemo-nos a trabalhar juntos para garantir o elevado padrão de integridade na Organização e a satisfação dos nossos clientes.

Ênio Mathias Ferreira  
Presidente do Conselho Deliberativo

Edson Pascoal Cardozo  
Diretor-Presidente

Setembro de 2019.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

# Missão, Visão e Propósito

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*Just*

*Aud*  
*A*

## Missão

Assegurar soluções sustentáveis em previdência para nossos clientes.

## Visão

Ser referência no mercado de fundos de pensão multipatrocinados vinculados a instituições financeiras.

## Propósito

Assegurar um futuro melhor aos nossos clientes.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

# Valores

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Dfin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*just*

*Aud*  
*X*

**Governança:** ética, transparência, credibilidade e integridade.

**Sustentabilidade:** desenvolvimento, conservação e proteção dos recursos naturais.

**Eficiência:** competência, agilidade e capacidade de superar desafios.

**Potencial Humano:** profissionais capacitados e orientados a resultados.

**Inovação:** soluções e métodos para alcançar resultados.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

# 1. Objetivos

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*just*

*Aud*  
*K*

## 1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer diretrizes que norteiam a atuação da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, por meio de valores, princípios e padrão de comportamento dos Conselheiros, Dirigentes, Funcionários e Colaboradores internamente e com a sociedade.
- 1.2 Orientar seus funcionários e colaboradores com relação às expectativas éticas da BB Previdência, facilitando a adequação de seus próprios valores aos valores dessa Entidade.
- 1.3 Demonstrar transparência na condução do negócio previdência complementar fechada, buscando a satisfação no relacionamento com o seu público-alvo e a otimização do resultado da Entidade.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

## 2. Público-alvo

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Dfin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019





## 2. PÚBLICO ALVO

2.1 O Código de Ética e as Normas de Conduta são aplicáveis:

2.1.1. à Alta Administração - Conselheiros e Diretores;

2.1.2. aos funcionários da Entidade;

2.1.3. aos colaboradores – estagiários, aprendizes e empregados das empresas contratadas ou que estejam prestando serviço em nome da BB Previdência; e

2.1.4. àqueles que estejam atuando em nome da BB Previdência.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

# 3. Código de Ética

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*Just*

*Amor*

*X*

### 3.1. PRINCÍPIOS GERAIS

- 3.1.1. Praticamos os princípios definidos neste Código, independente do cargo que ocupamos.
- 3.1.2. A BB Previdência nos estimula a adotar os princípios éticos definidos neste Código.
- 3.1.3. Desempenhamos nossas funções obedecendo:
  - 3.1.3.1. à Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 3.1.3.2. à legislação vigente;
  - 3.1.3.3. às normas que regem a previdência complementar fechada no Brasil;
  - 3.1.3.4. ao Estatuto Social, às Normas de Conduta e ao estabelecido neste Código;
  - 3.1.3.5. às decisões do Conselho Deliberativo, às recomendações do Conselho Fiscal e às demais normas instituídas pela Entidade; e
  - 3.1.3.6. aos contratos, acordos e convênios firmados com terceiros.
- 3.1.4. Valorizamos os direitos e interesses legítimos dos participantes, patrocinadoras, beneficiários e assistidos, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos da Entidade.
- 3.1.5. Temos conduta honesta, transparente e prudente, primando pelo zelo no exercício do cargo ou da função.
- 3.1.6. Assumimos a consequência de nossas próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de nossas atribuições, e por elas respondemos nos termos da legislação aplicável.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 3.1.7. Repudiamos, denunciemos e combatemos qualquer forma de lavagem de dinheiro, corrupção ativa ou passiva e financiamento ao terrorismo, bem como a violação deste código.
- 3.1.8. Temos competência técnica e gerencial, compatível com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas, mantendo-nos atualizados em todas as matérias pertinentes às nossas responsabilidades.
- 3.1.9. Preservamos o sigilo de nossas informações ressalvados os casos previstos em lei, a fim de evitar exposição pública que coloque em risco a imagem da Entidade, Patrocinadores e Participantes.
- 3.1.10. Mantemos em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, aos seus funcionários e colaboradores, às patrocinadoras, aos participantes, aos assistidos e à sociedade.
- 3.1.11. Prezamos pela confidencialidade dos produtos e metodologias de propriedade da BB Previdência e reconhecemos que seu uso é do exclusivo interesse da Entidade.
- 3.1.12. Buscamos manter disponíveis e atualizadas todas as informações que se façam necessárias para melhor realização de nossos trabalhos, por meio de documentos, notas, normas e outros.

## 3.2. RELACIONAMENTOS

- 3.2.1. Praticamos os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência e buscamos, permanentemente, os objetivos organizacionais.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*gest*

*AUD*

*A*

### **3.3. ADMINISTRADOR**

- 3.3.1. Mantemos um relacionamento com nosso administrador, o Banco do Brasil, pautado na colaboração, consideração e parceria mútua, na busca de preservar a transparência e a precisão das informações compartilhadas.
- 3.3.2. Adotamos princípios de responsabilidade socioambiental como fundamento de nossas práticas administrativas e negociais.
- 3.3.3. Os Dirigentes cedidos pelo Banco do Brasil cumprem, além do previsto neste Código, o estabelecido no Código de Ética e nas Normas de Conduta do Banco do Brasil.

### **3.4. ALTA ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES**

- 3.4.1. Reconhecemos e aceitamos a diversidade das pessoas e pautamos nossas relações pela confiança, lealdade, transparência, atenção, cortesia, integridade, respeito e justiça.
- 3.4.2. Respeitamos as diferenças pessoais e repudiamos condutas que possam caracterizar assédio ou discriminação de qualquer natureza.
- 3.4.3. Valorizamos nosso processo de comunicação interna, e a maneira que as informações relevantes ligadas aos negócios e às decisões corporativas são disseminadas, respeitando-se o sigilo e a segurança dessas informações.
- 3.4.4. Compartilhamos aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e zelo pela qualidade de vida.
- 3.4.5. Zelamos por um ambiente de trabalho saudável, pautado pelo respeito e pela cordialidade nas relações entre superiores hierárquicos, subordinados e seus pares.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 3.4.6. Não utilizamos ferramentas como *e-mail* e outros meios de comunicação da Entidade para uso ou proveito pessoal. A internet também está inclusa nesta regra, exceto nos horários permitidos.
- 3.4.7. Preservamos a segurança e sigilo de informações da Entidade, de forma a evitar o prejuízo de sua imagem e de seus funcionários e colaboradores em redes sociais ou outro meio de comunicação.
- 3.4.8. Repudiamos práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, em todas as suas formas.
- 3.4.9. Consideramos os impactos socioambientais no planejamento de nossas atividades, negócios e práticas administrativas.

### **3.5. PATROCINADORAS, PARTICIPANTES, ASSISTIDOS, BENEFICIÁRIOS E EX-PARTICIPANTES**

- 3.5.1. Pautamos nosso relacionamento com nossas patrocinadoras, participantes, assistidos, beneficiários e ex-participantes na colaboração, consideração, respeito e atendimento tempestivo às suas necessidades, com demonstração de zelo pelos seus interesses e pela sua satisfação com os serviços prestados.
- 3.5.2. Promovemos comunicação clara, precisa, transparente e tempestiva, com a utilização dos meios apropriados.
- 3.5.3. Temos compromisso com a satisfação das patrocinadoras, participantes, beneficiários, assistidos e ex-participantes, refletido no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam aos seus interesses, em consonância com os objetivos da Entidade.
- 3.5.4. Respondemos às dúvidas, críticas e sugestões emitidas pelas patrocinadoras, participantes, beneficiários, assistidos e ex-participantes, para a melhoria do atendimento e da qualidade dos produtos e dos serviços oferecidos.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*just*

*Alves*

*A*

### **3.6. ORGÃOS REGULADORES**

- 3.6.1. Trabalhamos em conformidade com as leis e demais normas do sistema previdenciário brasileiro.
- 3.6.2. Atendemos nos prazos estabelecidos às solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação e fiscalização, e de auditorias externa e interna.
- 3.6.3. Asseguramos informação completa, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores.

### **3.7. FORNECEDORES**

- 3.7.1. Selecionamos e contratamos fornecedores de materiais e serviços de forma imparcial e transparente, seguindo critérios técnicos, profissionais e éticos, estabelecidos em normativo específico, de modo a garantir a qualidade do material e serviço prestado e a melhor relação custo-benefício.
- 3.7.2. Requeremos, no relacionamento com fornecedores, o cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção.
- 3.7.3. Exigimos a não utilização do trabalho infantil ou escravo, a adoção de relações de trabalho adequadas e de boas práticas de preservação ambiental, a adoção de práticas de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e o repúdio à corrupção.
- 3.7.4. No processo de seleção e contratação de fornecedores, excluimos qualquer atitude no sentido de atender interesses que não sejam exclusivamente os da Entidade e de seus participantes.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 3.7.5. Não autorizamos a realização de qualquer negócio em nome da BB Previdência, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- 3.7.6. Mantemos postura ética e reservada em todas as relações com fornecedores.
- 3.7.7. Requeremos das empresas fornecedoras de serviços que seus empregados, enquanto prestarem serviços para a BB Previdência, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética.

### **3.8. OUTRAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

- 3.8.1. Pautamos o relacionamento com as outras entidades de previdência complementar pela ética e a civilidade, orientado para a melhoria de resultados, o bem comum e fomento do sistema previdenciário.
- 3.8.2. Conduzimos a troca de informações com outras entidades de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios e os interesses da Entidade.

### **3.9. SOCIEDADE EM GERAL**

- 3.9.1. Apoiamos a responsabilidade socioambiental, gerando empregos diretos e indiretos e defendemos a valorização do ser humano e o respeito ao meio ambiente.
- 3.9.2. Estabelecemos canais de comunicação com o meio externo de forma transparente e zelamos pelo respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

### **3.10. REDES E MÍDIAS SOCIAIS**

- 3.10.1. Pautamos nossas ações nas redes e mídias sociais pela legislação vigente e pelos princípios gerais deste código.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*just*

*Aud*  
*f*



3.10.2. Orientamos nossos funcionários e colaboradores para que em suas interações nas redes e mídias sociais observem a legislação vigente e evitem ações que possam causar danos à imagem da Entidade.

### **3.11. GOVERNOS**

3.11.1. Repudiamos quaisquer atos de corrupção praticados contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, a fim de:

3.11.1.1. garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;

3.11.1.2. financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;

3.11.1.3. induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;

3.11.1.4. obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;

3.11.1.5. afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

3.11.1.6. utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

3.11.1.7. frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório; e

3.11.1.8. dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 3.11.2. Não realizamos doações a partidos políticos, inclusive a candidatos a cargos políticos, e não adotamos qualquer tipo de conduta que possa causar o entendimento de aliança ou parceria.
- 3.11.3. Não aceitamos e nem ofertamos entretenimento, benefícios de hospitalidade, viagens, favores e outros tipos de vantagens como forma de influenciar os processos decisórios.

Normas de Conduta

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*just*

*Aud*  
*f*

# 4. Normas de Conduta

#### 4.1. ASPECTOS GERAIS

4.1.1. É dever de todos:

4.1.1.1. cumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta, bem como observar os padrões e os princípios contidos nas Políticas da BB Previdência, no Manual de Governança Corporativa e nos demais normativos internos;

4.1.1.2. cumprir e zelar pelo cumprimento das leis e normas regulamentares do país;

4.1.1.3. contribuir para o alcance da Missão e Visão da BB Previdência;

4.1.1.4. familiarizar-se com os valores corporativos e promover sua implementação nas atividades diárias;

4.1.1.5. repudiar condutas delituosas que suscitem repulsa ou reprovação organizacional e social, tais como:

4.1.1.5.1. crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual;

4.1.1.5.2. crimes contra o sistema de previdência ou contra a Administração Pública;

4.1.1.5.3. fraudes e atos ilícitos;

4.1.1.5.4. condicionar a prestação de serviço ao recebimento de qualquer valor, recompensa, presente ou brinde;

4.1.1.5.5. submissão de alguém a condição análoga à de escravo; e

4.1.1.5.6. sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 4.1.1.6. abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, bem como a utilização dos produtos e serviços da BB Previdência para a prática desses e de outros ilícitos;
- 4.1.1.7. manter movimentação e situação econômico-financeira compatível com a ocupação e renda comprovadas;
- 4.1.1.8. abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados;  
e
- 4.1.1.9. garantir que todas as transações e decisões sejam autorizadas pela instância que possui a competência e a alçada para deliberação.

## **4.2. CONFLITOS DE INTERESSES**

4.2.1. É dever de todos:

- 4.2.1.1 exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de funcionário para obter vantagem para si ou para terceiros;
- 4.2.1.2 comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico;
- 4.2.1.3 privar-se de intervir em qualquer assunto sobre os quais tenha interesse conflitante com o da BB Previdência;
- 4.2.1.4 privar-se de deliberar, decidir, controlar ou liquidar negócios com as pessoas a seguir indicadas, bem como com empresas onde figurem como dirigentes ou sócios:
  - 4.2.1.4.1 o próprio funcionário;

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 4.2.1.4.2 o cônjuge do funcionário; e
- 4.2.1.4.3 parentes do funcionário de até 3º grau.
- 4.2.1.5 declarar-se impedido de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau;
- 4.2.1.5.1 São considerados parentes: Consanguíneos – pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a): avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).
- 4.2.1.6 zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e interesses da Entidade;
- 4.2.1.7 eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Entidade;
- 4.2.1.8 comunicar o exercício de atividade profissional paralela ao serviço da BB Previdência ao superior hierárquico para conhecimento e providências com base nas orientações deste Código de Ética e Normas de Conduta;
- 4.2.1.9 contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Entidade;
- 4.2.1.10 zelar para que no exercício de seus direitos políticos não haja envolvimento do nome da Entidade;
- 4.2.1.11 conduzir sua carreira na BB Previdência sem recorrer à intermediação de terceiros;

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Dfin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*just*

*Auf*  
*X*

- 4.2.1.12 somente tomar decisão, em nome do cliente, mediante autorização formal;
- 4.2.1.13 abster-se de manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas; e
- 4.2.1.14 eximir-se de utilizar da condição de funcionário para obter empréstimo pecuniário de cliente, fornecedor ou prestador de serviços.

### **4.3. PRESENTES E FAVORES**

4.3.1 É dever de todos:

4.3.1.1. abster-se de solicitar, aceitar ou ofertar, sob qualquer circunstância:

4.3.1.1.1. valor monetário; e

4.3.1.1.2. presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais).

4.3.1.2. recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.

4.3.2. O recebimento de valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, somente é permitido quando proceder de algum programa de reconhecimento interno da BB Previdência.

4.3.3. Para oferecer ou receber brindes e presentes a agente público em nome da BB Previdência, é dever de todos observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

#### 4.4. AMBIENTE DE TRABALHO

4.4.1. É dever de todos:

- 4.4.1.1. atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes;
- 4.4.1.2. manter a apresentação pessoal adequada ao ambiente de trabalho e função exercida;
- 4.4.1.3. prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem da BB Previdência, eximindo-se do consumo imoderado de bebida alcoólica;
- 4.4.1.4. abster-se de consumir drogas ilícitas;
- 4.4.1.5. contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho;
- 4.4.1.6. atuar de modo positivo na dinâmica de funcionamento da dependência e da prestação de serviços; e
- 4.4.1.7. zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela Entidade.

#### 4.5. RELACIONAMENTO INTERNO

4.5.1. É dever de todos:

- 4.5.1.1 pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade;
- 4.5.1.2 abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho;

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difi/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*just*

*[Handwritten signature]*



- 4.5.1.3 abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas ou calúnias que exponham a imagem da BB Previdência ou exponham a imagem ou a honra da Diretoria, de superiores hierárquicos ou de colegas;
- 4.5.1.4 abster-se de conduta que possa caracterizar:
  - 4.5.1.4.1. preconceito e discriminação;
  - 4.5.1.4.2. indução, coação, constrangimento;
  - 4.5.1.4.3. desrespeito às atribuições funcionais de outrem;
  - 4.5.1.4.4. assédio de qualquer natureza; e
  - 4.5.1.4.5. desqualificação pública, ofensa ou ameaça.
- 4.5.1.5 respeitar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

#### **4.6. BENS E RECURSOS DA BB PREVIDÊNCIA**

- 4.6.1. É dever de todos:
  - 4.6.1.1 abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros;
  - 4.6.1.2 obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral;
  - 4.6.1.3 somente instalar, usar ou permitir o uso de programas de computador (software) aprovados para a BB Previdência;

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 4.6.1.4 preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da BB Previdência, suas marcas e seus símbolos privativos, em publicidade ou na denominação de qualquer entidade; e
- 4.6.1.5 abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados pela BB Previdência.

#### **4.7. SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO**

- 4.7.1. É dever de todos:
  - 4.7.1.1 proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade;
  - 4.7.1.2 resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, posição ou função que ocupa;
  - 4.7.1.3 preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar de assuntos sigilosos, de uso interno da BB Previdência, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos, com acesso pela internet;
  - 4.7.1.4 prestar esclarecimentos fidedignos, quando solicitado, nos prazos estabelecidos; e
  - 4.7.1.5 assegurar que as demonstrações contábeis sejam verdadeiras, completas, precisas, claras e em conformidade com a legislação, princípios e normas de contabilidade, e controles internos.

#### **4.8. PÚBLICO EXTERNO**

- 4.8.1. É dever de todos:

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

*jud*

*Adusp*

*A*

- 4.8.1.1 abster-se de depreciar ou emitir juízo de valor a respeito de produtos e serviços da concorrência;
- 4.8.1.2 manter com o poder público brasileiro relacionamento cortês, independentemente do posicionamento ideológico de seus titulares;
- 4.8.1.3 prestar informações negociais corretas e oportunas aos clientes e fornecedores;
- 4.8.1.4 conduzir com lisura, ética, integridade e imparcialidade, contratações e parcerias sob sua responsabilidade; e
- 4.8.1.5 abster-se de dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer coisa de valor a funcionário do governo brasileiro, quer diretamente ou por meio de um intermediário, a fim de influenciar qualquer ação para obter vantagem imprópria.

#### **4.9. RESPONSABILIDADE NO SEGMENTO GERENCIAL**

- 4.9.1. Também é dever do segmento gerencial:
  - 4.9.1.1 disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir leis, normas regulamentares, políticas, o Código de Ética e as Normas de Conduta da BB Previdência;
  - 4.9.1.2 abster-se de praticar qualquer ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista, ou cause prejuízo de qualquer natureza para a BB Previdência, valendo-se, se preciso, de orientação técnica adequada;
  - 4.9.1.3 supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando o controle e organização do trabalho;
  - 4.9.1.4 favorecer a civilidade e a ação formativa para corrigir desempenho ou conduta de subordinado;

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 4.9.1.5 manter acessíveis os critérios de avaliação de desempenho, mérito e competência, pautando-se por eles nas decisões relativas a retribuição, reconhecimento e ascensão profissional;
- 4.9.1.6 comunicar à Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança, caso perceba, o relacionamento negocial de funcionários ou colaboradores com pessoa ou organização envolvida em atividade ilícita;
- 4.9.1.7 abster-se de manter, sob sua subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro (a) ou parente de linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau;
- 4.9.1.8 disseminar a cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a imagem da BB Previdência;
- 4.9.1.9 abster-se de utilizar, para fins particulares, bens ou serviços exclusivos da Entidade;
- 4.9.1.10 controlar o acesso e o uso da informação corporativa por funcionário e demais colaboradores; e
- 4.9.1.11 assegurar a autenticidade, fidedignidade, clareza e objetividade nos relatórios, prestações de contas e acordo de trabalho.

#### **4.10. RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.10.1. Também é dever da Alta Administração observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Diferin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019



#### 4.11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.11.1. Este Código de Ética e Normas de Conduta é revisado bianualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, e sua aprovação é de competência do Conselho Deliberativo da BB Previdência.
- 4.11.2. Em caso de dúvida quanto à aplicação das Normas de Conduta, conversar com o superior imediato.
- 4.11.3. Reportar à Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança, por meio do Portal da BB Previdência, inclusive de maneira anônima, eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica, contra a administração pública, praticada por funcionário ou terceiro que esteja agindo contra o interesse ou benefício da BB Previdência.
- 4.11.4. Para os casos de não atendimento aos comportamentos e condutas previstos nesta norma será acionada a Comissão de Ética da BB Previdência.
- 4.11.5. O funcionário que descumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta, avaliado preliminarmente pela Comissão de Ética, estará sujeito a penalidades estabelecidas nas instruções normativas da BB Previdência e poderá ser responsabilizado em esfera judicial.




Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

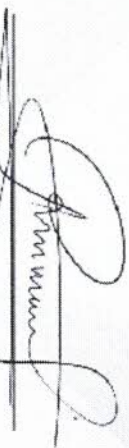
# Atestado de Adesão


  

O Conselho de Autorregulação atesta que a **BB PREVIDÊNCIA** aderiu ao **Código de Autorregulação em Governança Corporativa**, manifestando, assim, sua concordância com as regras e os princípios nele estabelecidos.

*Just*

São Paulo, 01 de agosto de 2019

  
**Luis Ricardo Marcondes Martins**  
Diretor - Presidente  
ABRAPP

  
**Fabas Antonio de Biagi**  
Diretor - Presidente  
Sindapp

  
**Rubens Pimentel Scaff Junior**  
Diretor  
ICSS

# BB PREVIDÊNCIA

## MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

*just*

*Ausp*  
*X*

## ÍNDICE DOS CAPÍTULOS

### **1 . Disposições Gerais**

1.2. Definição

2.2. Objetivo

### **2 . Contextualização da BB Previdência**

2.1. Arcabouço Legal e Regulatório

2.2. Documentos de Governança

2.3. Identidade da BB Previdência

### **3 . Estrutura Organizacional**

### **4 . Principais Componentes da Governança Corporativa**

4.1. Órgãos de Controle, Administração e Operacionalização

4.2. Auditoria Independente

4.3. Comitê Financeiro

4.4. Conselho Consultivo

4.5. Comitê ALM

4.6. Comissões Internas

### **5 . Práticas de Governança Corporativa adotadas pela BB Previdência**

### **6 . Disposições Finais**

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



---

## Manual de Governança Corporativa

### 1. Disposições Gerais

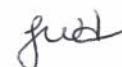
#### 1.1. Definição

Governança Corporativa é o sistema institucional no qual está inserida a Entidade para cumprir objetivos definidos. Esse sistema é constituído pelo conjunto de legislação a que a Entidade está submetida, seu estatuto social, estrutura organizacional, diretrizes, políticas, procedimentos e práticas adotadas, cultura organizacional (princípios, crenças e valores) do seu corpo diretor e funcional, que interagem visando cumprir os objetivos da Entidade e assegurar sua perenidade.

Na medida em que esse sistema institucional atua com interdependência harmônica entre seus diversos componentes, maior será o nível de Governança Corporativa ou de fortaleza institucional. Sendo assim, é necessária a contínua melhoria da Governança Corporativa e o permanente desenvolvimento da Entidade.

O relacionamento entre os Conselhos Deliberativo e Fiscal, Diretoria Executiva e Auditoria Independente, com a finalidade de otimizar o desempenho da Entidade e facilitar o atingimento dos seus objetivos estratégicos, é fundamental para a Governança da Entidade.

A Governança Corporativa abrange os pilares de transparência, prestação de contas (*accountability*), confiabilidade, equidade e responsabilidade socioambiental entre as partes interessadas.



Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



## 1.2. Objetivo

Este Manual de Governança Corporativa tem como objetivos básicos:

- a) explicitar e formalizar o sistema da Governança Corporativa da BB Previdência para auxiliar no atingimento dos padrões de excelência em suas atividades e aperfeiçoar o relacionamento e a comunicação com seus participantes, assistidos, patrocinadoras, instituidores e partes interessadas, de forma a melhor cumprir suas obrigações estatutárias, garantindo a transparência nos processos e procedimentos corporativos.
- b) promover permanentemente o desenvolvimento da BB Previdência no seu sistema institucional vigente.

## 2. Contextualização da BB Previdência

A Entidade BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil está inserida no macrosistema “Previdência Social / Previdência Complementar Fechada”, caracterizada como “Entidade Fechada de Previdência Complementar”, que tem seu contexto delimitado e regulado pelos dispositivos formais a seguir relacionados.

### 2.1. Arcabouço Legal e Regulatório:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988
- Lei Complementar 108, de 29.05.2001
- Lei Complementar 109, de 29.05.2001
- Código Civil, Lei 10.406, de 2002
- Decreto 4.942, de 2003 (Responsabilidade por infração à legislação)
- Resolução CGPC 13, de 01.10.2004
- Instrução PREVIC 18, de 24.12.2014
- Resolução CMN 3792, de 24.09.2009 e alterações

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

- Leis, Normas, Instruções, Portarias, Resoluções e Atos normativos baixados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, pelo Ministério da Previdência Social - MPAS, pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

## 2.2. Documentos de Governança

- Estatuto Social da BB Previdência
- Organograma da BB Previdência
- Código de Ética e Normas de Conduta da BB Previdência
- Programa de Integridade da BB Previdência
- Manual de Competências e Alçadas
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Recursos Humanos
- Política de Responsabilidade Socioambiental
- Política de Gestão de Riscos Corporativos
- Política de Relacionamento com Fornecedores
- Política de Controles Internos
- Política de Comunicação
- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção
- Política de Segurança da Informação
- Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela BB Previdência
- Regimento Interno da Diretoria Executiva
- Regimento Interno do Comitê Financeiro
- Regimento Interno do Conselho Consultivo

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

5

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

*jud*

*Ausp*  
*A*

- Regimento Interno do Conselho Deliberativo
- Regimento Interno do Conselho Fiscal
- Regimento Interno da EADI – Equipe de Apoio e Desenvolvimento Interno
- Regimento Interno da Comissão de Ética
- Regimento Interno do Comitê ALM - *Assets Liabilities Management*
- Regulamento das Eleições dos Conselheiros
- Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela BB Previdência
- Documentos e Normativos Internos

### 2.3. Identidade da BB Previdência:

- Missão – “*Assegurar soluções sustentáveis em previdência para nossos clientes*”.
- Visão de Futuro – “*Sermos líderes e referência no mercado de fundos multipatrocinados vinculados a instituições financeiras*”.
- Valores – Os dirigentes, conselheiros e os empregados da BB Previdência têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem, e as relações entre as pessoas se guiam para que os objetivos da BB Previdência sejam atingidos. Os princípios que irão nortear a forma de agir de todos os integrantes da BB Previdência estão expressos nos seguintes valores: *Ética, transparência, credibilidade, prudência, sustentabilidade, agilidade, competência, eficiência, potencial humano, governança e inovação*.
- Compromisso Fundamental – A atuação da BB Previdência será sempre direcionada à gestão eficiente dos planos de benefícios administrados, de modo a possibilitar o efetivo cumprimento das exigibilidades atuariais contratadas com participantes e assistidos.

Premissas para o permanente aprimoramento das práticas de Governança Corporativa da BB Previdência:

- Manter canais permanentes de comunicação entre o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Auditores Independentes, Comitê Financeiro, Conselho Consultivo, Órgãos Reguladores e demais partes interessadas na Entidade;

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

- Decidir pelos interesses da Entidade, criando mecanismos para evitar situações de conflito de interesse;
- Executar ações para a constante disseminação da Ética e Conduta em todos os níveis de relacionamento interno e externo;
- Disseminar a cultura de que o participante é a razão da existência da Entidade, buscando o mais alto padrão de conduta neste relacionamento;
- Aprimorar constantemente o gerenciamento de riscos que envolvem os negócios da Entidade;
- Manter adequado sistema de controles internos, com constante avaliação de sua efetividade e conformidade;
- Manter elevado padrão de gerenciamento de recursos humanos, respeitando todos os normativos pertinentes, legais e administrativos, valorizando o funcionalismo e combatendo a discriminação sob qualquer forma;
- Considerar que a ética e a transparência são pilares da administração em todos os níveis de atividades e relacionamentos de negócios, repudiando e combatendo qualquer forma de ilicitude, a exemplo de corrupção, lavagem de dinheiro e suborno, sendo também prioritário assegurar o controle, uniformidade e transparência na divulgação de todas as informações internas e externas, de modo completo, preciso, oportuno e compreensível.

### 3. Estrutura Organizacional

A estrutura interna da BB Previdência baseia-se em dois níveis de gestão: um nível estratégico (Diretoria Executiva) e outro, o nível tático e operacional (superintendências e gerências).

A Auditoria Interna está vinculada diretamente ao Conselho Deliberativo.

As Gerências de Controles Internos, Risco e Segurança e de Comunicação e Planejamento estão vinculadas à Presidência; as Gerências de Relacionamento e de Modelagem e Atuária estão vinculadas à Diretoria de Operações e de Relacionamento com Clientes e as Gerências de Tecnologia; de Pessoas e Administrativo; de Contabilidade; de Investimentos e Empréstimos; de Seguridade; de Controladoria e Tesouraria estão vinculadas à Diretoria Financeira e de Investimentos.

*just*

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

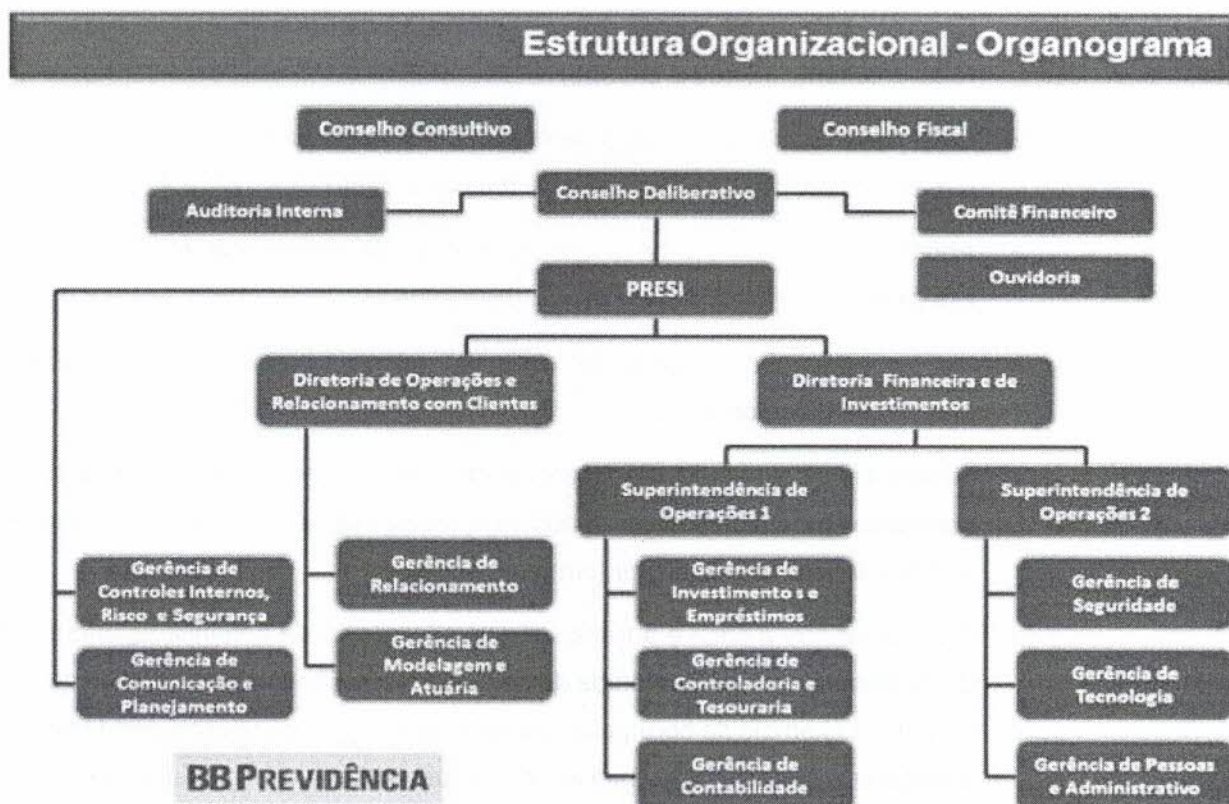
Aprovador:  
CD

7

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

*Ausp*  
*A*

## ORGANOGRAMA BB PREVIDÊNCIA



As responsabilidades e atividades de cada área da BB Previdência, representadas no organograma acima, estão normatizadas no Manual de Organização, disponibilizado para acesso restrito da Entidade.

#### 4. Principais Componentes da Governança Corporativa

A BB Previdência dispõe dos seguintes elementos para cumprimento da sua missão, na dimensão da excelência dos resultados desejados por seus participantes, patrocinadoras, instituidores e demais envolvidos.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

#### 4.1. Órgãos de Controle, Administração e Operacionalização

Conforme disposto no Estatuto Social, documento institucional fundamental da Entidade homologado pela Previc, Portaria nº 1004, são órgãos de controle, administração e operacionalização da BB Previdência:

- **Conselho Deliberativo** – É o órgão de deliberação e orientação superior da BB Previdência, responsável pela definição das diretrizes e políticas a serem observadas pela Entidade, com atribuições específicas previstas no Estatuto Social.

É constituído de 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes indicados pelos patrocinadoras e/ou instituidores; 03 (três) representantes eleitos pelos participantes e assistidos e 03 (três) representantes indicados pelo Administrador Banco do Brasil.

A designação do presidente do Conselho caberá ao Administrador.

- **Conselho Fiscal** – É o órgão de controle interno da BB Previdência, com atribuições específicas previstas no Estatuto Social.
- É composto por 06 (seis) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes indicados pelas patrocinadoras e/ou instituidores e 02 (dois) representantes eleitos pelos participantes e assistidos, todos eleitos nos termos do Regulamento de Eleições.

Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos eleito entre seus pares.

- **Diretoria Executiva** – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da BB Previdência, cabendo-lhe cumprir as disposições do Estatuto Social e as deliberações do Conselho Deliberativo com poderes de administração e gestão dos interesses da BB Previdência, sendo-lhe, porém, proibido prestar quaisquer garantias,

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

9

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

*just*

*Just*

*X*

constituir hipoteca ou gravar com qualquer ônus real os bens imóveis da BB Previdência, bem como adquiri-los ou aliená-los, sem prévia e expressa autorização do Conselho Deliberativo.

É composta por 03 (três) membros, todos designados pelo Administrador entre seus funcionários da ativa, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e de Investimentos e um Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes.

#### **4.2. Auditoria Independente**

A Auditoria Independente tem a responsabilidade técnica de avaliação da gestão econômico-financeira e da sua fiel retratação na contabilidade e nas demonstrações contábeis. Tem também a responsabilidade pela avaliação dos procedimentos, operacionais e de controle.

#### **4.3. Comitê Financeiro**

O Comitê Financeiro é órgão de assessoramento ao Conselho Deliberativo na formulação e no acompanhamento das Políticas e Diretrizes Gerais de Investimentos da BB Previdência. É composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo, eleitos dentre os seus pares, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Investimentos. Participam também das reuniões do Comitê Financeiro a Gerência de Investimentos e de Empréstimos da BB Previdência, o Superintendente Executivo da Gerência de Investimentos e de Empréstimos e representante da BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., BB DTVM, responsável pela gestão dos recursos dos planos de benefícios administrados pela BB Previdência.



#### 4.4. Conselho Consultivo

Na qualidade de Administrador, o Banco do Brasil S.A. estabelecerá as diretrizes do seu relacionamento com a BB Previdência por meio de um Conselho Consultivo.

#### 4.5. Comitê ALM

O Comitê ALM é órgão de deliberação da Diretoria Executiva, na formulação e no acompanhamento do ALM (*Assets Liabilities Management*). É composto por 06 (seis) membros: Diretor Financeiro e de Investimentos, Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes, Superintendente Executivo da Gerência de Investimentos e de Empréstimos, Gerente de Investimentos e de Empréstimos, Gerente de Modelagem e Atuária, e Gerente de Controles Internos, Riscos e Segurança da BB Previdência.

#### 4.6. Comissões Internas

As Comissões Internas contribuem para a otimização do funcionamento da Entidade, visto que se constituem em mecanismo de gerenciamento para adoção de providências que requeiram a participação de mais de um interveniente. As comissões estratégicas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, para atuação na Entidade são as seguintes:

- Planejamento e Orçamento;
- Marketing e Comunicação;
- Tecnologia da Informação.

### 5. Práticas de Governança Corporativa adotadas pela BB Previdência

Vislumbrando a liderança e referência no mercado de fundos de pensão multipatrocinados e vinculados a instituições financeiras, a BB Previdência adota as seguintes práticas:

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

11

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



## **Gestão, Fiscalização e Controle**

O Conselho Deliberativo é a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e das diretrizes da Entidade.

O Conselho Deliberativo assume integralmente suas atribuições sem delegar a competência decisória, embora possa compartilhar a definição dos parâmetros atuariais com instâncias responsáveis.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade, cabendo a ele o efetivo controle da gestão, devendo comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão.

Cabe ao Conselho Fiscal a emissão de relatórios semestrais que destaquem sua opinião sobre a suficiência e qualidade dos controles internos referentes aos processos da Entidade, como gestão dos ativos e passivos e à execução orçamentária. Cabe ao Conselho Fiscal, ainda, emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da Entidade.

A Diretoria Executiva comunica e divulga, de forma clara, regular e acessível, as informações de interesse das partes relacionadas (como conselheiros, patrocinadoras, instituidores, participantes e assistidos), assegurando transparência à gestão.

As atribuições, responsabilidades e as alçadas de competência das instâncias de gestão da Entidade estão estabelecidas em normas internas.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

As políticas, os manuais e as normas que regem os procedimentos da Entidade são discutidos internamente por todos os envolvidos e devidamente aprovados pelos órgãos competentes. Passam periodicamente por revisões e atualizações.

As regras de alçadas consideram a segregação de funções (separação entre as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização), de forma que uma instância ou empregado da Entidade não inicie e conclua todas as etapas de um mesmo processo.

A Entidade efetua periodicamente o controle da execução orçamentária (realizado versus orçado), que é submetido à apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

### **Ética, Integridade e Responsabilidade Socioambiental**

#### *Gestão da Ética*

O compromisso com a conduta ética e responsável está expresso nos valores da BB Previdência e formalizado no Código de Ética e Normas de Conduta, documento que fornece as diretrizes morais e comportamentais esperados pelo corpo funcional.

O Código de Ética e Normas de Conduta traz orientações específicas sobre combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, listando práticas ilícitas como suborno, extorsão e propina, bem como o padrão comportamental esperado, e qual é o papel de cada um dentro da dinâmica corporativa. O descumprimento dessas diretrizes pode resultar em sanções de acordo com a gravidade da ocorrência, suas circunstâncias e o nível de participação de cada envolvido, desde advertência até a demissão por justa causa.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

13

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

*just*

*Amor*  
*A*

O Código de Ética e Normas de Conduta estabelecido pela Entidade, com ampla divulgação às partes envolvidas, prevê regras de confidencialidade relativa a dados e informações a serem acessados pelos profissionais no exercício de suas funções.

#### *Responsabilidade Socioambiental*

Para a BB Previdência, responsabilidade socioambiental é um conjunto de ações de longo prazo que auxiliam no cumprimento da sua missão, adotando práticas que visam o aprimoramento constante da gestão, benefícios à sociedade e ao meio ambiente, e, em consequência, a sustentabilidade dos negócios.

Este posicionamento orienta a atitude da BB Previdência em seus negócios, nas suas ações socioambientais e seus princípios, pautando a atuação em RSA pelas definições estratégicas, alinhadas às leis e normas que disciplinam o assunto.

#### *Programa de Integridade e Canal de Denúncia*

O Programa de Integridade tem como objetivo prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por empregado ou terceiro no interesse ou benefício da Entidade.

As medidas de integridade, além de observar as exigências da legislação brasileira e das principais legislações estrangeiras de prevenção e combate à corrupção, servem de referência para que todas as áreas da Entidade mantenham seus processos, produtos e serviços em conformidade com a orientação dessas legislações.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

Parte dessas medidas é o Canal de Denúncia, disponível no Portal da BB Previdência ([www.bbprevidencia.com.br](http://www.bbprevidencia.com.br)) que permite, de forma eficiente, a qualquer cidadão comunicar possíveis atos de corrupção identificados na forma da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Todas as denúncias são tratadas de maneira confidencial e resolvidas com a maior prontidão possível, observando os prazos legais e regulamentares. Os denunciantes são protegidos de qualquer represália que possa derivar de sua declaração e para tanto podem, inclusive, realizar denúncias de maneira anônima.

Para garantir confidencialidade, independência, imparcialidade e isenção na análise das denúncias recebidas, as mensagens são encaminhadas diretamente à Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente da BB Previdência.

#### **Representatividade e Responsabilidades**

A Entidade assegura, em sua instância máxima de decisão (Conselho Deliberativo) e fiscalização (Conselho Fiscal) representatividade, por meio da participação de representantes dos planos, patrocinadoras, instituidores, participantes e assistidos. Aos participantes e assistidos é dada ampla divulgação do processo de seleção dos representantes dos Conselhos.

O Estatuto Social prevê a composição de comitês com objetivos específicos.

A Entidade esclarece aos conselheiros e membros dos comitês suas atribuições e responsabilidades na defesa dos interesses dos planos de benefícios e do conjunto dos participantes, patrocinadoras e instituidores.

As regras de funcionamento dos conselhos e dos comitês constituídos são estabelecidas claramente pela Entidade em regimentos internos.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

15

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

*gued*

*Amor*  
*J*

O calendário de reuniões dos conselhos e comitês é divulgado previamente, de forma a permitir que seus membros se programem e organizem suas participações.

As pautas e matérias a serem discutidas são divulgadas com antecedência, de modo a permitir a participação efetiva dos membros.

### **Comunicação**

A Entidade possui canal de comunicação com as patrocinadoras, instituidores, participantes e assistidos, como forma de organizar e acompanhar o recebimento de solicitações, questionamentos e representações.

A Entidade informa, sempre que solicitada pelos interessados, a situação de cada participante ou assistido perante seu plano de benefícios.

São utilizados meios adequados de divulgação, com informações sobre as políticas de investimentos, as premissas e hipóteses atuariais, a situação econômica e financeira, bem como os custos incorridos na administração dos planos de benefícios.

Os fluxos de informações estabelecidos incluem o volume, a forma, a periodicidade e o conteúdo necessários de insumos para permitir a melhor tomada de decisão e supervisão.

Os dados são divulgados de modo a permitir ao participante, patrocinador ou assistido a compreensão clara da situação econômica, financeira e patrimonial de seu plano de benefícios.

### **Competência Técnica e Gerencial**

Os membros dos conselhos e da diretoria executiva têm experiência nas matérias relacionadas ao regime de previdência complementar e competência técnica e gerencial compatível com a complexidade das funções exercidas.

Os conselheiros possuem certificação para o exercício e a BB Previdência os incentiva para que busquem a constante promoção de sua educação e a permanente atualização técnica, de forma a ampliar a qualidade da contribuição de cada um nas discussões e deliberações.

Os conselheiros atuam com boa-fé, lealdade e diligência, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, zelando pela manutenção de elevados padrões éticos e adotando práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ – de Investimentos é membro da Diretoria Executiva e possui certificação para o exercício de suas atividades.

Existe um comitê financeiro na BB Previdência e seus membros detêm conhecimentos técnicos para orientar na aplicação dos recursos da Entidade.

### **Corpo Funcional**

A BB Previdência pauta suas relações pela confiança, lealdade e justiça, compartilhando aspirações de desenvolvimento profissional e reconhecimento do desempenho. As políticas e práticas de gestão de pessoas têm como objetivo aumentar a satisfação e o engajamento dos empregados.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

17

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

*Just*

*Ausp*

A BB Previdência investe na capacitação do corpo funcional por meio de programa de treinamento e capacitação e incentivo a graduação e pós-graduação. Seu principal objetivo é formar equipes de alto desempenho, com a valorização do desenvolvimento de pessoas.

A BB Previdência realiza anualmente pesquisa de satisfação do empregado e considera importante a ferramenta para atingir metas e avaliar a qualidade das relações no ambiente de trabalho.

Na busca do aperfeiçoamento contínuo de seus empregados, a BB Previdência conta também com avaliação de desempenho. Realizada semestralmente, a ferramenta possibilita uma análise sistêmica do desenvolvimento profissional e posteriormente plano de desenvolvimento, buscando agregar para a evolução individual dos seres, atingindo o topo do potencial humano.

### **Riscos**

A Entidade mantém área de Auditoria Interna, que se reporta diretamente ao Conselho Deliberativo, além da Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança que se reporta diretamente ao Diretor-Presidente da Entidade.

Os órgãos de governança da Entidade – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva – possuem conhecimento necessário para acompanhar e compreender os riscos da Entidade.

A Entidade identifica, avalia, controla e monitora periodicamente os riscos aos quais está sujeita.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



A Entidade elabora matriz própria de risco, que é reavaliada anualmente, ou sempre que necessário. Os riscos são identificados por tipo de exposição e avaliados quanto ao impacto e à probabilidade de incidência.

As avaliações de riscos são classificadas em 12 (doze) categorias. São elas: riscos estratégicos, riscos de imagem, riscos atuariais, riscos de mercado, riscos de crédito, riscos de liquidez, riscos operacionais, riscos de solvência, riscos legais e de contencioso judicial, riscos socioambientais, riscos de terceirização e risco de descasamento entre ativos e passivos.

A Entidade atua para que os participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadoras e instituidores entendam os riscos relacionados a seus planos e o quanto estes influenciam o valor de seus benefícios futuros.

As deficiências de controles internos são reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado e à Diretoria Executiva, e tratadas prontamente, sendo as mais relevantes reportadas também ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo.

Os processos são institucionalizados e documentados, permitindo, desta forma, que as rotinas e atividades sejam executadas não apenas por seu responsável direto, facilitando a verificação e a auditoria e contribuindo de forma significativa para a redução dos riscos, principalmente os operacionais.

A Entidade assegura-se de que as informações fornecidas pelas patrocinadoras, instituidores e pelos próprios participantes são fidedignas.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

19

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.



A Entidade assegura-se de que qualquer inclusão ou alteração cadastral seja precedida de análise, suporte documental e aprovação pela alçada competente.

A Entidade possui plano de contingência em Tecnologia da Informação (TI) e Plano de Continuidade de Negócios (PCN).

### **Educação financeira e previdenciária**

O programa de educação implementado pela Entidade permite assegurar que os benefícios e os serviços ofertados estejam adequados às necessidades, interesses e objetivos dos participantes dos planos de benefícios.

O programa de educação financeira e previdenciária é extensivo aos participantes, assistidos e beneficiários.

### **Investimentos**

A Entidade realiza estudo do passivo atuarial para elaboração da política de investimentos. As políticas de investimentos adotadas são mais restritivas do que as resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e são elaboradas de acordo com as características de cada plano de benefícios.

### **Relação com Fornecedores**

A BB Previdência se relaciona com prestadores de serviços e fornecedores idôneos, adotando processos de contratação imparciais e transparentes. As contratações de serviços são regidas pelos princípios da moralidade, da probidade, da economicidade e da busca permanente da qualidade, durabilidade e adequação às finalidades propostas, necessários ao cumprimento dos seus objetivos. Tais exigências estão explícitas na formalização do contrato, que dispõe

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

de cláusulas em que o prestador declara sua observância ao disposto na Lei nº12.846/2013 e suas atualizações, e o não envolvimento com a exploração de trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo.

Além disso, a BB Previdência realiza investigação do histórico e da reputação do prestador de serviço, chamada *due diligence*, em aderência ao Guia de Melhores Práticas Anticorrupção para EFPC – Abrapp.

No intuito de sugerir que os fornecedores adotem as mesmas práticas adotadas pela BB Previdência, a Entidade dá publicidade do seu Código de Ética e Normas de Conduta e a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção da Entidade, na formalização do contrato.

## 6. Disposições Finais

O presente Manual tem caráter orientador e as condutas aqui estabelecidas constituem-se em diretrizes para o melhor funcionamento e resultado da BB Previdência.

O cumprimento das diretrizes contidas neste Manual deve ser um compromisso constante de todos aqueles que fazem parte da BB Previdência e buscam o aperfeiçoamento de suas atividades e de seu desempenho.

Vigência:  
15.12.2017

Elaborador:  
Gecri

Aprovador:  
CD

21

just  
Documento de aprovação  
Nota Presi/Gecri - 2017/768, de 04.10.2017 e  
Ata CD nº 71, de 15.12.2017.

just  
A  
A





## Entidades Gestoras

CNPJ: 00.544.659/0001-09  
 Código: 0318-8  
 Razão Social: BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL  
 Transferência: -  
 Sigla: BB PREVIDENCIA  
 Patrocínio Predominante: PRIVADA

## Plano de Benefícios

CNPB: 2021.0030-19  
 Nome do Plano: PLANO DE BENEFÍCIOS BBPREV BRASIL  
 Sigla do Plano: BBPREV BRASIL (SERVIDOR)  
 Situação do Plano: ATIVO / EM FUNCIONAMENTO  
 Data de Autorização: 16/11/2021  
 Data Inicial de Funcionamento: 03/02/2022  
 Data de Encerramento: -  
 Data de Fechamento da Massa: -  
 Característica: PATROCINADOR  
 Modalidade: CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA  
 Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109  
 Oferece Risco ou Característica Mutualista? NÃO  
 Existe Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação? NÃO  
 Modelo do Certificado: CERTIFICAÇÃO 2021.04  
 Descrição do Limite Máximo de Salário de Contribuição/Participação:  
 -  
 Participante realiza contribuições normais? SIM  
 Assistido realiza contribuições normais? NÃO  
 Patrocinador realiza contribuições normais? SIM  
 Participante contribui para serviço passado? NÃO  
 Assistido contribui para serviço passado? NÃO  
 Patrocinador contribui para serviço passado? NÃO  
 Participante custeia despesas administrativas? SIM  
 Assistido custeia despesas administrativas? SIM  
 Patrocinador custeia despesas administrativas? SIM  
 Outros Documentos disponível? SIM  
 Data da Última Atualização: 08/03/2022  
 Responsável pela Atualização: 10254277826

## Dados do Regulamento

Data Inicial de Vigência: 22/12/2021  
 Data Final de Vigência: -  
 Arquivo do Regulamento disponível? SIM  
 Arquivo do Quadro Comparativo disponível? SIM  
 Arquivo de Análise Técnica disponível? SIM  
 Número do Documento: 840  
 Data do Documento: 22/12/2021  
 Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC

*just*

## Patrocinadores Atuais do

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social
------	-----------------	--------------

*just*  
*h*



## Relatório Completo do Cadastro de Plano de Benefícios

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

### Patrocinadores Atuais do

<b>CNPJ</b>	<b>Registro Fiscal</b>	<b>Razão Social</b>
04.312.369/0001-90	-	ESTADO DO AMAZONAS
77.817.054/0001-79	-	MUNICIPIO DE AMPERE
76.217.017/0001-67	-	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
24.772.287/0001-36	-	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
24.950.495/0001-88	-	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE
15.023.922/0001-91	-	MUNICIPIO DE CANARANA
37.465.309/0001-67	-	MUNICIPIO DE COTRIGUACU
82.916.818/0001-13	-	MUNICIPIO DE CRICIUMA
17.754.136/0001-90	-	MUNICIPIO DE DIAMANTINA
88.349.238/0001-78	-	MUNICIPIO DE ENCANTADO
87.613.477/0001-20	-	MUNICIPIO DE ERECHIM
14.043.574/0001-51	-	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
87.843.819/0001-07	-	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA
81.531.162/0001-58	-	MUNICIPIO DE FORQUILHINHA
82.916.800/0001-11	-	MUNICIPIO DE ICARA
46.482.865/0001-32	-	MUNICIPIO DE ILHABELA
07.209.245/0001-72	-	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
78.103.884/0001-05	-	MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU
15.024.045/0001-73	-	MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA
03.238.904/0001-48	-	MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO
87.711.503/0001-53	-	MUNICIPIO DE RONDA ALTA
04.205.596/0001-17	-	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
88.824.099/0001-97	-	MUNICIPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR
87.612.818/0001-43	-	MUNICIPIO DE SANTO CRISTO
88.818.299/0001-37	-	MUNICIPIO DE SAO MARCOS
24.651.234/0001-67	-	MUNICIPIO DE SONORA
76.205.806/0001-88	-	MUNICIPIO DE TOLEDO
00.179.531/0001-93	-	MUNICIPIO DE VERA
98.671.597/0001-	-	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS



## Patrocinadores Atuais do

CNPJ	Registro Fiscal	Razão Social
09		

## Benefícios do Plano

Nome do Benefício:	APOSENTADORIA NORMAL
Data Inicial de Vigência:	16/11/2021
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO PROGRAMADO
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 47
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	VITALÍCIO OU POR PRAZO DETERMINADO OU POR PRAZO INDETERMINADO POR OPÇÃO DO PARTICIPANTE

### Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

### Requisitos de Elegibilidade:

- CESSAÇÃO DE VINCULO COM O PATROCINADOR
- IDADE
- NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES

### Descrição do Nível Básico do Benefício:

A APOSENTADORIA NORMAL CONSISTIRÁ NA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA TOTAL EXISTENTE NA DATA DE REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO EM UMA RENDA MENSAL, CONFORME OPÇÃO DO PARTICIPANTE.

### Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

- I - CONTE COM A IDADE MÍNIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) ANOS;
- II - TENHA VERTIDO, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA O PLANO; E
- III - RESCINDA O VÍNCULO ESTATUTÁRIO OU EMPREGATÍCIO COM O PATROCINADOR.

Nome do Benefício:	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Data Inicial de Vigência:	16/11/2021
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	BENEFICIO POR INVALIDEZ
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 50
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	VITALÍCIO OU POR PRAZO DETERMINADO OU POR PRAZO INDETERMINADO POR OPÇÃO DO PARTICIPANTE

### Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

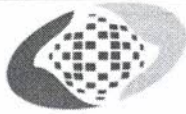
### Requisitos de Elegibilidade:

- CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PELO REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO

*just*

*Aud*

*f*



# Relatório Completo do Cadastro de Plano de Benefícios

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

## Benefícios do Plano

Descrição do Nível Básico do Benefício:

A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONSISTIRÁ NA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA TOTAL, EXISTENTE NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, EM UMA RENDA MENSAL, CONFORME OPÇÃO DO PARTICIPANTE, PODENDO OCORRER O COMPLEMENTO DA COBERTURA ADICIONAL DE RISCO NO CASO DE PARTICIPANTE SEGURADO.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

O PARTICIPANTE ATIVO, AUTOPATROCINADO OU VINCULADO SERÁ ELEGÍVEL À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CASO COMPROVE O RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDA PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL, OU TENHA A COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO POR MEIO DE LAUDO MÉDICO OFICIAL.

Nome do Benefício:	BENEFÍCIO POR FALECIMENTO
Data Inicial de Vigência:	16/11/2021
Data Final de Vigência:	-
Tipo do Benefício:	PENSÃO POR MORTE
Fundamentação Regulamentar:	ARTIGO 54
Regime Financeiro:	CAPITALIZAÇÃO
Método do Benefício:	CAPITALIZAÇÃO FINANCEIRA
Reserva Matemática do Benefício na Fase de	FINANCEIRA
Tipo de Expressão do Benefício:	QUANTIDADE DE COTAS
Prazo de Pagamento do	VITALÍCIO OU POR PRAZO DETERMINADO OU POR PRAZO INDETERMINADO POR OPÇÃO DO PARTICIPANTE

Regras de Cálculo do Benefício:

- SALDO DE COTAS

Requisitos de Elegibilidade:

- MORTE

Descrição do Nível Básico do Benefício:

O BENEFÍCIO POR FALECIMENTO CONSISTIRÁ NA TRANSFORMAÇÃO DO SALDO DE CONTA TOTAL, EXISTENTE NA DATA DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, EM UMA RENDA MENSAL OU NA FORMA DE PAGAMENTO ÚNICO, PODENDO OCORRER O COMPLEMENTO DA COBERTURA ADICIONAL DE RISCO NO CASO DE PARTICIPANTE SEGURADO.

Descrição dos Requisitos de Elegibilidade:

FALECIMENTO DO PARTICIPANTE

## Institutos do Plano

Nome do Instituto:	AUTOPATROCÍNIO
Data Inicial de Vigência:	16/11/2021
Data Final de Vigência:	-
Tipo de Instituto:	AUTOPATROCÍNIO
Detalhamento:	ENTENDE-SE POR AUTOPATROCÍNIO A FACULDADE DO PARTICIPANTE EM, NO CASO DE PERDA PARCIAL OU TOTAL DA REMUNERAÇÃO RECEBIDA, MANTER O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES INDIVIDUAL E DO PATROCINADOR, A FIM DE ASSEGURAR A PERCEPÇÃO DOS BENEFÍCIOS NOS NÍVEIS CORRESPONDENTES ÀQUELA REMUNERAÇÃO
Fundamentação Regulamentar:	CAP VI, SEÇÃO III, ART. 27
Nível de Resgate ou Portabilidade do	





## Institutos do Plano

NÃO SE APLICA

Nome do Instituto: BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Data Inicial de Vigência: 16/11/2021

Data Final de Vigência: -

Tipo de Instituto: BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Detalhamento:

ENTENDE-SE POR BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO O INSTITUTO QUE FACULTA AO PARTICIPANTE, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO VÍNCULO ESTATUTÁRIO OU EMPREGATÍCIO COM O PATROCINADOR ANTES DA AQUISIÇÃO DO DIREITO AO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA NORMAL, OPTAR POR RECEBER, EM TEMPO FUTURO, O BENEFÍCIO DECORRENTE DESSA OPÇÃO, ASSUMINDO A DENOMINAÇÃO DE PARTICIPANTE VINCULADO

Fundamentação Regulamentar: CAP VI, SEÇÃO IV, ART. 29

Nível de Resgate ou Portabilidade do

NÃO SE APLICA

Nome do Instituto: PORTABILIDADE

Data Inicial de Vigência: 16/11/2021

Data Final de Vigência: -

Tipo de Instituto: PORTABILIDADE

Detalhamento:

ENTENDE-SE POR PORTABILIDADE O INSTITUTO QUE FACULTA AO PARTICIPANTE TRANSFERIR OS RECURSOS FINANCEIROS ACUMULADOS NO PLANO PARA OUTRO PLANO DE CARÁTER PREVIDENCIÁRIO OPERADO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU SOCIEDADE SEGURADORA AUTORIZADA A OPERAR O REFERIDO PLANO. O DIREITO AO INSTITUTO DA PORTABILIDADE SERÁ ASSEGURADO AO PARTICIPANTE QUE ATENDER, CUMULATIVAMENTE, NA DATA DE SUA OPÇÃO, ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I - HOVER CESSADO SEU VÍNCULO ESTATUTÁRIO OU EMPREGATÍCIO COM O PATROCINADOR;

II - TIVER CUMPRIDO CARÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE VINCULAÇÃO AO PLANO, NA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE; E

III - NÃO ESTIVER EM GOZO DE BENEFÍCIO PREVISTO NESTE REGULAMENTO.

Fundamentação Regulamentar: CAP VI, SEÇÃO V, ART. 34

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE E PELO PATROCINADOR OU EMPREGADOR OU TOTALIDADE DA RESERVA MATEMÁTICA

Nome do Instituto: RESGATE

Data Inicial de Vigência: 16/11/2021

Data Final de Vigência: -

Tipo de Instituto: RESGATE

Detalhamento:

ENTENDE-SE POR RESGATE O INSTITUTO QUE FACULTA AO PARTICIPANTE O RECEBIMENTO DE VALOR DECORRENTE DO SEU DESLIGAMENTO DO PLANO.

O DIREITO AO INSTITUTO DO RESGATE SERÁ ASSEGURADO AO PARTICIPANTE QUE ATENDER, CUMULATIVAMENTE, NA DATA DE SUA OPÇÃO, ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I - CESSAR O VÍNCULO ESTATUTÁRIO OU EMPREGATÍCIO COM O PATROCINADOR; E

II - NÃO ESTAR EM GOZO DE UM DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTE REGULAMENTO.

Fundamentação Regulamentar: CAP VI, SEÇÃO II, ART. 22

Nível de Resgate ou Portabilidade do

TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PARTICIPANTE MAIS PARTE DAS CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO PLANO PELO PATROCINADOR

*Just*

*Amor*

*[Handwritten mark]*



RESOLUÇÃO RE Nº 4.230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Gerente Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Reintegro Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 189, alínea "a" do art. 34, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 245, de 15 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÉLO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: DESINSEERVICE DESINSETIZADORA LTDA
ENDEREÇO: EX SOCIALDARIO 3 Nº 120 - 15
BARRIO: AGRINDUSTRIAL
MUNICÍPIO: SANTA MARIA
UF: RS
CEP: 97.097-430
CNPJ: 12.315.385/0001-66
PROCESSO Nº: 28751.387299/2015-17 (EXF. 2022739/21-0)

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR PORTOS DE FRONTIeira, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AEROMARÍTIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTIeIRAS E RECONTOS ALFANDEGADOS.

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MTP Nº 716, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 22 da Portaria MTP Nº 158, de 1º de setembro de 2021, publicada no DOU de 3 de setembro de 2021, seção 1, página 152 (Processo Nº 10182.110081/2021-75), resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de novembro de 2021, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1957 a junho de 1975, para fins de cálculo do acúmulo (dupla contagem) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 - utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de outubro de 2021;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a junho de 1991, para fins de cálculo de acúmulo (simplex), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,003300 - utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de outubro de 2021, mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo do acúmulo (simplex), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,002000 - utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de outubro de 2021; e

IV - dos salariedades-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,011600.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário de benefício, de que trata o art. 23 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.043, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de novembro de 2021, serão efetuados mediante a aplicação do índice de 1,011600.

Art. 3º A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice e que se refere o art. 2º.

Art. 4º Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original do débito, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se no endereço eletrônico de computador, no site https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt/br/assuntos/regulacao/index.de.atualizacao.e.valores.medios.dos.beneficios.

Art. 6º O Ministério do Trabalho e Previdência, o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SILVA DALCOLMO

PORTARIA SE/MTP Nº 737, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Subdelega competências no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência (Processo Nº 19953.102472/2021-11).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 158, de 1º de setembro de 2021, do Ministério do Estado do Trabalho e Previdência, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada ao Subsecretário de Assuntos Corporativos do Ministério do Trabalho e Previdência competência para:

I - celebrar contratos cujo valor seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - praticar atos de posse aos nomeados para exercer cargo comissionado;

III - declarar vacância de cargo efetivo;

Art. 2º Fica subdelegada ao Subsecretário de Assuntos Corporativos do Ministério do Trabalho e Previdência a competência para praticar atos relativos à concessão e ao registro das vantagens, indenizações, afastamentos e benefícios previstos nos Títulos III e VI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressalvadas as hipóteses previstas em outro ato de delegação específicos editados pelo Ministério do Estado do Trabalho e Previdência e em atos de subdelegação específicos editados pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo único: A subdelegação aos Superintendentes Regionais do Trabalho prevista no caput não inclui os arts. 75-A, 77, 79 e 93, 95, 96, 96-A, 186 e 215 a 221 da Lei nº 8.112, de 1990 e demais atos em matéria de pessoal.

Art. 3º Fica subdelegada ao Secretário do Trabalho e aos Superintendentes Regionais do Trabalho, em seus âmbitos de atuação, a competência para autorizar serviços públicos federais cujo Ministério a conduzir em veículos oficiais de transporte individual de passageiros, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.377, de 9 de dezembro de 1996, para uso exclusivo em serviços.

Art. 4º Fica subdelegada ao Secretário de Trabalho a competência para praticar os seguintes atos:

I - emitir a frequência diária e mensal, e eventuais ocorrências, dos Superintendentes Regionais do Trabalho;

I - proceder a avaliação do desempenho individual dos servidores investidos no cargo de Superintendente Regional do Trabalho; e

II - atestar as solicitações de pagamento de indenização por exercício dos Superintendentes Regionais do Trabalho em localidades estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria SE/MTP Nº 431, de 24 de setembro de 2021.

BRUNO SILVA DALCOLMO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 744, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 14011.002031/2021-01, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano UNIPRE PREV, CNPJ nº 1978.0041-47, administrado pela Associação de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - PREVIC, CNPJ nº 80.150.857/0001-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 749, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003907/2021-06, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Aposentadoria Complementar, CNPJ nº 1996.0027-23, administrado pelo Multirev Fundo Múltiplo de Pensão, CNPJ nº 57.816.188/0001-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 752, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 14011.002070/2021-07, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Aposentadoria Complementar, CNPJ nº 2010.0037-56, administrado pela Toyota Previ - Entidade de Previdência Complementar, CNPJ nº 12.712.282/0001-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 755, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002843/2021-20, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano Unipre de Contribuição Definida, CNPJ nº 2006.0028-11, administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado, CNPJ nº 01.129.017/0001-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 756, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002841/2021-21, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano UNIPREV de Contribuição Definida, CNPJ nº 2006.0028-74, administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado, CNPJ nº 01.129.017/0001-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 757, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001897/2021-01, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários FUSANPREV, CNPJ nº 1982.0005-88, administrado pela Fundação Saneepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005832/2021-00, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios BBPrev Brasil, sob o CNPJ nº 2021.0030-19, administrado pela BB-Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, CNPJ nº 00.544.659/0001-09, com aplicação a partir de 04 de novembro de 2021 (Licenciamento Automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios BBPrev Brasil, e a BB-Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI



Ministério do Trabalho e Previdência - Rua...
http://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt/br/assuntos/regulacao/index.de.atualizacao.e.valores.medios.dos.beneficios.

Este conteúdo encontra-se digitalizado no Diário Oficial nº 2.021.435, 24/09/2021, que integra a infraestrutura de acesso público à informação do Governo Federal.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 023/2022****DECLARAÇÃO - Resolução CNPC nº 32/2019**

BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida no Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central), 2º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ Nº 00.544.659/0001-09 neste ato representada por sua Dirigente Cristina Yue Yamanari, brasileira, bancária, CPF nº 297.289.368-93, Cédula de Identidade nº 36815236-4 órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliada na SCES, trecho 4, lote 5, Brisas do Lago, Cidade: Brasília Estado: DF, **DECLARA** que disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019:

- a) o Relatório Anual de Informações (RAI);
- b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
- c) demonstrativo de investimentos;
- d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;
- d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022.

**Cristina Yue Yamanari**

Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes

NOME: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

RAZÃO SOCIAL: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

CNPJ Nº: 00.544.659/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central), 2º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912.

TELEFONES: 61-99216-3955

E-MAIL: negocios@bbprevidencia.com.br

*Just*

*Ausp*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 12/05/2022 às 16:46:14 (GMT -3:00)

## 6.8 IV - Anitápolis SC - Declaração Res CNPC nº 32\_2019

 ID única do documento: #c798bdc8-aac9-4828-8a48-4d33987b7775

Hash do documento original (SHA256): 22c2714317761917c8416b320bdf26ebd5357955c125c52f41099c8539ec7c94

Este Log é exclusivo ao documento número #c798bdc8-aac9-4828-8a48-4d33987b7775 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (3)

- ✓ **Cristina Yue Yamanari (Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes)**  
Assinou em 13/05/2022 às 13:24:29 (GMT -3:00)
- ✓ **Ana Cristina de Vasconcelos (Superintendente Executiva)**  
Assinou em 13/05/2022 às 12:23:37 (GMT -3:00)
- ✓ **Juliana de Sousa Cardozo Parente (Gerente de Novos Negócios e Projetos)**  
Assinou em 12/05/2022 às 16:46:23 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
12/05/2022 às 16:46:12 (GMT -3:00)	Juliana de Souza Cardozo Parente solicitou as assinaturas.
12/05/2022 às 16:46:23 (GMT -3:00)	Juliana de Sousa Cardozo Parente (CPF 005.262.571-05; E-mail julianacardozo@bbprevidencia.com.br; IP 170.66.248.5), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



**Data e hora**

13/05/2022 às 12:23:37  
(GMT -3:00)

**Evento**

Ana Cristina de Vasconcelos (CPF 157.064.888-35; E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br; IP 189.6.85.102), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

13/05/2022 às 13:24:29  
(GMT -3:00)

Cristina Yue Yamanari (CPF 297.289.368-93; E-mail cristina.yue@bbprevidencia.com.br; IP 177.235.12.101), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

13/05/2022 às 13:24:29  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

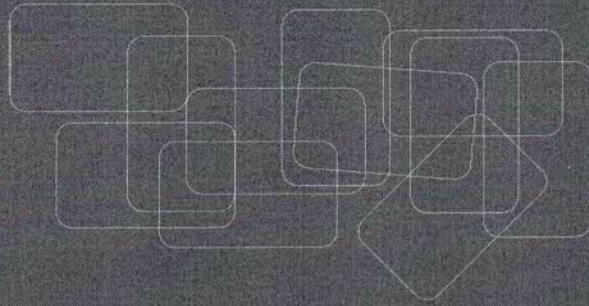
*just*

*Just*

*J*



# Estatuto Social



**BB PREVIDÊNCIA**

0800 601 4554 - [www.bbprevidencia.com.br](http://www.bbprevidencia.com.br)

*just*

*Amor*

*X*



## **Estatuto Social da BB Previdência**

Estatuto Social da BB Previdência contendo alterações devidamente aprovadas pela SPC em 30/12/2010.

## ÍNDICE

<u>CAPÍTULO 1</u> - Da Sociedade e seus Fins _____	4
<u>CAPÍTULO 2</u> - Do Patrimônio e sua Administração, do Regime Financeiro e do Exercício Social _____	6
<u>CAPÍTULO 3</u> - Das Patrocinadoras, dos Instituidores, dos Participantes, Beneficiários e Assistidos _____	9
<u>CAPÍTULO 4</u> - Dos Benefícios _____	11
<u>CAPÍTULO 5</u> - Dos Órgãos da BB PREVIDÊNCIA _____	12
<u>CAPÍTULO 6</u> - Do Administrador _____	32
<u>CAPÍTULO 7</u> - Dos Recursos Administrativos _____	34
<u>CAPÍTULO 8</u> - Das Disposições Gerais e Transitórias _____	34

just

AMP  
A

## **CAPÍTULO 1**

### *Da Sociedade e seus Fins*

**Art. 1.º** A BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, doravante designada BB PREVIDÊNCIA, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar multipatrocinada e multiplano, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, distinta dos Patrocinadores e Instituidores admitidos em conformidade com o disposto no Capítulo 3, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.544.659/0001-09.

**Art. 2.º** A BB PREVIDÊNCIA tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

**§ 1.º** Por meio de deliberação do Conselho Deliberativo, a BB PREVIDÊNCIA poderá criar ou encerrar representações em outras cidades.

**§ 2.º** O prazo de duração da BB PREVIDÊNCIA é indeterminado.

**Art. 3.º** A BB PREVIDÊNCIA tem como objetivos:

**I -** instituir, administrar, operacionalizar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária oferecidos por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado e acessíveis:

**a)** a todos os empregados de uma empresa ou grupo de empresas, públicas ou privadas, e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

**b)** aos associados de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial.

**II -** desenvolver trabalhos para obter a adesão de novas empresas e entidades aos Planos de Benefícios por ela instituídos, administrados ou operados.

**Parágrafo único.** Para atingir os objetivos previstos neste artigo, a BB PREVIDÊNCIA poderá firmar acordos, contratos ou convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, onerosos ou não, mediante a aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 4º** A BB PREVIDÊNCIA reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, e obrigará-se a observar, na execução do seu objeto social, os Regulamentos dos Planos de Benefícios que instituir, administrar e operar, bem como, os deveres que assumir nos Convênios de Adesão e demais contratos por ela firmados e as normas baixadas pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

**Art. 5º** A BB PREVIDÊNCIA poderá adotar planos e programas de empréstimos aos Participantes e Assistidos, observados os limites e as vedações fixados na legislação vigente e demais regulamentações específicas.

Just  
Ausp  
X

**Parágrafo único.** Os planos de empréstimos deverão obedecer às condições aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

## **CAPÍTULO 2**

### ***DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO, DO REGIME FINANCEIRO E DO EXERCÍCIO SOCIAL***

**Art. 6º** O patrimônio dos planos de benefícios administrados pela BB PREVIDÊNCIA não se comunica, é autônomo, livre, e desvinculado de qualquer Patrocinador e Instituidor, portanto mantém a independência patrimonial entre os planos e será constituído de:

**I -** contribuições dos Patrocinadores, dos Instituidores, dos Participantes Ativos, dos assistidos, dos associados e seus empregadores, estabelecidas na forma do regulamento do plano de benefícios respectivo;

**II -** dotações, doações, subvenções, legados e outras contribuições de qualquer natureza, efetuadas pelos Patrocinadores e seus Participantes, Instituidores e seus associados, ou recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

**III -** rendimentos decorrentes de aplicações do patrimônio;

**IV -** taxa de admissão ou j6ia; e

**V -** renda de servi7os.

**§ 1º** O patrim6nio dos planos da BB PREVID6NCIA ser6 aplicado integralmente com vistas 6 manuten76o e desenvolvimento de seus objetivos.

**§ 2º** Em caso de extin76o, dissolu76o, ou liquida76o extrajudicial da BB PREVID6NCIA, o patrim6nio constitu6do ser6 rateado de acordo com as normas estabelecidas pelo 6rg6o governamental competente, observados os regulamentos dos Planos de Benef6cios dos Patrocinadores e Instituidores.

**§ 3º** Em caso de extin76o, dissolu76o ou liquida76o da BB PREVID6NCIA, as entidades de previd6ncia complementar que receberem os ativos garantidores das reservas t6cnicas dos Planos de Benef6cios n6o poder6o utilizar, sob qualquer hip6tese, e independentemente de interpela76o ou notifica76o judicial ou extrajudicial, o nome BB PREVID6NCIA - FUNDO DE PENS6O BANCO DO BRASIL, ou BB PREVID6NCIA, sob pena de responder pelos danos materiais ou morais a que der causa.

**§ 4º** A mesma veda76o prevista no par6grafo anterior aplica-se no caso de o Banco do Brasil S.A. deixar, por qualquer motivo, de ser Administrador da BB PREVID6NCIA, na forma prevista neste Estatuto, seja ou n6o extinta, dissolvida ou liquidada esta Entidade.

Just  
Ausp  
J

**§ 5º** As condições para retirada de Patrocinadores e Instituidores com a conseqüente liquidação dos Planos de Benefícios, ou sua eventual transferência para outra entidade de previdência, serão previstas nos convênios de adesão, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão governamental competente, observados os regulamentos dos Planos de Benefícios.

**§ 6º** O patrimônio dos planos da BB PREVIDÊNCIA será administrado pelo Banco do Brasil S.A., que ficará incumbido de administrar a totalidade dos recursos financeiros e demais bens patrimoniais, observada a legislação aplicável e a política e diretrizes de investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo, de forma a obter segurança nas aplicações, remuneração compatível com os imperativos atuariais dos Planos de Benefícios e regularidade do fluxo de liquidez das aplicações para pagamento dos benefícios.

**§ 7º** O regime financeiro a ser aplicado às reservas garantidoras dos benefícios será estabelecido de acordo com as notas técnicas atuariais de cada plano, observadas as normas fixadas pelo órgão governamental competente.

**§ 8º** O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado o balanço geral da sociedade.

### **CAPÍTULO 3**

#### ***DAS PATROCINADORAS, DOS INSTITUIDORES, DOS PARTICIPANTES, BENEFICIÁRIOS E ASSISTIDOS***

**Art. 7º** Considera-se:

**I –** Patrocinador, a pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que patrocine, para seus empregados ou servidores, plano de benefícios de caráter previdenciário, por intermédio da BB PREVIDÊNCIA; e

**II –** Instituidor, a pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que institua, para seus associados, plano de benefícios de caráter previdenciário, por intermédio da BB PREVIDÊNCIA.

**§ 1º** As condições de adesão de patrocinador ou de instituidor a plano de benefícios serão ajustadas no respectivo Convênio de Adesão.

**§ 2º** Os serviços eventualmente prestados pela BB PREVIDÊNCIA a Patrocinadores e Instituidores serão ajustados por meio de contrato específico.

**§ 3º** A retirada de Patrocinador ou de Instituidor dar-se-á, mediante prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador, observada a legislação vigente.

Just  
Audi  
J



**Art. 8º** Considera-se:

**I -** Participante, a pessoa física, empregada de patrocinador ou associada de instituidor, que aderir ao plano de benefícios administrado pela BB PREVIDÊNCIA;

**II -** Assistido, o Participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada; e

**III -** Beneficiário, a pessoa física indicada pelo Participante, nos termos do regulamento do plano de benefícios instituído pelo Patrocinador ou Instituidor a que o Participante estiver vinculado.

**§ 1º** São equiparáveis aos empregados e associados, a que se refere o inciso I deste artigo, os gerentes, diretores, conselheiros, ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes de patrocinadores ou instituidores.

**§ 2º** A todo pretendente ou Participante será fornecida a documentação na forma prevista em lei.

**§ 3º** A inscrição ou desligamento de Participante deverá atender às condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano de benefícios.

**§ 4º** A inscrição do beneficiário do Participante no plano de benefícios, bem como o seu cancelamento, dar-se-á na forma estabelecida no respectivo Regulamento.

**Art. 9º** Os Patrocinadores, Instituidores, Participantes, Beneficiários e Assistidos não respondem pelas obrigações assumidas pela BB PREVIDÊNCIA. Respondem, porém, pelas contribuições e demais obrigações decorrentes dos Planos de Benefícios a que adiram ou pertençam, nos termos dos respectivos regulamentos e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **CAPÍTULO 4**

### **DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 10.** Os benefícios a serem assegurados aos Participantes e seus dependentes terão seus valores, forma de concessão e demais condições estabelecidos no regulamento do plano de benefícios do Patrocinador ou Instituidor.

**§ 1º** Os Patrocinadores e os Instituidores instituirão, por meio de convênio de adesão, Planos de Benefícios específicos para seus empregados, dirigentes, servidores ou associados, os quais deverão ser previamente definidos com a BB PREVIDÊNCIA, observadas as normas legais pertinentes e a aprovação pelo órgão governamental competente.

**§ 2º** Benefícios adicionais poderão ser definidos com os Patrocinadores e Instituidores e incorporados ao plano de benefícios, desde que, fixados os meios de custeio correspondente, sejam aprovados pela Diretoria Executiva e pelo órgão governamental competente.

Just  
Ausp  
J

## **CAPÍTULO 5**

### **DOS ÓRGÃOS DA BB PREVIDÊNCIA**

**Art. 11.** São órgãos de controle, administração e operacionalização da BB PREVIDÊNCIA:

- I** – Conselho Deliberativo;
- II** – Diretoria Executiva; e
- III** – Conselho Fiscal.

**§ 1º** São requisitos para o exercício de mandato de membro dos órgãos referidos neste artigo:

- a)** ter comprovada experiência no exercício de atividade(s) na(s) área(s) financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- b)** não ter vínculo conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 2º (segundo) grau, inclusive, com outro membro dos referidos órgãos;
- c)** não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- d)** não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação de seguridade social e da previdência complementar ou como servidor público; e

- e) ter formação de nível superior.

**§ 2º** Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão ser Participantes ou Assistidos de um dos planos de benefícios administrados pela BB PREVIDÊNCIA, exceto os membros indicados pelo Administrador.

**Art. 12.** Na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da BB PREVIDÊNCIA buscar-se-á contemplar a participação de, no mínimo, 9 (nove) Planos.

**Parágrafo único.** Para atingir o objetivo previsto no caput, deverá ser estabelecido um "ranking", entre os planos administrados, que leve em consideração o número de Participantes vinculados a cada plano, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

**Art. 13.** Membro de um dos Conselhos da BB PREVIDÊNCIA não poderá exercer, cumulativamente, cargo em outro Conselho desta Entidade.

**Art. 14.** Os representantes dos Patrocinadores e/ou Instituidores serão indicados, enquanto os dos Participantes e Assistidos, efetivos e suplentes, serão eleitos na forma do Regulamento de Eleições aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**§ 1º** Aos Participantes e Assistidos é assegurado, na forma do Regulamento de Eleições, o direito de escolher, entre seus pares, seus representantes para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal.

jud  
Aud  
A

**§ 2º** A BB PREVIDÊNCIA assegurará defesa em processos judiciais e administrativos aos membros dos órgãos estatutários, podendo manter contrato de seguro permanente em favor dos mesmos, a fim de resguardá-los das responsabilidades por atos regulares inerentes ao cargo ou função no exercício dos respectivos mandatos.

**Seção I**  
**Do Conselho Deliberativo**

**Art. 15.** O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da BB PREVIDÊNCIA, ao qual incumbe fixar as diretrizes e políticas a serem observadas pela Entidade.

**Parágrafo único.** A designação do presidente do Conselho Deliberativo caberá ao Administrador, nos termos do art. 56 deste Estatuto.

**Art. 16.** O Conselho Deliberativo será composto de 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes:

- I -** 3 (três) representantes indicados pelos Patrocinadores e/ou Instituidores;
- II -** 3 (três) representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos, nos termos do Regulamento de Eleições aprovado pelo Conselho Deliberativo; e
- III -** 3 (três) representantes indicados pelo Administrador.

**§ 1º** Não poderá ser eleito, para o mesmo mandato, mais de um representante e respectivo suplente vinculado ao mesmo plano de benefícios.

**§ 2º** Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução ou a reeleição, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos contados da data da eleição.

**Art. 17.** No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Deliberativo será substituído pelo Conselheiro que for por ele designado.

**Art. 18.** Ficando vaga a presidência do Conselho Deliberativo, caberá ao Administrador designar outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

**Art. 19.** No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Deliberativo, esse será substituído por seu suplente.

**Art. 20.** No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

**Art. 21.** Ocorrendo a vacância simultânea de cargos efetivo e suplente de representantes:

*Just*  
*Aud*  
*A*

- I -** dos Patrocinadores, caberá ao patrocinador a que estavam vinculados escolher novos representantes;
- II -** dos Participantes e Assistidos, caberá a esses eleger novos representantes na forma do Regulamento de Eleição em vigor na data da vacância; e
- III -** do Administrador, caberá ao Administrador indicar novos representantes.

**Art. 22.** Compete, privativamente, ao Conselho Deliberativo:

- I -** aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho Deliberativo;
- II -** deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre:
  - a)** a Política e as Diretrizes de Investimentos;
  - b)** as normas que assegurem a ética nas decisões de investimento da BB PREVIDÊNCIA;
  - c)** as alçadas das operações financeiras;
  - d)** a composição das carteiras de investimentos, seus regulamentos e regras no que se refere a objetivos, critérios, benchmark e tipos de ativos;
  - e)** a Política de Controles Internos;

- f)** a reforma deste Estatuto;
  - g)** o Regulamento de Eleições e suas alterações;
  - h)** os planos e programas de empréstimos aos Participantes, nos termos da legislação aplicável; e
  - i)** o orçamento.
- III** – autorizar a contratação de auditores independentes e determinar a realização de inspeções e auditorias;
- IV** – deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras e contábeis da Entidade, após pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal;
- V** – deliberar sobre os programas e planos plurianuais e estratégicos;
- VI** – deliberar sobre a criação ou encerramento de representações em outras cidades;
- VII** – apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva;
- VIII** – autorizar a Diretoria Executiva a:
- a)** adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer

*guti*  
*Assp*  
*R*



ônus reais os bens imóveis da BB PREVIDÊNCIA, bem como prestar quaisquer outras garantias; e

**b)** aceitar doações.

**IX** – zelar pela adequação e aderência da política de investimento, das premissas e das hipóteses atuariais dos planos de benefícios administrados pela BB PREVIDÊNCIA;

**X** – criar Comitês ou Grupos de Trabalho com objetivos específicos; e

**XI** – decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

**Art. 23.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil e, extraordinariamente, sempre que seu presidente o convocar, por iniciativa própria ou por requerimento de 5 (cinco) ou mais de seus membros ou do Conselho Fiscal.

**§ 1º** O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Deliberativo é de 7 (sete) membros.

**§ 2º** Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Deliberativo encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

**Art. 24.** As decisões do Conselho Deliberativo dependerão do voto favorável de 7 (sete) ou mais dos seus membros.

**Parágrafo único.** A cada membro caberá um voto nas deliberações do Conselho Deliberativo.

**Art. 25.** Compete ao presidente do Conselho Deliberativo:

- I -** dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II -** convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho; e
- III -** designar o seu substituto eventual.

**Art. 26.** O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato em decorrência de:

- a)** renúncia;
- b)** condenação criminal transitada em julgado;
- c)** conclusão desfavorável ao Conselheiro em processo administrativo disciplinar, cujo procedimento será regulamentado pelo Conselho Deliberativo;
- d)** na qualidade de representante de Participante, deixar de participar de plano de benefício administrado pela BB PREVIDÊNCIA, para o qual foi indicado ou eleito;
- e)** transferência do plano ao qual o membro do Conselho esteja vinculado;

Just  
Ausp  
R

- f) ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- g) por impedimento comprovado;
- h) por destituição pela Patrocinadora e/ou Instituidora, no caso dos Conselheiros indicados; e
- i) por determinação do Administrador, na hipótese prevista no art. 55 deste Estatuto.

**§ 1º** A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo, conforme previsto na alínea 'c', assim como a matéria tratada na alínea 'b', será deliberada por este Conselho, que poderá determinar o afastamento do seu membro, até a conclusão do processo.

**§ 2º** O afastamento de que trata o § 1º não implica prorrogação ou permanência no cargo, além da data prevista para o término do mandato.

#### ***Subseção I*** **Do Comitê Financeiro**

**Art. 27.** O Comitê Financeiro é órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimento da BB PREVIDÊNCIA.

**Art. 28.** O Comitê Financeiro será composto por 4 (quatro) membros, sendo:

**I –** 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo, eleitos dentre os seus pares; e

**II –** o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Investimentos.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Comitê Financeiro encerrará com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

**Art. 29.** O Comitê Financeiro reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por um dos membros deste Comitê ou do Conselho Deliberativo. A reunião deverá ocorrer com a presença de, pelo menos, 3 (três) representantes.

**Art. 30.** As atribuições e a competência do Comitê Financeiro serão determinadas pelo Conselho Deliberativo.

## *Seção II*

### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 31.** O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da BB PREVIDÊNCIA.

**Art. 32.** O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo:

just  
Acup  
A

**I -** 4 (quatro) representantes indicados pelos Patrocinadores; e

**II -** 2 (dois) representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos todos eleitos nos termos do Regulamento de Eleições.

**Art. 33.** Não poderá ser eleito, para o mesmo mandato, mais de um membro titular e respectivo suplente vinculado ao mesmo plano de benefícios.

**Art. 34.** Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação da eleição.

**Parágrafo único.** Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos eleito entre seus pares.

**Art. 35.** No caso de ausência ou impedimento temporário, até 60 (sessenta) dias, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Conselheiro que for por ele designado.

**§ 1º** Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

**§ 2º** No caso de ausência ou impedimento temporário de

membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

**Art. 36.** No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo à Patrocinadora do plano de benefícios, a que estava vinculado o ex-conselheiro, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

**Art. 37.** Ocorrendo a vacância simultânea de cargos efetivo e suplente de representantes:

**I -** dos Patrocinadores, caberá ao Patrocinador a que estavam vinculados escolher novos representantes; e

**II -** dos Participantes e Assistidos, caberá a esses eleger novos representantes na forma do Regulamento de Eleição em vigor na data da vacância.

**Art. 38.** Compete ao Conselho Fiscal:

**I -** eleger o seu presidente;

**II -** elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;

**III -** examinar demonstrações financeiras e contábeis da BB PREVIDÊNCIA, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

*Suplente* *just*  
*st*

- IV -** examinar os livros e documentos;
- V -** examinar quaisquer operações ou atos da Diretoria Executiva;
- VI -** manifestar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- VII -** dar parecer sobre demonstrações financeiras e contábeis;
- VIII -** fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
- IX -** requerer ao Conselho Deliberativo, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- X -** lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- XI -** remeter pareceres para o Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;
- XII -** praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização; e
- XIII -** informar ao Conselho Deliberativo as irregularidades de que tomar ciência no exercício de suas funções e sugerir medidas para saná-las.

**Art. 39.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

**§ 1º** O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) membros.

**§ 2º** Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

**Art. 40.** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo único.** A cada conselheiro caberá um voto nas deliberações do Conselho Fiscal. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

**Art. 41.** O membro do Conselho Fiscal perderá o mandato em decorrência de:

- a) renúncia;
- b) condenação criminal transitada em julgado;
- c) conclusão desfavorável ao Conselheiro em processo administrativo disciplinar, cujo procedimento será regulamentado pelo Conselho Deliberativo;

*Handwritten signature:*  
Just  
A



- d)** na qualidade de representante de Participante, deixar de participar de plano de benefício administrado pela BB PREVIDÊNCIA, para o qual foi indicado ou eleito;
- e)** transferência do plano ao qual o membro do Conselho esteja vinculado;
- f)** ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- g)** por impedimento comprovado; e
- h)** por destituição pela Patrocinadora e/ou Instituidora, no caso dos Conselheiros indicados.

**§ 1º** A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Fiscal, conforme previsto na alínea 'c', assim como a matéria tratada na alínea 'b', será deliberada por este Conselho, que poderá determinar o afastamento do seu membro até a conclusão do processo.

**§ 2º** O afastamento de que trata o § 1º não implica prorrogação ou permanência no cargo, além da data prevista para o término do mandato.

### **Seção III** **Da Diretoria Executiva**

**Art. 42.** A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela

administração da BB PREVIDÊNCIA, cabendo-lhe cumprir as disposições do presente Estatuto Social e as deliberações do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único.** A Diretoria terá poderes de administração e gestão dos interesses da BB PREVIDÊNCIA, sendo-lhe, porém, proibido prestar quaisquer garantias, constituir hipoteca ou gravar com qualquer ônus real os bens imóveis da BB PREVIDÊNCIA, bem como adquiri-los ou aliená-los, sem prévia e expressa autorização do Conselho Deliberativo.

**Art. 43.** A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) membros, todos designados pelo Administrador entre seus funcionários da ativa, sendo:

- I – um Diretor Presidente;
- II – um Diretor Financeiro e de Investimentos; e
- III – um Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes.

**§ 1º** O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.

**§ 2º** Nenhum dos Diretores poderá se ausentar do exercício do cargo por mais de 60 (sessenta) dias, sem licença do Conselho Deliberativo, sob pena de o cargo ser considerado vago.

just  
Ausp  
R

**§ 3º** Em caso de vacância, ausência sem autorização do Conselho Deliberativo, ou impedimento temporário por mais de 60 (sessenta) dias de qualquer Diretor, caberá ao Administrador indicar o substituto.

**Art. 44.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo único. A cada membro caberá um voto nas deliberações. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

**Art. 45.** A representação ativa e passiva da BB PREVIDÊNCIA, em juízo ou fora dele, será exercida, isoladamente, pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos demais Diretores nos limites de suas atribuições e poderes definidos no Regimento Interno.

**§ 1º** É lícito à BB PREVIDÊNCIA fazer-se representar por procuradores, constituídos por meio de mandato, assinado por dois Diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato judicial pode ser outorgado por prazo indeterminado.

**§ 2º** A representação da BB PREVIDÊNCIA, perante Órgãos Reguladores e Fiscalizadores de suas operações, poderá ser feita por qualquer Diretor, isoladamente.

**Art. 46.** Compete à Diretoria Executiva:

- I -** cumprir o Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- II -** submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:
  - a)** propostas de alteração do presente Estatuto;
  - b)** planos de empréstimos na forma da legislação vigente;
  - c)** propostas de Regulamento de Eleições e de suas alterações; e
  - d)** todos os demais documentos e atos sujeitos à aprovação daquele Colegiado.
- III -** assinar demonstrações financeiras e contábeis da BB PREVIDÊNCIA;
- IV -** submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e aos auditores independentes, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
- V -** divulgar aos Participantes, Assistidos, Patrocinadoras e Instituidores, as demonstrações financeiras e contábeis,

just  
Aur  
A

e os pareceres do Conselho Fiscal, atuário e de auditores independentes;

- VI -** orientar os negócios da BB PREVIDÊNCIA;
- VII -** aprovar os regulamentos dos Planos de Benefícios;
- VIII -** aprovar o ingresso e a saída de Patrocinadores e Instituidores;
- IX -** decidir sobre a administração do patrimônio;
- X -** aprovar os cálculos atuariais e o plano de custeio anual dos planos de benefícios administrados pela BB PREVIDÊNCIA;
- XI -** elaborar e aprovar o Manual de Alçadas e o Regimento Interno da Entidade, baixar normas sobre sua organização e funcionamento e regulamentar as disposições estatutárias;
- XII -** comunicar ao Conselho Deliberativo acerca da adequação e aderência da política de investimento, das premissas e das hipóteses atuariais dos planos de benefícios administrados pela BB PREVIDÊNCIA;
- XIII -** julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos empregados da Entidade; e
- XIV -** aprovar os quadros e a lotação do pessoal,

bem como o respectivo plano de cargos e salários da BB PREVIDÊNCIA.

**Art. 47.** Compete ao Diretor Presidente:

**I -** estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria Executiva;

**II -** convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos;

**III -** designar:

**a)** o seu substituto, na sua ausência ou impedimento temporário até 60 (sessenta) dias; e

**b)** nos casos de ausências ou impedimentos temporários de Diretor Titular, até 60 (sessenta) dias, o funcionário do Banco do Brasil que o substituirá;

**IV -** fornecer ao Conselho Deliberativo e Fiscal as informações por estes solicitadas; e

**V -** divulgar os atos e fatos de gestão.

**Art. 48.** Compete a cada Diretor dirigir os negócios de sua área e assistir ao Diretor Presidente, estando as atribuições e alçadas inerentes a cada área contempladas no Regimento Interno e no Manual de Alçadas da Entidade.

just  
A  
Aur

## **CAPÍTULO 7**

### ***DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

**Art. 57.** Caberá a interposição de recurso administrativo dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão:

**I-** para a Diretoria Executiva, dos atos dos prepostos ou dos empregados da Entidade; e

**II-** para o Conselho Deliberativo, dos atos ou decisões da Diretoria Executiva ou dos Diretores da Entidade.

## **CAPÍTULO 8**

### ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS***

**Art. 58.** É vedado à BB PREVIDÊNCIA, além de outras restrições impostas pela legislação vigente, realizar quaisquer operações comerciais e financeiras com membros dos órgãos de deliberação, fiscalização e gestão e seus respectivos cônjuges ou companheiros (as), e com parentes até o segundo grau.

**Parágrafo único.** Essa vedação não se aplica ao patrocinador, aos Participantes e aos Assistidos,

que nessa condição, realizarem operação com a BB PREVIDÊNCIA.

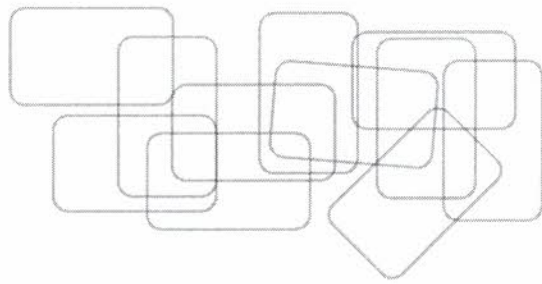
**Art. 59.** Ficam preservados até o seu término os mandatos dos atuais membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

**Art. 60.** Este Estatuto Social entrará em vigor na data da publicação da portaria expedida pelo órgão governamental competente, que promover a aprovação do texto.

*just*

*Ausp*





**BBPREVIDÊNCIA**



# BANCO DO BR

ENVELOPE Nº 01:

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE EFPC

PROCESSO Nº 023/2022

NOME DA ENTIDADE: BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil

CNPJ: 00544659/0001-09

PROPOSTA TÉCNICA